



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27ª DA REPUBLICA — N. 157

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 1915

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.979, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 97:000\$, para attender a deficiencia da consignação «Districto radiotelegraphico do Amazonas», do exercicio de 1914.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 11.668, que approva a encampação feita pela sociedade nacional de seguros, peculios e rendas A Gaúcha, da sociedade Mutua Rio Grandense, autorizada a funcionar pelo decreto n. 10.433, de 10 de setembro de 1913, que por este fica revogado.

Decreto n. 11.673, que reorganiza o quadro do pessoal da Directoria do Expediente do Ministerio da Marinha.

Decreto n. 11.682, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 97:000\$, para attender a deficiencia da consignação «Districto radiotelegraphico do Amazonas», do exercicio de 1914.

MONTAGEM:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 18 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 18 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 18 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Corabildidade e Geral de Sanção Publica.

Ministerio da Fazenda — Circul — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Tesouro Nacional, da Receita e Despesa Publica, do Património Nacional, da Recaudaria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Officiel.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais de Viação, Obras Publicas, Contabilidade e Carreiros.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contratos — No-

diarios — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas —

Admissões e crises — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.979 — DE 18 DE AGOSTO DE 1915

Abre o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 97:000\$, para attender a deficiencia da consignação «Districto radiotelegraphico do Amazonas», do exercicio de 1914.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Fago saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 97:000\$, para ocorrer a despesas do exercicio de 1914, em virtude da deficiencia da verba na consignação «Districto radiotelegraphico do Amazonas»; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 11.668 — DE 4 DE AGOSTO DE 1915

Approva a encampação feita pela sociedade nacional de seguros, peculios e rendas A Gaúcha, da sociedade Mutua Rio Grandense, autorizada a funcionar pelo decreto n. 10.433, de 10 de setembro de 1913, que por este fica revogado.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a sociedade nacional de seguros, rendas e peculios, A Gaúcha, com sede em Porto Alegre, Es-

tado do Rio Grande do Sul, e autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 10.306, de 2 de julho de 1913:

Resolve approvar a encampação feita, por essa sociedade, da sociedade congénere Mutua Rio Grandense, com sede em Uruguayana, do mesmo Estado, autorizada a funcionar pelo decreto n. 10.433, de 10 de setembro de 1913, que por este fica revogado, assumindo a sociedade A Gaúcha a responsabilidade do activo e passivo da sociedade Mutua Rio Grandense e dos contratos por essa realizados.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 11.673 — DE 18 DE AGOSTO DE 1915

Reorganiza o quadro do pessoal da Directoria do Expediente do Ministerio da Marinha.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Usando da autorização contida no n. XVII do art. 72 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno, resolve decretar:

Art. 1.º Fica reduzido o quadro do pessoal da Directoria do Expediente a que se refere o regulamento approved pelo decreto n. 10.738, de 11 de fevereiro de 1914, ao seguinte:

- 1 director.
- 2 chefes de secção.
- 2 primeiros officiaes.
- 2 segundos officiaes.
- 4 terceiros officiaes.
- 3 quartos officiaes.
- 1 porteiro.
- 1 ajudante.
- 2 continuos.
- 3 correios.
- 4 serventes.

Art. 2.º Os funcionarios não aproveitados no quadro acima ficarão sujeitos ás disposições dos arts. 40 a 43, capitulo X, do regulamento supra mencionado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Alexandrino Faria de Alencar.

DECRETO N. 11.682 — DE 18 DE AGOSTO DE 1915

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 97:000\$, para attender a deficiencia da consignação «Districto Radio-telegraphico do Amazonas», do exercicio de 1914.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 2.979, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 97:000\$, para ocorrer a despesas do exercicio de 1914, em virtude da deficiencia da verba na consignação «Districto Radio-Telegraphico do Amazonas».

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

MENSAGEM

Sr. Presidente da Câmara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de 97:000\$, afim de attender à deficiência da consignação — «Districto Radio-telegraphico do Amazonas», do exercício de 1914, tenho a honra de vos devolver dous dos autographos que acompanham a vossa mensagem de 14 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1915, 91ª da Independência e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — N. 28 — Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1915.

Sr. 1º Secretario da Câmara dos Deputados — Tenho a honra de passar às vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, devolvendo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do crédito especial de 97:000\$, a este ministerio, para attender à deficiência da consignação — «Districto Radio-telegraphico do Amazonas», do exercício de 1914.

Saude e fraternidade. — A. Tacarcs de Lyra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 18 do corrente mez:

Declarou-se, na conformidade do decreto legislativo n. 569, de 7 de junho de 1899, que Rufino Cabreira e Zenon Acosta, por se terem naturalizado cidadãos argentinos, perderam, nos termos do art. 1º, § 1º, do citado decreto, os direitos de cidadão brasileiro.

— Por outros de 18 do corrente mez:

Foram exonerados a pedido: Ermelindo Backer do lugar de ajudante do procurador da Republica no municipio do Rio Negro, na secção do Paraná;

Joaquim Wenceslão de Souza do 3º suplente do substituto do juiz federal no municipio de Bauri, na secção de S. Paulo.

Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos na forma da lei, e ajudante do procurador da Republica:

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio de Campos Novos do Parapanema

Primeiro supplente, Antonio Gonçalves Machado;

Segundo supplente, Joaquim Gomes Pereira;

Terceiro supplente, Eugenio José Rodrigues.

Municipio de Favina

Primeiro supplente, Dr. Joaquim Rodrigues Vilares;

Segundo supplente, Vicente Pereira de Oliveira.

Municipio de Monte Azul

Ajudante do procurador da Republica, Ildebrando de Assis Pinto.

RECTIFICAÇÕES

Os cidadãos nomeados, por decretos de 21 e 28 de outubro do anno proximo passado e 2 de junho ultimo, para os postos de officiaes da Guarda Nacional da comarca de Pelotas no Estado do Rio Grande do Sul e que abaixo vão indicados, chamam-se como ora se declara e não como foi publicado no *Diário Official* de 31 do supracitado mez, 1 de novembro seguinte e 12 de junho do corrente anno:

25º batalhão de infantaria

3ª companhia — Capitão, Antonio Telles da Silva.

9º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente secretario, Carlos Brandier.

10ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães assistentes, o tenente Rômão Iribornes e Florentino Paradedda.

29º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão ajudante, o tenente Silvino Joaquim Lopes.

19º batalhão da reserva

1ª companhia — Tenente, Miguel Irigoyen.
3ª companhia — Capitão, Alberto Aloisio Braga.

20º regimento de cavallaria

1ª esquadra — Alferes, Lydio da Rosa Osorio.

21º regimento de cavallaria

1ª esquadra — Alferes, Augusto Alexandre Bruner.
2ª esquadra — Tenente, o alferes João Manoel da Silveira.

20º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — Capitão cirurgião, o Dr. João da Silva Silveira.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 18 do corrente:

Foram nomeados:

O guarda-mór da Alfandega de Sergipe Alfredo de Oliveira Polary para identico lugar na Alfandega de Paranaíba;

O 1º escripturario da Alfandega de Santos, bacharel Luiz Sabino de Mello para exercer, em commissão, o lugar de delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia;

O 2º escripturario da Alfandega do Pará bacharel Joaquim Fabricio de Barros para identica commissão no Estado de Pernambuco.

Foram dispensados, a pedido:

O 1º escripturario da Alfandega de Santos, bacharel Luiz Sabino de Mello, do lugar de delegado fiscal, em commissão, no Estado de Pernambuco;

O 2º escripturario da Alfandega do Pará, bacharel Joaquim Fabricio de Barros, de identica commissão no Estado da Bahia.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 18 do corrente:

Foram promovidos:

Na arma de cavallaria:

A 1º tenente, por antiguidade, o 1º tenente graduado Accacio Teixeira de Carvalho.

Na arma de infantaria:

A 1º tenente, por estudos, o 2º tenente Armando Ribeiro;

A 2º tenente o aspirante a official José Soares Neiva.

Foi graduado na arma de infantaria, no posto de capitão, o 1º tenente José da Silva Marques.

Foram reformados a pedido:

O tenente-coronel da arma de infantaria Waldomiro Cabral, quanto ao tempo de serviço, nos termos do disposto no art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e quanto a vencimentos de accordo com a mesma lei combinada com a de n. 2.924, de 3 de janeiro ultimo, visto contar mais de 25 annos de serviço;

O cabo de esquadra do 3º regimento de infantaria Jacintho João Clemente Ferreira, quanto ao tempo de serviço, de accordo com o disposto no art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874 e quanto a vencimentos nos termos do art. 13, extensivo às praças de pret pelo art. 27º da de n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Foi classificado na 1ª companhia do 10º batalhão do 1º regimento de infantaria o capitão Maximino Barreto.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria:

Os capitães Galdino Tavares de Souza da 2ª companhia do 51º batalhão de caçadores para a 3ª companhia do 17º batalhão do 6º regimento e Antonio Leandro Mendes Malheiros desta companhia, batalhão e regimento para a 2ª d'aquelle batalhão de caçadores.

Na arma de cavallaria:

O capitão Osorio Polycarpo Sodré do 2º esquadra do 12º regimento para o 2º do 11º regimento e Heron Keller deste esquadra para o 2º d'aquelle corpo.

Foi concedida, de accordo com o disposto nos decretos ns. 4.238 de 15 de novembro de 1901 e 4.409 de 16 de maio seguinte e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 16 do corrente, a medalha militar creada pelo primeiro dos referidos decretos, aos seguintes officiaes e praças do Exercito:

Medalha militar de prata, por contarem mais de 20 annos de bons serviços: capitão Francisco Esobar de Araujo e sargento-ajudante do 4º batalhão de engenharia Rufino de Souza Pires.

Medalha militar de bronze, por contarem mais de 10 annos de bons serviços:

Capitães medicos do Exercito Drs. João Ladislão Ramos e Sebastião Ivo Soares, 1º tenente pharmaceutico do Exercito José Benevenuto de Lima, 2º tenentes Walfredo Aguello Simões dos Reis, do Corpo de Intendentes; Feliciano Cardoso e Leonidas Cardoso, 1º sargentos amanuenses do departamento Central da Secretaria da Guerra Antonio Moreira Passos, da 7ª região militar, Alvaro Franca e antiga 12ª região de inspecção permanente Luiz Silveira Pinto; 4º sargentos do 3º batalhão de engenharia Esperidião Xavier de Azambuja, do 53º batalhão de caçadores Raulpho Alves de Souza, do 3º regimento de infantaria Claudio João de Freitas e do 10º regimento da mesma arma Godofredo do Carmo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e
Negocios InterioresAdditamento ao expediente de 17 de agosto
de 1915

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Concederam-se 90 dias de licença ao guarda de 1ª classe da Casa de Correção desta Capital José Velloso Pereira Borba, para tratamento de saúde.

— Foi prorogada, por 30 dias, a licença para o mesmo fim, concedida ao 1º sargento da Brigada Policial do Distrito Federal Confúcio da Fonseca e Silva.

Expediente de 16 de agosto de 1915

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional: De 229\$589, das diárias vencidas em julho findo pelo encarregado da conservação técnica do Gabinete de Psychologia Experimental do Hospital Nacional de Alienados, Jesus Gonçalves (aviso n. 2.983);

De 41\$1045002, de fornecimentos feitos ao Laboratório Bacteriológico, em junho ultimo (aviso n. 2.984);

De 288\$350, de fornecimentos feitos à Procuradoria Geral da Republica, em julho findo (aviso n. 2.985);

De 107\$300, de fornecimentos feitos ao Escriptorio das Obras deste ministerio, no mez de julho findo (aviso n. 2.986).

— Ao mesmo ministerio foram solicitadas as seguintes providencias:

Que seja entregue, no Thesouro Nacional, ao thesoureiro da Repartição da Policia, Manoel Manoel de Paula Antunes, a quantia de 196\$332 para ocorrer ao pagamento da folha relativa ao mez de junho findo, do pessoal em nomeação da Colonia Correccional de Paraitinga (aviso n. 2.982);

Que continuem em deposito, no Thesouro Nacional, para garantia da execução de contratos para fornecimentos às repartições subordinadas a este ministerio, no 2º semestre actual, as caucões feitas para identicos fins no 1º semestre do corrente anno, nas importancias:

De 1:099\$8, em apolices da divida publica ao portador, feita pela firma Souza & Pestana, fornecimentos de frutas e gelo (aviso numero 2.983);

De 3:000\$8, em apolices da divida publica ao portador e do valor de 1:099\$8, cada uma, feita pela firma Moreno Borlido & Comp., fornecimento de utensilios e vasilhame (aviso n. 2.989);

De 1:000\$8, feita por Souza & Torres, para fornecimento de aves e ovos (aviso n. 2.890).

Expediente de 18 de agosto de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao procurador geral da Fazenda Publica que serão submettidas a primeira inspecção de saúde, nesta directoria geral no dia 21 do corrente mez, ás 12 horas, para os effeitos de aposentadoria, os Srs. Vicente Jacintho Memória, Julio Galdino dos

Santos e Francisco Victorino Xavier de Brito, e no dia 20 do mesmo mez, ás 12 horas, o Sr. Bento Rodrigues Damasceno Salgado, em sua residencia á rua Nabuco de Freitas n. 136.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral do gabinete do Ministerio da Fazenda no sentido de comparecer nesta directoria, no dia 21 do corrente, ás 12 horas, o funcionario daquelle ministerio, Francisco Victorino Xavier de Brito, afim de ser submettido á primeira inspecção de saúde, para os effeitos de aposentadoria;

Ao director do Expediente da Secretaria da Guerra, afim de que compareça nesta directoria, no dia 21 do corrente, ás 12 horas, o funcionario daquelle ministerio, Vicente Jacintho Memória, afim de ser submettido á primeira inspecção de saúde, para os effeitos de aposentadoria;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, para que compareça nesta directoria, no dia 21 do corrente, ás 12 horas, o funcionario daquelle Estrada, Julio Galdino dos Santos, afim de ser submettido á primeira inspecção de saúde, para os effeitos de aposentadoria;

Ao director geral da Imprensa Nacional no sentido de serem fornecidos a esta directoria 50 talões para laudos de exame de validade, de accordo com o modelo remettido.

— Responderam-se ao director geral de Contabilidade deste ministerio, os officios ns. 2.942 e 2.948, de 12 e 13 do corrente mez.

— Revolveram-se ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas que acompanharam o officio n. 2.943, de 12 do corrente mez.

— Restituiram-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, afim de serem rectificadas, as contas que acompanharam o officio n. 1.716, de 12 de julho proximo findo.

— Remetteram-se;

Ao Sr. ministro, o quadro da despesa exacta com a equiparação das diárias do pessoal das embarcações desta directoria, ás que percebem os patrões, machinistas, foguistas e remadores dos Arsenal de Guerra e Marinha, e de accordo com os arts. 6º e 7º da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, relativo aos annos de 1913, 1914 e 1915, na importancia de 334:730\$, organizado de conformidade com o disposto no aviso n. 367, de 24 de março ultimo;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio a folha na importancia de 1:551\$662, de pagamento do pessoal sem nomeação do Lazareto da Ilha Grande, em julho ultimo;

Ao director da Recebedoria do Rio de Janeiro, os mappaes demonstrativos do movimento de multas por infracção do regulamento sanitario, referentes ao mez de julho proximo findo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de inspecção de saúde de João Leopoldino de Azevedo, Rozenlo de Almeida Garcia, Ozorio do Nascimento, Manoel Salimhan, Fraterno Freitas Guimarães, José Amorim, Julio Galdino dos Santos, Antonio Duarte Lomba, Theophilo Bastos, Salvador Nascimento, João Hermogenes Barbosa Ribeiro, José Vieira Campello, José Rosas, José Gonzaga, José Caudilo Vital, José Antonio, Francisco Pio de Araujo Filho, Casemiro Theamaz dos Santos, Avelino Chagas, Aurélio Ottoni de Mendonça, Antonio Pereira Teixeira, Albino Alves Pires; Pedro de Andrade e Silva, Leonidas José de Toledo, João Luiz do Araujo, João Gomes dos Santos, João Carlos Ribeiro de Maciel Machado Junior, Joaquim de Barros Rangel, Ernesto de Souza Rocha, Arthur Antonio Monteiro e Cecilio do Sá Bittercourt e Camara;

Ao chefe de Policia do Distrito Federal, de Alvaro Caetano da Silva;

Ao engenheiro chefe da fiscalização do porto do Rio de Janeiro, o de Antonio Pereira Gomes da Silva.

Requerimentos despachados

3º districto:

Albino Alves da Motta. — Certifique-se.

4º districto:

S. Ferreira. — Certifique-se.

José Pereira de Barros Sobrinho. — Certifique-se.

Madruga & Silva. — Certifique-se.

Tobias C. Rocha. — Certifique-se.

Emilia da Costa Braga. — Certifique-se.

7º districto:

Guilherme Cardoso Gonçalves. — Certifique-se.

J. Gouvêa & Comp. — Certifique-se.

8º districto:

Caetano da Silva Fernandes. — Certifique-se.

A. J. Pereira Braga. — Certifique-se.

Secção do Expediente:

Abelardo Cesario de Faria Alvim. — Defiro.

Miguel de Oliveira Bastos. — Certifique-se.

Miguel de Oliveira Bastos. — Certifique-se.

Helena Vaz Pereira de Viveiros. — Queira completar o sello.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 39 — Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1915.

De accordo com a resolução proferida sobre uma consulta feita pelo delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, em telegramma de 11 de fevereiro do corrente anno, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio, para seu conhecimento e devidos effeitos, que, de conformidade com a decisão deste mesmo ministerio, constante do aviso ao da Justiça, n. 87, de 21 de novembro de 1901 e com o accordo do Supremo Tribunal Federal, de 12 de setembro de 1914, os juizes substitutos federaes, meros magistrados temporarios, que apenas servem por seis annos, estão sujeitos ao imposto sobre vencimentos. — Calogeras.

— Por portaria de 19 do corrente foram concedidos 90 dias de licença, com a gratificação a que tiver direito, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao encarregado do 2º Posto Fiscal do Alto Juruá José Getulio Teixeira de Moura.

Directoria do Gabinete do Thesouro
Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Processo relativo ao pedido do reconsideração feito pelo despachante geral da Alfandega desta capital, Alvaro Affonso de Carvalho Lima, do acto que lhe cassou, por dois annos, o titulo respectivo. — A vista dos arts. 157 e 189 da Nova Consolidação das Leis da Alfandega e Mesas de Rendas, o acto da suspensão é da privativa competencia do inspector. Não cabe, portanto, propriamente recurso dessa decisão. Aceito que seja como reclamação, e examinados, para tal fim, nos termos do § 20 do art. 189, os antecedentes do processo, não hi como alterar a decisão tomada, por estar de accordo com o que apurado ficou dos documentos constantes do processo.

Maria Dumas Villon, herdeira e inventariante do espólio do seu esposo Emilio Luiz Villon, pedindo transferência dos prazos, que cite, para seu nome e dos demais herdeiros. —Dirja-se à Recbedoria.

Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, pedindo isenção de direitos para material destinado ao tráfego das estradas de ferro de que é arrendataria. —Não há que deferir.

Antonio Inaquio Coelho, 3º escripturário do Thesouro, pedindo restituição de contribuições para o montepio. —Indeferido.

Nestor Henrique Glem, escripturário da Su. Prefeitura da Foz de Iguaçu, Nacional de Santa Cruz, pedindo seis meses de licença. —Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de agosto de 1915

Sr. ministro da Agricultura, Indústria e Commercio:

N. 79—Enviando-vos o incluso requerimento, de 26 de abril ultimo, em que Augusto de Queiroz, mestre da officina de carpintaria da Escola de Agricultura anexa ao posto 2º telegraphico de Pinheiro, pede restituição de quantia de 4598, que, a título de aluguel, de casa correspondente a um anno, lhe fora descomenda de seus vencimentos, rogo vos dignes de emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 80—Em resposta ao vosso aviso n. 103, de 14 de junho ultimo, com o qual transmitistes, por cópia, o requerimento que o presidente da Sociedade Brasileira de Avicultura vos dirigiu em 29 de maio anterior, reclamando contra a classificação de «galinhas fio de ferro galvanizado», da taxa de 25 e mais a sobre-taxa de 20 % do art. 740 da Tarifa, dada pela Alfandega desta Capital á mercadoria submettida a despacho por Charles Gausser, membro da referida sociedade, como «cerças de arame de ferro para criação de aves», da taxa de \$300 do citado artigo, cabeme comunicar-vos que, por acto de 5 do vigente, neguei provimento ao recurso interposto pelo consignatário da mercadoria em questão, visto não lhe poder ser dada, em face da tarifa em vigor, classificação diversa.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 145 — Tendo o Tribunal de Contas deixado de registrar as inclusas facturas, na importância de 448973020, provenientes dos transportes effectuados pelo Lloyd Brasileiro, por conta desse ministério, no anno de 1914, o a que se refere o vosso aviso n. 151, de 4 de fevereiro ultimo, visto tratar-se de despesa pertencente a exercicio já encerrado, rogo vos dignes de providenciar afim de que seja a divida liquidada por «exercicios findos», nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 167 — Remettendo-vos os inclusos documentos que acompanharam o officio do Tribunal de Contas n. 172, de 7 de abril ultimo, e referente ao processo de aposentadoria concedida ao guarda da policia do Arsenal da Marinha desta capital, Manoel Romão do Nascimento, rogo vos dignes de emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 168 — Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso aviso n. 4.023, de 25 de agosto de 1914, referente á divida de exercicios findos, na importância de réis

471:419\$308, de que são credores Hime & Co., proveniente de fornecimentos feitos ao Depósito Naval do Rio de Janeiro, durante o anno de 1913, rogo vos dignes de providenciar afim de que seja viada por quem de direito as contas de fls. 70 e 71, ao alludido processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 169 — Remettendo o incluso processo relativo ao aforamento requerido pela Sociedade d'Empreitos Gêneraes au Brésil, de 210 metros de barragem de marinhã e respectivos accrescidos, situados á direita da foz do rio Machibongo, praia da Vista Alegre, município de Mangaratiba, no Estado do Rio de Janeiro, rogo vos dignes de emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 170 — Devolvendo-vos o incluso processo, transitado, entre outros, com o vosso aviso n. 353, de 19 de setembro de 1914, e a que se refere o de n. 2.779, de 30 de julho findo, concernente á divida de exercicios findos, na importância de 5025\$381 de que são credores J. L. da Costa & Comp., por fornecimentos a diversas repartições desse ministério, durante o anno de 1913, rogo vos dignes de providenciar afim de que seja recebido o cálculo do ultimo pagamento da conta de fls. 21 do referido processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 169 — Em resposta ao vosso aviso n. 358, de 7 de julho proximo findo, cabeme comunicar-vos que este ministério não tem a oppor a que seja feita a encomenda, pela Repartição Geral dos Telegraphos, do material sobestante para os apparells «Baudot».

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de agosto de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 761—Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o ministério da Viação e Obras Públicas em aviso n. 79, de 6 do corrente, resolveu, por acto do dia 13, conceder isenção de direitos de consumo e de expediente de 1.070 pedras esmeril destinadas á Estrada de Ferro Central do Brazil.

Outrosim, vos declaro que deixam de ser mencionados os nomes dos vapores e da procedencia do alludido material, visto ainda não terem chegado os respectivos documentos de embarque, conforme declarou aquella Estrada de Ferro, em officio n. 659, de 8 de julho ultimo, ao ministério da Viação.

N. 762—Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministério da Viação e Obras Públicas em aviso n. 76, de 30 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 13 do corrente, conceder isenção de direitos de consumo e de expediente de 12 grozas de contrapinos, destinados á Estrada de Ferro Central do Brazil.

Outrosim, vos declaro que deixam de ser mencionados a procedencia do alludido material e o nome do vapor que o conduz, visto aquella via ferrea ainda não estar de posse dos respectivos documentos de embarque, conforme declarou em officio n. 659, de 8 de julho ultimo, ao Ministério da Viação.

N. 763 — Remettendo-vos incluso o processo encaminhado com o officio da delegacia fiscal em Pernambuco n. 127, de 8 de setembro do anno passado e referente ao recurso interposto pela firma P. Carneiro Lins do despacho da inspector da Alfandega de Pernambuco, que a condemnou á perda total das

mercadorias contidas em 3 caixas, procedentes da Austria pe o vapor allemão *Carthago* e mais do pagamento da multa de 50 % na importância de 1:767\$250, preço, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 11 do corrente, vos pronuncieis a respeito.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 107 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que se acham cautionadas na thesauraria geral do Thesouro Nacional as apolices da divida publica da emissão para construção de estradas de ferro, sob nos. 185.193 e 185.194, do valor nominal de 1:000\$00 cada uma, propriedade de Thomaz Celestino da Costa, fim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de conferente da 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.

—Sr. presidente da Caixa Economica e Monte de Socorro do Rio de Janeiro:

N. 329—Comunico-vos, para os fins convenientes, que se acham cautionada na thesauraria geral do Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento, sob n. 457.023, da 3ª serie, com o depósito de 13598, de propriedade de Sebastião da Maceio, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente postal em Rialto, Estado do Rio de Janeiro.

N. 330—Comunico-vos, para os fins convenientes, que se acham cautionada na thesauraria geral do Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento, sob n. 491.333, da 3ª serie, com o depósito de 1208, de propriedade de D. Alcide dos Santos Porto, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente postal em Amparo de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 227—Comunico-vos, para os fins convenientes, que Thomaz Celestino da Costa prestou fiança no valor de 2:000\$08, em apolices da divida publica, afim de garantir a sua responsabilidade no lugar de conferente de 2ª classe dessa estrada, tendo sido o respectivo termo assignado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em 12 do corrente.

—Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 70 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que Sebastião de Mello prestou fiança no valor de 3608, em caderneta da Caixa Economica afim de garantir a sua responsabilidade no lugar de agente postal em Rialto, nesse Estado, tendo sido o respectivo termo assignado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em 9 do corrente.

N. 71 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que D. Alcide dos Santos Porto prestou reforço de fiança, no valor de 1208, afim de garantir a sua responsabilidade no lugar de agente postal em Amparo de Barra Mansa, nesse Estado, tendo sido o respectivo termo assignado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em 12 do corrente.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 339 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança do conferente da 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Thomaz Celestino da Costa.

N. 340—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de reforço de fiança do agente postal em Amparo da Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, Alcide dos Santos Porto.

N. 344—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo do n.º 1.º do agente postal do Rio de Janeiro, Sebastião de Macedo.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz :

N. 37—Em solução á consulta constante do vosso officio n.º 77, de 17 de junho ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 14 do vigente, que essa Delegacia deve intimar o Sr. Luiz Monteiro a recolher a importância que, como Procurador da Republica interino, recebeu de gratificação no anno de 1914, visto não ser devida ao referido funcionario a alludida gratificação, uma vez que não lhe era dado ter exercicio do cargo respectivo, por incompativel com o mandato do senador estadual, conforme teve o mesmo sciencia pelo officio n.º 1, de 13 de março ultimo, e bem assim que, quanto ao anno corrente, não li deve o mesmo parecer durante o tempo das sessões, em vista do art. 104 da vigente lei da Despesa.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 190 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerou Nickaus & C.ª, contractantes com o Governo Federal de um serviço regular de navegação na Amazonia, em petição encaminhada com o vosso officio n.º 63, de 19 de maio ultimo, resolveu, por acto de 12 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, do material de que trata a inclusa relação, observadas as reduções feitas pela Inspectoria Federal de Vição Maritima e Fluvial, e com exclusão das adições assignaladas com a palavra—não—á carimbo, dos carimbos de mão, de fls. 44, si forem de madeira e das duas lanchas mencionadas a fls. 42.

Outrossim, vos declaro que as addições 53ª, 63ª e 64ª, embora assignaladas com a palavra—não—gozam da isenção concedida, observadas, porém, as reduções propostas.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 302—Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n.º 120, de 31 de maio ultimo, referente á habilitação de D. Maria da Rosa Cabral, viúva do alferes, reformado do Exército Ulysses José da Costa Cabral, á percepção do meio soldo e montepio deixados pelo referido official, recomendo providencias afim de que sejam satisfeitas as exigencias dos pareceres exarados no alludido processo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 589 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento de que trata o vosso officio numero 15, de 6 do vigente, e no qual o Dr. Augusto Freire da Silva reclama contra o acto dessa delegacia suspendendo o pagamento de seus vencimentos, como lente do extinto curso annexo da Faculdade de Direito de São Paulo, resolveu, por despacho do dia 16, deferir o alludido requerimento, visto se tratar de um caso liquido, em que o requerente já obteve sentença do Poder Judiciario, garantindo-lhe os proventos da inactividade do cargo federal, não obstante exercer o cargo estadual.

N. 590 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio numero 119, de 25 do março ultimo, em que Carlos Bayma de Oliveira e Aluizio Porto Ribeiro pedem abertura de concurso de 2ª entrada, resolveu, por despacho de 9 do vigente, que os requerentes aguardem oportunidade.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 19 de agosto de 1915

Pereira Pinto & Comp. — Sellem o documento de fls. 9.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despachados

Dia 14 de agosto de 1915

Maria Etelvina Bazarra Cayaleante e outros, pedindo suspensão de desento. — Satisfacção a exigencia do parecer.

Dia 17

Desilinda Angelica Estanqueira de Souza, pedindo habilitação de montepio. — Faça reconhecer as firmas dos signatarios dos documentos de fls.

Leonor Marques da Silva, pedindo habilitação de montepio. — Apresente nova certidão de casamento, visto estar viciada a que foi exhibida.

Maria Blandina Moltz, pedindo habilitação de montepio. — Sellem o documento de fls. 3 e 4 e reconheça a firma do respectivo signatario.

Dia 18

José Soares Patricio Junior, pedindo certidão. — Dirija-se á Directoria do Gabinete, querendo.

Maria Constança, pedindo reversão de meio soldo. — Habilite-se de accordo com o decreto n.º 3.607, de 10 do fevereiro de 1886, e prove que a sua finada mãe indenizou a divida de 23\$173, de que se fez carga em 1886.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de agosto de 1915

Sr. director do Serviço Commercial do Lloyd Brasileiro:

N. 188—Tendo o Ministerio da Vição e Obras Publicas, em aviso n.º 184, de 8 de outubro ultimo, requisitado a transferencia para a Caixa Especial de Portos da casa da rua da Gamboa n.º 409 e dos terrenos adjacentes onde existiam os predios ns. 25 e 27 da rua Santo Christo dos Milagres, visto os abranger o traçado da ligação da primeira com a segunda faixa de linhas ferreas do eixo do porto do Rio de Janeiro, peço-vos providencias no sentido de, com urgencia, serem enviados a esta directoria os titulos do dominio dos predios referidos e, bem assim, de quaesquer outros que existam no Districto Federal.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 19 de agosto de 1915

Silvina Conceição de Abreu. — Requeira separadamente a certidão. Quanto á entrega do documento, junte o livro da porta o processo.

Antonio Lauro da Silla. — Mediante recibo, entregue-se.

Cor Rachel Herrera. — Em vista do parecer, a branca executiva é procedente contra o Dr. Mariano Gonçalves da Rocha.

Antonio C. de Carvalho. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do decreto n.º 5.141, de 27 do fevereiro de 1904.

E. J. Luz. — Satisfacção a exigencia do parecer.

Felisberto & Pinto. — Faça-se a intimação proposta para ser cumprida no prazo de 15 dias.

Francisco Dutra da Rocha Junior. — Annulla-se a divida referida no parecer, de 1912 e 1913; neste sentido officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Manoel Joaquim Gomes. — Faça-se a anotação proposta, procedendo-se pelo modo indicado no parecer.

Joaquim Magalhães Filho. — Apresente o distracto social.

Antonio C. Azevedo Pimenta. — Deferido.

A. Cayer. — Reduza-se a 1:920\$, neste exercicio, o valor locativo do predio.

Eliia Cruz Alves. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 31 do decreto n.º 11.521, de 10 de março de 1915.

Justina Jesus Sá. — Transfira-se.

Victor Ribeiro Faria. — Idem.

Antonio Maria dos Santos. — Idem.

Virginia Souza Reis Moreira e outros. — Idem.

José Mendes Simões. — Idem.

Ayres dos Santos. — Idem.

Amelia H. Antunes Marick. — Idem.

Manoel Jorge Gaio. — Idem.

João Rosario. — Reduza-se a 900\$, neste exercicio, o valor locativo do predio.

José Francisco dos Santos. — Restitua-se a quantia de 18\$, pela verba «receita a annullar».

Marinho Pinto & Comp. — De accordo com o parecer, entregue-se a quantia de 2:000\$000.

João Nogueira Borges. — Revalide o selli da petição.

Edelvina Machado Fernandes. — Mediante recibo, entregue-se.

Anna Rosa de Oliveira. — Rectifique-se pela forma indicada no parecer.

José Pires. — Annulla-se o lançamento de que trata o parecer.

Americo Pereira Silva. — Faça a prova legal do aluguel.

Miranda Telles & Comp. — Idem.

Antonio Pinto Soares Junior. — Cumpra a 1ª parte de 17 do corrente.

Herm Stolz & Comp. — Deferido.

José Lopes Souza. — Reduza-se a 1:730\$ o valor locativo do predio.

Maria Emilia Fernandes Jaunot. — Deferido.

Silva & Fernandes. — Junte-se a notificação respectiva e informando com urgencia o agono fiscal notificante.

Joaquim Lopes. — Transfira-se.

J. Marques & Comp. — De-se a baixa neste exercicio, fazendo-se a anotação proposta.

Mme. Jeanne Huot. — Em face do parecer, mantenho o lançamento feito.

Bernardino Corrêa Sá e Benevides. — Reduza-se a 3:600\$, neste exercicio, o valor locativo do predio.

Mme. Jeanne Bonshis. — A 2ª Sub-directoria.

Carmini Margullo. — Faça-se a annullação proposta e officie-se nos termos do parecer.

Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial.—Officio-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, inquerindo como tem sido feito o supprimento d'agua na avenida General Silva Telles n. 120.

Salma Barros.—Tendo sido satisfeita a exigencia do despacho de 16 do corrente, faça-se a rectificação do nome para Salma de Barros e averbe-se a mudança.

Emilio Abd & Irmão.—Inscruva-se, nos termos propostos.

Representação contra Perez & Meirelles.—Inscruva-se. Imponho a multa de 200\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.412, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelo § 7º do art. 2º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Representações

Contra Gomes & Pinto.—Tendo em vista a representação feita a esta repartição pelo agente fiscal do imposto de consumo J. da Silva Guimarães, imponho á firma Gomes & Pinto, estabelecida á rua da Lapa n. 71, com negocio de generos alimenticios, a multa de 60\$, por infracção do art. 13 do regulamento anexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março do corrente anno, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de 20 dias, bem como importância igual relativa ao emolumento devido pelo registro para o commercio a varejo de fumo, bebidas e phosphoros.

Outrosim, fica avisado do que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias, e sem o deposito previo das mencionadas importancias e que, esgotado o prazo de 30 dias, se promoverá a cobrança executiva.

Contra Freitas & Macias.—Idem, imponho a multa de 40\$ a Freitas & Macias, idem.

Contra J. C. Miranda.—Idem, imponho a multa de 30\$ a J. C. Miranda, idem.

Contra Elias Assad.—Idem, imponho a multa de 60\$ a Elias Assad, idem.

Contra A. S. Barradas & Comp.—Idem, imponho a multa de 60\$ a A. S. Barradas & Comp., idem.

Contra Luiz Alonso.—Idem, imponho a multa de 60\$ a Luiz Alonso, idem.

Contra Martins & Pereira.—Idem, imponho a multa de 30\$ a Martins & Pereira, idem.

Contra Nicolau Camara.—Idem, imponho a multa de 30\$ a Nicolau Camara, idem.

Auto n. 23, contra José Ignacio Coelho & Comp.

Acompanhada do termo de exame pericial procedido pela Casa da Moeda, o Exmo. Sr. presidente do Tribunal de Contas, por officio n. 369, de 11 do corrente mez, remetteu a esta repartição uma conta, na importância de 3.810\$, datada e firmada por José Ignacio Coelho & Comp., sobre duas estampilhas do sello adhesivo do valor de 4\$ cada uma.

Do mencionado exame pericial consta que a estampilha collada á esquerda «apresenta indícios de que, estando com a tinta ainda humida, foi descolada anteriormente de outro papel para servir no que ora se achia.»

Lavrado o competente auto, e feita a necessaria intimação, allegou a firma autoada, a sua honorabilidade, declarando que jamais teve a intenção de commetter a infracção que lhe foi attribuida o constante do auto, sendo que resumia a sua defesa nas declarações do termo de exame da Casa da Moeda, declarações que a amparavam de qualquer penalidade, em face de diversas ordens emanadas do Thesouro.

Assim exposto, e sendo acceptaveis as allegações da firma autoada José Ignacio Coelho & Comp., por isso que do processo não ficou provado que a estampilha questionada fosse

utilizada em documento que já tivesse produzido effeito: julgo improcedente o auto de fls., em face da doutrina constante de diversas ordens do Thesouro, entre outras, a da Directoria do Gabinete, n. 55, de 23 de janeiro de 1913.

Recurso, ex-officio, deste meu despacho para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de agosto de 1915

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.252—Ao Sr. sub-director da Repartição Geral dos Correios—Secção do Trafego—Respondendo ao officio n. 1.121, de 11 do corrente.

N. 1.253—Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção no chefe da revisão Antonio Leal da Costa.

N. 1.254—Aos Srs. A. Placido Marques & Comp., communicando ter o Exmo. Sr. ministro da Fazenda mantido o seu anterior despacho, negando isenção do direitos para 331 fardos do papel para impressão.

Requerimentos despachados

Ch. Lovilleux & C.—Requeira ao Sr. ministro, querendo.

Ernestina Silva.—Sim, em termos.

Francisco Barreiros.—Não ha que deferir.

Isaura Fernandes Maia.—A inspecção de saude, querendo.

José dos Santos Bequito.—Informe a Secção Central.

Maria Affonso Machado.—Sim, em termos.

Marciano Anastacio da Silva.—Informe a Secção Central.

Rodolpho Albuquerque.—Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 19 do corrente:

Foi exonerado o 1º tenente Antonio Barbosa Moreira Martins do cargo de ajudante do Corpo de Marinheiros Nacionais, que interinamente exerce, conforme pediu (2.123. C. M. Nacs.);

Foi nomeado o capitão-tenente Alvaro da Franca Mascarenhas para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado do Pará;

Foi concedido ao marinheiro nacional de 2ª classe invalido e asyado Manoel Francisco do Nascimento, licença para residir no Estado do Scriptorio, percebendo o soldo e o valor da etapa (35. M. Guerra 4.8.915).

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de agosto de 1915

N. 3.011—Rego vos dignéis de providenciar sobre o pagamento da importância de 56:489\$273, de que são credores diversos negociantes desta praça, por fornecimentos feitos a este ministerio, durante o corrente exercicio e por conta das verbas proprias do orçamento vigente, conforme consta das facturas annexas á inclusa relação n. 19 (1.277. Contab.—Gabinete).

—Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 3.006—Transmittindo-vos cópia da carta do representante no Brazil da firma Barbier, Bénard & Turenne, de Paris, tenho a honra de solicitar a vossa valiosa intervenção junto do governo Allemão, afim de que possam ser

transportadas para o Maranhão, 10 caixões, marcados BBT—S. João—Maranhão, retidos em Anvers, nos armazens do porto ou a bordo do vapor allemão *Sieglinde*, mercadoria essa de exclusiva propriedade do Governo do Brazil e destinada ao serviço de seus pharões.

—Sr. director da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha:

N. 3.012—Tendo resolvido dar cumprimento ao disposto no art. 75 do regulamento approved pelo decreto n. 10.800, de 11 de março de 1914, determino-vos que, de accordo com o citado artigo, providencieis para a sua execução.

—Sr. director da Imprensa Naval:

N. 3.014—Para os fins determinados no disposto no art. 75 do regulamento approved pelo decreto n. 10.800, de 11 de março de 1914, autorizo-vos a fazerdes a impressão do primeiro volume dos «Annuaire do Archivo da Marinha», que vos será apresentado pelo director da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha.

—Sr. capitão de mar e guerra Henrique Boiteux:

N. 3.013—Afim de dar execução ao determinado no art. 75 do Regulamento approved pelo decreto n. 10.800, de 11 de março de 1914, resolvi designar-vos, para, no Archivo da Marinha e com o respectivo archivista, seleccionardes os documentos que pela sua importancia, mereçam ser publicados.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de agosto de 1915

Sr. director geral de Saude Publica:

N. 3.003—Em additamento a meu officio n. 2.647, de 21 de julho ultimo, em que solicitava inspecção de saude para o guarda de policia do Arsenal de Marinha da Capital, Manoel Felix Pereira, rogo-vos, de ordem do Sr. ministro, providencieis no sentido de que essa inspecção seja effectuada em sua residência, á Avenida 7 de Setembro n. 451, Villa Marçal Harnes, visto estar, o referido guarda de policia, impossibilitado de comparecer nessa Repartição, conforme declarou (461. I. Aes. M. R. Janr.).

Expediente do Sr. Ministro

Requerimentos despachados

Benedicto Ernesto Nunes Leal, capitão tenente.—Sim, na firma da lei.

Guilherme Stawiliams, sub-official.—Indeferrido (910-G. Juridico).

José Ferreira da Trindade, auxiliar de fiel.—Indeferrido em vista da informação (1641—Insp. de F. e Fiscalização).

Francisco Alberto Victalino da Silva, ex-segundo sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais.—Indeferrido em vista da informação (2166—C. de M. Nacionais).

Belisario José dos Santos, cabo fogueira extrannumerario.—Compareça ao Gabinete (2192—Insp. de Máquinas).

Leontino Rodrigues, ex-seguinta de segunda classe.—Indeferrido.

Luiz Felipe da Cunha Motta, escrevente da Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha desta Capital.—Declara o fim.

Gano, Moore & Company.—Apresento animositas e preços (108—Arsenal de Marinha, Capital).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 19 do corrente:

Foram nomeados:

Nelson Lima Santos, preparador conservador do gabinete de resistencia do materiacs de construção da Escola Militar;

Carlos Augusto da Cruz, apontador geral e encarregado dos transportes da Fabrica de Polvora da Estrella, e Antonio Ricardo da Silva, guarda geral da Fabrica de Polvora sem Fumaça, sendo exonerados, a pedido, dos logares que occupavam de guarda geral e encarregado dos transportes e de apontador, respectivamente, das ditas fabricas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de agosto de 1915

— Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando providencias para que:

Seja entregue ao Thesouro Nacional, por adiantamento, ao director da Fabrica de Polvora sem Fumaça, tenente-coronel Antonio Affonso de Carvalho, a quantia de 25:000\$, de que prestará conta opportunamente, por conta do § 13 n. 16 — Fabrica de Polvora sem Fumaça — materia prima etc., do actual orçamento (aviso n. 885).

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

De 399\$ e 35:000\$ á delegacia fiscal na Parahyba, por conta das verbas 8ª e 9ª do orçamento vigente (avisos ns. 882 e 886);

De 350:000\$000 á delegacia fiscal em Pernambuco, por conta das verbas 8ª e 9ª do orçamento vigente (avisos ns. 884);

Sejam pagos ao Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 391\$900 á Companhia Brasileira de Energia Eléctrica (aviso n. 876);

De 2:480\$ á Companhia União (aviso numero 877);

De 8:809\$884 ao tenente voluntario da Patria Firmino de Oliveira Mendes (aviso n. 879);

De 32:470\$300 a Rodrigo Vianna (aviso n. 879);

De 89\$ á Chas. H. Pratt (aviso n. 839);

De 3:211\$, sendo: a Araujo Santos & Comp. 2:231\$100; a J. L. Costa & Comp. 48\$; a Loureiro & Quirino 18\$; a Moreira Barbosa 780\$ e a Villas-Bôas & Comp. 134\$ (aviso n. 881);

De 7:103\$357 ao voluntario da Patria Fernando Leite da Figueiredo (aviso n. 883);

De 8:284\$075 á Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 887);

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para consultar com seu parecer, papéis em que o 1º tenente Mario da Silva Freitas pede a melhor collocação do seu nome no almanak do Ministerio da Guerra.

— Ao presidente da Comissão de Promoções de officiaes do Exército, approvando o projecto que se envia do Regimento Interno para os trabalhos da mesma comissão, e autorizando a sua remessa ao chefe do Estado Maior do Exército, afim de que sejam impressos em exemplares nas officinas da Imprensa Militar.

— Ao commandante da 6ª região militar, approvando a deliberação que tomou o director do Arsenal de Guerra de Matto Grosso, de considerar como licenciado o operario do dito arsenal João Honorato Guerra, em vista do resultado da inspecção de saúde a que foi submettido.

— Ao chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que o capitão do 8º regimento de artilharia, addido ao 1º da dita arma, Aristides Olympio de Sampaio, passa a praticar na Fabrica de Cartuchos e Artefactos da Guerra;

Que o capitão do 14º regimento de cavallaria Hildebrando Segismundo de Barros passa a servir addido ao quartel general do commandante da 3ª divisão;

Que o 1º tenente do 8º regimento de cavallaria Francisco de Lorenzi continúa a servir addido ao 1º da mesma arma por sessenta dias;

Que o 1º tenente do 4º regimento de infantaria Galdino Luiz Esteres é nomeado assistente do commandante da circumscripção do Paraná e Santa Catharina;

Que o 2º tenente de infantaria Guilherme Lemos de Faria é transferido do 4º regimento para o 7º.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1915—Circular:

Sr. commandante da 1ª região militar—Providencias para que, em vista do exposto em officio n. 382, de 2 do corrente, pelo respectivo director, sejam recolhidos á Fabrica de Cartuchos e Artefactos da Guerra:

a) os estojos servidos e as bafis de cartuchos da munição que for consumida nas linhas de tiro e exercicios em que se tornar possível fazer-se esse recolhimento, conforme se determinou em aviso de 30 de março de 1908 e circular de 23 de novembro de 1909;

b) os cunhetos vazio de munição, como estabelecem em aviso de 16 de outubro de 1912;

c) as caixetas servidas e destinadas ao acondicionamento dos pontes de munição e os carregadores respectivos.

Reitere-vos os protestos de maior estima e apreço.—José Caetano de Faria.

(Expellu-se idêntica circular ás demais regiões e deu-se conhecimento ao general inspector do material bélico e ao chefe do Departamento da Administração).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de agosto de 1915

Ao procurador fiscal interino da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Cuyabá, comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, julgou procedente o recurso da inspecção de saúde a que foi submettido o secretario do Arsenal de Guerra de Matto Grosso, Eulalio Alves Guerra, e bem assim que foram designados os membros da junta militar de saúde em Corumbá para o novo exame de inspecção do referido funcionario, de accordo com o § 2º do regulamento approved por decreto n. 11.447, de 20 de janeiro do corrente anno.

Requerimentos despachados

Dr. Joaquim Maria Corrêa, medico adjunto do Exército, pedindo que se lhe conceda a cidade de S. Paulo por menagem, enquanto responder a e conselho de guerra. — Concedo.

Primeiro tenente intendente João de Carvalho Borges, requerendo reforma. — Não pôde por enquanto ser attendido, visto estar sujeito a conselho de guerra.

Segundo tenente reformado José Gomes de Oliveira, solicitando diversas certidões. — Não pôde ter andamento, visto o erro da data (20 de agosto) e ainda o desacordo que se nota da local em que foi escripta a petição, porquanto na primeira pagina se lê «Estado de Pernambuco» e na assignatura «Capital Federal».

Primeiro sargento amanuense José Alves de Albuquerque, pedindo permissão para frequentar o curso de ensino pratico de veterinaria. — Prove que está incluído na excepção do paragrafo unico do art. 7º, vindo por intermedio do chefe da enfermaria veterinaria, nos termos do § 1º, art. 6º das Instruções de 14 de maio ultimo.

Tertuliano Antonio da Fonseca Lessa e Jacob de Freitas Nogueira, requerendo certidões. — Passem-se por certidões na forma da lei.

Cabo de metralhadora Samuel Joaquim dos Reis, solicitando uma passagem de 3ª classe, de ida o volta, a Sergipe, mediante desconto em seus vencimentos. — Sim, pagando-se

desconto das passagens nos termos do aviso n. 842, de 28 de maio deste anno.

Jovinio Octaviano de Araujo, mestre de 1ª classe da Fabrica da Polvora sem Fumaça, pediu o pagamento da gratificação a que fez jus desde 9 de outubro a 31 de dezembro do 1914. — Passo-se o titulo respectivo de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Amanuense da Fabrica de Polvora sem Fumaça Manoel Carlos Ferreira de Araujo, pedindo licença em prorrogação para tratamento de saúde. — Compareça á Secretaria da Guerra.

Terceiro sargento da Brigada Policial do Districto Federal José Eloy Travassos Lorrinho, solicitando que se lhe passe por certidão o tempo que serviu no Exército. — Certifique-se na forma da lei.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 19 de agosto de 1915

Ao 2º procurador da Republica na Secção do Districto Federal foram remettedes, conforme solicitação feita, informações para a defesa da União na acção contra ella proposta pelo coronel Joaquim Eulalio Gomes da Silva Chaves (aviso n. 32).

Requerimentos despachados

João Corrêa & Irmão e Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, empreiteiros das linhas ferreas de S. Pedro a S. Luiz e S. Borja, pedindo o pagamento do 32:873\$160, que tiveram de fazer, a maior, com o frete de material metálico importado para a construção de sua empreitada. — Indeferido.

Companhia Mogiana de Estradas do Ferro e Navegação. — Compareça para pagamento do selo de um decreto expedido a seu favor.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 19 de agosto de 1915

Remetten-se ao Ministerio da Marinha, com os documentos que acompanharam o seu aviso n. 23, de 4 de janeiro ultimo, sobre a destruição do casco do vapor *Rio Formoso*, pertencente á Companhia Pernambucana de Navegação, copia da informação prestada sobre o assumpto pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (aviso n. 232).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 19 de agosto de 1915

Manoel Fernandes Botelho, recorrendo a este ministerio do acto do director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas que recusou o recebimento de uma petição relativa a uma certidão. — Renove o pedido da certidão feito em maio de 1914, restringindo os termos do requerimento ao assumpto da mesma.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 19 de agosto de 1915

Sr. ministro da Fazenda.—Dignai-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga por

exercícios findos a João Corrêa & Irmão e Banco da Província do Rio Grande do Sul, empreiteiros da construção das estradas de ferro S. Pedro a S. Luiz e S. Borja a São Thiago, a quantia de 488:183\$343, sendo 181:433\$781 relativos à medição provisória do material fixo importado durante o trimestre de outubro a dezembro de 1913 e 307:749\$562, relativos à medição provisória do material importado durante o trimestre de julho a setembro de 1913, para a construção das alludidas linhas geracs, effectuando-se o pagamento de accordo com a clausula 5ª do contracto anexo ao decreto n. 8.559, de 13 de janeiro de 1911, em apolices da divida publica, de juro annual de 5 %, papel, ao par, da emissão autorizada pelo decreto n. 11.612, de 21 de julho do corrente anno (aviso n. 2.166).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercícios findos, a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da Construção da rede de viação ferrea da Bahia, a quantia de 391:814\$836, relativa à medição provisória dos trabalhos executados no mez de dezembro de 1914, na redução da bitola da Estrada de Ferro Central da Bahia e ramais, conforme os inclusos documentos, deduzindo-se da dita quantia a quota de 5 %, no valor de 19:712\$241, para reforço da caução, nos termos da clausula n. 49, do contracto anexo ao decreto n. 8.618, de 31 de março de 1911, e sendo o pagamento effectuado em apolices da divida publica de juro annual de 5 %, papel, ao par, da emissão autorizada pelo decreto n. 11.612, de 21 de julho do corrente anno (aviso n. 2.166).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Sociedade Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro a quantia de 396:298\$709 em que importam as inclusas contas provenientes da iluminação a gaz das ruas, praças e jardins desta capital e da iluminação electrica da area approvada da cidade, Quinta da Boa Vista e parque do palacio presidencial, durante o mez de julho proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação a Sociedade Anonyme du Gaz—Verba 10—Art. 29 da vigente lei organamentaria; sendo 193:118\$353 na parte papel e..... 198:118\$354 na parte ouro (aviso n. 2.168).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 1903, em que importa a inclusa conta de Benjamin de Aquilla, de fornecimentos feitos, em julho ultimo, para a biblioteca deste ministerio.

A despesa deverá ser escripturada em consignação—Material—Publicações, impressões, encadernações, aquisições de livros e outros impressos etc.—Verba 1—Art. 29 da vigente lei de organamentos (aviso n. 2.169).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas no valor de 3:163\$969, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno para a Inspectoria Federal das Estradas, escripturando-se a despesa na consignação—Material de expediente para a Inspectoria, passagem etc.—da verba 11 a que se refere a tabella registrada pelo Tribunal de Contas em 4 de junho ultimo (aviso n. 2.170).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Manoel Trigo Alonso, na importância de 2808, proveniente de fornecimentos feitos para a Estrada de Ferro da Itapira a Corumbá, no corrente anno, correndo a despesa pela conta dos depositos effectuados pela Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brazil em nome de a plena disposição do Governo, em termos da clausula 4ª do decreto n. 6.914, de 7 de maio de 1908 (aviso n. 2.171).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacio-

nadas no valor de 5108, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno para a Inspectoria das Estradas de Ferro, escripturando-se a despesa na consignação—Material de expediente para a Inspectoria, passagens etc.—da verba 11 a que se refere a tabella registrada pelo Tribunal de Contas em 4 de junho do corrente anno (aviso n. 2.172).

Tenho a honra de transmitir-vos, para os devidos fins, a inclusa demonstração da receita e da despesa da Repartição Fiscal dos Telegraphos, relativos ao mez de julho do corrente anno, comparada com a de igual periodo do anno passado (aviso n. 2.173).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 748 em que importa a inclusa conta de J. L. Costa & Comp., de fornecimentos feitos a Inspectoria Federal de Vição, Machima e Flaviol, durante o mez de junho proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Material—Locação para o inspector, para o sub-inspector e para os fiscalis, cunco de uma lancha, explicação etc.—verba 12—Art. 19 da vigente lei organamentaria (aviso n. 2.174).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de D. Noris, no valor de 398, proveniente de serviço feito, no anno de 1913 para a Inspectoria Federal de Portos do Rio de Janeiro, escripturando-se a despesa por conta dos fundos destinados a obras do mesmo porto, a que se refere o decreto n. 8.621, de 23 de março de 1911, na parte convertida em papel (aviso n. 2.175).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Placido Teixeira, no valor de 1968, proveniente de fornecimentos feitos para a Inspectoria de Portos do Rio de Janeiro em 1914, escripturando-se a despesa por conta dos fundos destinados a obras do mesmo porto, a que se refere o decreto n. 8.621, de 23 de março de 1911, na parte convertida em papel (aviso n. 2.176).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Casa Louzinger Sociedade Anonima a quantia de 608\$910, em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos a Inspectoria de Esgotos da Capital Federal no corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Material—Expendente—livros—papel, publicação e despesas minutas—verba 9, art. 21 da vigente lei organamentaria (aviso n. 2.177).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Laport, Lemão a quantia de 2:688\$830 em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos em 1913 a Estrada de Ferro Central do Brazil, visto terem soffido o exame de que se trata o paragrafo unico do decreto n. 2.911, de 30 de dezembro de 1914.

A despesa deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto n. 11.402, da mesma data, remetendo-vos, por copia, os officios ns. 331 e 332, de 12 do corrente anno, da mesma estrada, de onde constam esclarecimentos a respeito (aviso n. 2.178).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga ao Comptoir Tebrique Brésilien a quantia de 4:868\$261, em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos em 1913 a Estrada de Ferro Central do Brazil, visto ter soffido o exame de que trata o paragrafo unico do decreto n. 2.911, de 30 de dezembro de 1914.

A despesa deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto n. 11.402, da mesma data, remetendo-vos, por copia, o officio numero 333, de 14 do corrente, da mesma estrada, de onde constam esclarecimentos a respeito (aviso n. 2.178).

—Sr. commandante do 3º batalhão de engenharia—Cruz Alta:

Em solução ao telegrama de 5 do corrente mez, no qual lembrais o alvito de ser utilizado no proseguimento da construção da Estrada de Ferro de Cruz Alta a faz de Ijuhy, até Santo Angelo o saldo do credito de... 1.600:300\$, aberto pelo decreto n. 11.402, de 30 de dezembro de 1914, declaro-vos que, não havendo autorização para as obras da mesma estrada no corrente exercicio, só é lícito effectuar a applicação do alludido credito ás despezas realizadas nos exercicios de 1913 e de 1914 (aviso n. 119).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 12 de agosto de 1915

Luiz Moreira, conductor de malas da directoria geral, pedindo 30 dias de licença, em proezação, para tratamento de saúde.—Sim, como se informa.

Hernani M. Torres e Carlos S. de Oliveira.—Como pedem.

Manoel P. Annuniação.—Como requer. João Lopes da Castro.—Como pede. Trajano Alves.—Como pede.

Dia 16

Compunha E. Medeiros.—Como requer.

Dia 19

Alberto Rolfo, praticante de 1ª classe, da directoria geral, pedindo 30 dias de licença, em proezação, para tratamento de saúde.—Sim, como se informa.

Mario Silva, servente de 2ª classe da directoria geral, pedindo 15 dias de licença para tratamento de saúde.—Sim, como se informa.

João Sacramento de Moraes Rêgo, auxiliar de servente da directoria geral, pedindo para ausentar-se do serviço pelo prazo de 30 dias, para tratamento de saúde.—Concedo a autorização pedida, nos termos do informado.

Benedita da Silva Pessoa, praticante de 2ª classe dos Correios de Pernambuco, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde.—Sim, como se informa.

Zodilades Chaves, carteiro de 2ª classe dos Correios do Amazonas, pedindo 3 meses de licença para tratamento de saúde.—Sim, como se informa.

Pascalle Raffaele.—Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria, em 17 de agosto de 1915

PRESENCIA DO SR. DIRECTOR DR. PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. JOAQUIM LEONEL DE REZENDE FILHO — SECRETARIO, GUSTO SEVES.

Presentes os Srs. director, Dr. Alfredo Valladão e sub-directores, Francisco José Pereira de Oliveira e Luiz R. Rozado, servindo de directores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Valladão:

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.030, de 3 do corrente, solicitando que no Thesouro Nacional seja posta a disposição da thesauraria da Estrada de Ferro Central do Brazil a quantia de 80:000\$ para pagamento de despezas de sub-consignação—Movimento, telegrapho e iluminação. O necessario a todos os serviços—da 3ª divisão, da verba 6ª.—Convertendo-se em diligencia o julgamento, afim de queprio ministerio seja jus-

tificado o motivo da descentralização das despesas a provêr á conta da distribuição do crédito.

N. 1.921, de 27 do mez passado, sobre a distribuição do crédito de 60\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, por conta da verba 12^a.—Fez-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.930, de 9 do corrente, credito de 2:435\$483 ao Thesouro Nacional, por conta da consignação—Subvenção á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro—da verba 24^a.—Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 308 da Directoria do Gabinete, de 6 de agosto corrente, remetendo o processo referente ao termo de rescisão do contracto celebrado com Octaviano Machado para construção do edificio destinado á Delegacia Fiscal no Espirito Santo e reconstrução do da Alfandega da Victoria.—Recebeu-se registro ao termo da rescisão do contracto, por não indicar-se no mesmo a verba á conta da qual corre a despesa.

Processos:

De distribuição de créditos:

De 15:175\$50 á Delegacia fiscal no Estado de Santa Catharina, para despesas da verba 7^a.

De 2:146\$862 a no Estado de Minas Geraes, idem da verba 5^a, letra b:

De 2:739\$810, á Delegacia Fiscal no Acre, idem da verba 6^a.

Mandou-se registrar, feitas as necessarias annullações.

De concessão:

De montepio civil a D. Dulcina Gonçalves Palhano e menores: Mafio, Joacy, Nair, Edson, Joaquim, Ary, Hena, Heben e Kepler, e D. Isaura Martins Campos Flores; e apostillas feitas nos titulos de DD. Odilia Amadeia Mendes e Rita Joquina Mendes, para abono de mais 15\$500 a cada uma;

De meio soldo e montepio a DD. Emerenciana Fernandes de Campos e Odilia Andrade da Amalher Carreira.

Julgou-se legal a concessão das pensões de que se trata, e ordenou-se o registro da despesa.

De aposentadoria:

Officio n. 71 do Ministerio da Fazenda, de 31 do julho findo, pelo qual reconsideração do despacho de 25 de junho ultimo, pelo qual julgou-se illegal a concessão da aposentadoria ao pensionado de 4^a classe da Directoria Geral dos Correios Francisco Porto de Aguiar. — O tribunal, reconsiderando a anterior decisão, julgou legal a concessão da aposentadoria.

Processos de prestação de fiança:

Do thesoureiro da Agencia do Correio de Barbacena, Minas Geraes, Raymundo de Souza Carvalho, no valor de 5:000\$ em cinco apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma de propriedade de Camillo de Castro Leite, em substituição da anterior.

Das collectores das rendas federaes:

Theophilo Marinho, em Santarém, no Pará, no valor de 1:200\$, em caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, em substituição da anterior;

Horacio Navarro, em Villa Nova de Bezende, Minas Geraes, no de 200\$, em igual titulo de sua propriedade;

Saverino da Motta Silveira, em Bom Jardim, Pernambuco, no de 4:800\$, em igual titulo com o deposito de 1:800\$000, de propriedade do coronel Joaquim Gonçalves da Costa Lima.

Dos escriptas das collectorias federaes:

Elias Alves Filho, em Guaranesia, Minas Geraes, no valor de 400\$, em moeda corrente, de sua propriedade;

Antonio Carlos de Moura Rangel, em Ouro Fino, no mesmo Estado, no de 600\$, idem, idem: e José Fernandes de Queiroz, em Ana-

jós, Pará, no de 250\$, em caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade. — O tribunal approvou as substituições e as fianças de que se trata.

—Relatados pelo Sr. sub-director Francisco José Pereira de Oliveira:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.593, de 13 de julho findo, credito de 3:016\$386 ao Thesouro Federal, por conta da consignação—Subvenção á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro—da verba 31^a.—Fez-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição de créditos:

De 11:530\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Piaui, para despesas da verba 4^a:

De 540\$ á no Estado do Amazonas, idem da verba 5^a, letra a:

De 600\$ á no das Alagoas, idem da verba 5^a, letra b:

De 2:100\$ ao Thesouro Federal, idem da verba 16^a.

Registraram-se, feitas as necessarias annullações:

De concessão:

De montepio civil a D. Vitalino Duarte de Souza Paradede e a D. Marianna de Almeida Baptista;

De meio soldo e montepio a DD. Alice Telles Pereira da Cunha, Rosalina Benyinda de Sant'Anna, Alzira Mesquita da Costa; e apostillas feitas nos titulos de Carlos Bruno da Costa Góvêa, filho do finado major, graduado do Exército Agostinho Meira Henriques de Góvêa, restabelecendo o abono das pensões que lhe foram concedidas a partir de 29 de novembro de 1913.

Foram consideradas legais as pensões de que se trata e supralitas apostillas, restabelecendo-se a despesa de accordo com os pareceres.

Processos:

De tomada de contas, sob n. 7.959, do ex-agente do Correio de Leopoldina, no Estado de Minas Geraes, Juvenal Camarão. — Mandou-se lavrar accordo julgando quite o responsável.

De prestação de fiança:

Do thesoureiro da alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná, Baul de Castro e Silva, de 20:000\$ em 20 apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma, pertencentes a Manoel do Rosario Corrêa;

Do almoxarife do Hospital Central do Exército, Alfredo Mathias, de 5:000\$ em 5 titulos da mesma especie e igual valor cada um;

Do collector federal em Alagoinha, Grande, no Estado da Parahyba, Manoel Vellos da Silveira Lopes, de 200\$, em caderneta da Caixa Economica, como reforço da anterior;

Dos agentes do Correio:

Nicolau Stiechi, de Itirama, no Estado de S. Paulo, de 480\$ em identico titulo.

D. Alcinda do Amaral Nunes, em Sant'Anna da Lapa, no Estado do Rio de Janeiro, de 120\$, em moeda corrente, de propriedade de João Carlos Pereira Nunes, como reforço.

D. Alda de Jesus Lamos, de S. José do Porto Alegre, no Estado da Bahia, de 360\$, em moeda corrente da Caixa Economica.

Foram consideradas idoneas e suficientes as fianças da que se trata.

—Relatados pelo Sr. sub-director Luiz R. Rosado:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Avisos — N. 2.927, de 9 do corrente, credito

de 600\$, ao Thesouro Federal, a conta da verba 36^a. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição de créditos:

De 45:115\$ á delegacia fiscal no Estado de Matto-grosso, para despesas das verbas 3^a e 4^a;

De 1:600\$ á no Estado do Paraná, idem da verba 3^a letra a.

Aulizares o registro, feitos as annullações indicadas nos processos.

De concessão — De montepio civil a D. Olympia Passos, D. Felibina Dornelles Pavão e a menor Nicanor Pedro Ferreira, filho do finado guarda da Alfandega do Rio de Janeiro, Francisco Pedro Ferreira. — Julgou-se legal a concessão e d'esse registro á despesa.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 768, de 16 de julho findo, pagamento de 630\$330 á «Rêda de Vição Paraná-Santa Catharina — linha do S. Francisco», pelo serviço de serviços prestados ao ministério, no actual exercicio. — Negou-se registro á ordem de pagamento, por figurarem entre os documentos de comprovação alguns de caracter inteiramente particular.

Processos de prestação de fiança:

Dos collectores das rendas federaes:

Joaquim da Silva Dias, em Itaty, no Estado de Paraná, de 600\$, em moeda corrente, como reforço da anterior;

Taciel Gonçalves Ferreira, em Torre, no mesmo Estado, de 6:000\$ em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 6:000\$878, pertencente a Joaquim Pereira da Silva;

De concessão da Collectoria Federal em Marmanguape, no Estado da Parahyba, Severino Rodrigues do Carvalho, de 100\$, em identico titulo, como reforço;

Dos agentes do Correio:

José da Silva Lessa, de Lagoa Clara, no Estado da Bahia, de 360\$, em titulo da mesma natureza;

Pablo do Monte Baso, de Dóres de Boa Esperança, no Estado de Minas Geraes, de 960\$, idem.

As fianças foram approvadas.

Finalmente foi approvada a redacção dos accordos lavrados nos processos julgados na sessão de 13 do corrente, e relativos ás contas dos ex-collectores Federaes Joaquim Calheiros e José Barbosa Nunes, fixando os alíquotas apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento a creditos dos juros da mora.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes profere despacho de registro, em 19 do corrente, o Sr. D. presidente deste tribunal:

Ministerio da Vição e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 2.100, 2.103 e 2.131, de 11, 12 e 14 do corrente, pagamento de 5:369\$920, 88:148\$699 e 28:720\$236, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em 1913;

N. 2.092, de 31 de julho, idem de 729\$300, a diversos, idem á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, de fevereiro a maio ultimo;

N. 2.121, de 12 do corrente, idem de 500\$ á Companhia Cantareira e Vição Fluminense, do aluguel do predio occupado pela Inspectoria Federal de Vição Maritima e Fluvial, em julho ultimo;

N. 1.896, de 21 de julho, idem de 1:364\$539, a diversos, de fornecimento de luz electrica e aluguel de predios em proveito da Repartição Geral dos Telegraphos, de janeiro a março ultimo;

N. 2.119, de 12 do corrente, idem de 2:000\$ a Casa Standard S. A., do aluguel do

predio occupado pela Inspectoria Federal das Estradas, em julho ultimo;

Ns. 159 e 273, de 6 de março e 26 de abril, idem de 318\$662 a Antonio Gomes dos Passos Perdigo e 61\$190 a Antonio de Padua Fleury de restituição;

N. 2.117, de 16 do corrente, idem de 80:000\$ a Companhia Nacional de Navegação Costeira, cessionaria do contracto para o serviço de navegação costeira, das viagens effectuadas no mez de junho ultimo.

— Ministerio da Agricultura Industria e Commercio—Avisos:

Ns. 2.252, 2.253, 2.321 e 2.324, de 9 e 10 do corrente, pagamentos de 68\$672, 30\$, 2:066\$371 e 2:618\$003, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 2.260, de 9 do corrente, idem de 2:132\$200, a diversos, de fornecimentos e trabalhos feitos em proveito do Serviço de Informação, no periodo de janeiro a junho ultimo.

N. 2.323, de 10 do corrente, idem de 300\$ a Sociedade Anonyma Martinelli, de passagens concedidas a imigrantes repatriados no mesmo anno.

N. 2.333, de 11 do corrente, adiantamento de 2:000\$ a Dr. Adolpho Harbster Pereira, ajudante da Secção de Veterinaria da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, para despezas urgentes e de prompto pagamento, no corrente anno.

N. 2.327, de 11 do corrente, idem de 4:000\$, ao Dr. Bernardes Dias Ferreira, administrador da Companhia de Demonstração de Ilacôca, para attender ao pagamento da diarias dos aprendizes daquelle estabelecimento, idem;

N. 2.257, de 9, pagamento a Manoel roam Garcia Redondo e outro de 9:000\$, de venda de animaes reproductores no mez de junho ultimo.

— Ministerio da Justica e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.955, de 13 do corrente, pagamento de 6:131\$830, da folha do pessoal de nomeação do Director da Colonia de Alienados na Ilha do Governador, de julho ultimo;

N. 2.954, de 13 do corrente, idem, de 331\$598, idem, das diarias do pessoal das enfermarias do pavilhão de molestias nervosas do Hospital Nacional de Alienados, idem.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 265, de 11 do corrente, pagamento de 500\$ ao 2º official da Secretaria do Estado, Mathias de Albuquerque, de gratificação.

— Ministerio da Fazenda—Offícios:

N. 1.176, da Imprensa Nacional, de 31 de julho, pagamento de 100\$, ao porteiro daquelle repartição, para aluguel de casa, em julho ultimo;

N. 264, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 3 de fevereiro, idem de 1:642\$175, ouro, e 2:987\$646, papel, a Humberto Saboia & Comp., de restituição;

N. 78, da Delegacia em S. Paulo, de 10 de março, idem de 38\$752 a José Maria, idem.

Requerimentos:

De Barbosa e Mello, pagamento de 20\$, de fornecimento a 1ª Sub-directoria da Despesa Publica, em julho ultimo;

De Benjamin Franklin de Arruda Camara, idem de 191\$880, de restituição;

Do conferente da Alfandega de Santos, Olegario Lisboa, idem de 1:600\$, de ajuda de custo;

Do 3º escripturario João Lucio Bittencourt Filho, idem de 700\$, idem, idem;

Do 3º escripturario Roberto Campos, idem de 200\$, idem, idem.

Exercícios findos:

Requerimento de Olympio do Abreu de São Mota Maior e outro, pagamento de 26\$611, de divida do exercicio de 1913.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

LISTA DAS CAUSAS QUE DEVEM SER JULGADAS NAS SESSÕES MAIS PROXIMAS, POR ORDEN DE ANTIGUIDADE, CONTADA DE ACCORDO COM A MODIFICAÇÃO DO ART. 46, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO, VOTADO NA SESSÃO DE 10 DE JULHO DE 1913

Recursos extraordinarios

1 — N. 533 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, L. G. Cabral & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado.

2 — N. 574 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, João Sacerdote de Miranda; recorrida, a Camara municipal de Viçosa.

3 — N. 571 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, João Octaviano de Mesquita Janos; recorrida, Carlos Gonçalves da Costa Maia.

4 — N. 614 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargantes, Guinle & Comp.; embargado, o Banco Construtor do Brazil.

5 — N. 629 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, o coronel Redolpho E. de Abreu; embargados, Santos Magalhães & Comp.

6 — N. 647 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, a Irmandade do Senhor Jesus do Bomfim e N. S. do Paraíso em S. Christovão; recorrida, Pedro Joaquim Chrysostomo.

7 — N. 649 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Eduardo Pereira & Irmão; recorrida, Dr. João Carlos Antony.

8 — N. 729 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Encas Galvão; recorrente, o Banco Construtor do Brazil; recorridos, Guinle & Comp.

9 — N. 757 — Capital Federal (criminal) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores os Srs. ministros Manoel Murinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, Antonio Alves do Valle; recorrida, a Justiça Sanitaria.

10 — N. 778 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Encas Galvão e Coelho e Campos; recorrentes, Alfredo Soares e outros; recorrida, Antonio da Costa Miranda.

11 — N. 801 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; recorrente, Antonio Jorge Pereira Guimarães; recorrida, D. Maria Carlota Barroso da Costa Guimarães.

12 — N. 809 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e

sores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Encas Galvão; recorrentes, Isaura Alves Pinheiro e Noemia Alves Pinheiro; recorridos, José Alves Pinheiro e outros.

13 — N. 824 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Encas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; recorrente, Eloy Pompeu de Camargo; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo.

14 — N. 843 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Abel Alves Robin; recorrida, a Fazenda do Estado.

15 — N. 849 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Arnsteni & Comp.; recorrida, a Nova Companhia Estrada de Ferro Juiz de Fora e Piau.

16 — N. 851 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; recorrente, Camillo Gomes Nogueira; recorridos, Julio Coutto & Comp.

17 — N. 859 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Antonio Pacheco de Rezende e sua mulher; recorrida, o tenente-coronel Guilherme Jose Werneck de Carvalho.

18 — N. 860 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Encas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; recorrente, a Companhia de Seguros Interesse Publico; recorrida, o commandador Guilherme Pereira de Carvalho.

19 — N. 865 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Manoel Murinho; recorrente, o coronel Marcos do Rego Gomes; recorridos, Dr. Quintino Fortes Ferreira e outros.

20 — N. 870 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, D. Clara Luiza Alves Gomes; recorrida, o tenente-coronel José Pinto Marques.

21 — N. 902 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; 1º recorrente, o Dr. Pedro Thomaz de Queiroz Ferreira; segundos recorrentes, D. Maria Serafina Cavalcante Domingues da Silva e outros; 3º recorrente, a Fazenda do Estado; recorridos, os mesmos.

Appellações civis

1 — N. 812 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, João Lourenço de Araujo e sua mulher; appellada, a Fazenda Nacional.

2 — N. 1.475 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargados, os herdeiros do capitão-tenente Faustino Martins Bastos e outros.

3 — N. 1.535 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Francisco de Paula Ribeiro Vianna.

4 — N. 1.636 — Capital Federal (sob embargo) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, Christino Rodrigues da Camara; embargada, a União Federal.

5 — N. 1.639 — Pará — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Enéas Galvão; appellante, Manoel Antonio Pereira de Moraes; appellados, Motta, Fiuza & Comp.

6 — N. 1.721 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Leoni Ramos; appellante, Manoel Pires de Freitas; appellado, Ribeiro Ferreira Chaves.

7 — N. 1.733 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Oliveira Ribeiro; appellantes, Leite & Comp.; appellada, a Fazenda do Estado do Amazonas.

8 — N. 1.740 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Gustavo Trinks & Comp.; 2º appellante, João Duarte Ferreira; appellados, os mesmos.

9 — N. 1.750 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda Nacional; appellada, a Companhia União Fabril.

10 — N. 1.770 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juízo Federal; appellada, a Companhia de Fiação e Tecidos Fabril Maranhense.

11 — N. 1.791 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Oliveira Ribeiro; appellante, o tenente José Soares Teixeira; appellada, a União Federal.

12 — N. 1.797 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juízo Federal; appellada, Luiz Antunes & Comp.

13 — N. 1.810 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Godofredo Cunha; embargantes, Aep & Comp.; embargada, a Hamburg Südamerikanisch Dampfschiffahrts Gesellschaft.

14 — N. 1.819 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Companhia Nacional de Navegação Costeira; appellado, Banco Polonense.

15 — N. 1.897 — Pará (sob embargo) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Manoel Murinho; embargante, a Companhia Port of Pará; embargado, José Antonio Gonçalves.

16 — N. 1.917 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; embargante, João Ramalho Nascimento Menezes; appellada, a União Federal.

17 — N. 860 — Bahia — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Dr. Raymundo da Paz Nogueira; appellada, a Fazenda do Estado.

18 — N. 1.937 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Godofredo Cunha; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, o Dr. João Barreto da Costa Rodrigues.

19 — N. 1.940 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, Jayme Augusto Villas-Bôas.

20 — N. 1.966 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Enéas Galvão; appellante, o Juízo Federal; appellado, Edgard Hoore.

21 — N. 1.977 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Bernardo Pinto de Almeida Castro.

22 — N. 1.979 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Bernardo Pinto de Almeida Castro.

23 — N. 1.983 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellada, Companhia de Transportes e Carruagens.

24 — N. 1.998 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellados, José Nogueira Duarte e sua mulher.

25 — N. 2.011 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; embargante, The São Paulo Railway Company; embargada, a Lavoura Nacional.

26 — N. 2.007 — Pará — Relator, o Sr. ministro Vitorino de Castro; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Pedro Mibielli; appellante, Manoel Canicre da Costa; appelladas, a União Federal e a Companhia Port of Pará.

27 — N. 2.024 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Manoel Murinho; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Mariano Guimarães.

28 — N. 2.039 — Piauí — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellantes, Camillo José Ribeiro & Comp.; appellado, Marianno Gil Castello Branco.

29 — N. 2.061 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, o capitão de cervela Athanagildo Lopes da Cruz.

30 — N. 2.081 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Mibielli; 1º appellante, o Juízo da 1ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Pedro Carlos de Andrade.

31 — N. 2.085 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Dr. Affonso Corrêa Lyra; appellada, a União Federal.

32 — N. 2.092 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, Donato Volta.

33 — N. 2.094 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Mibielli; embargante, a União Federal; embargado, o capitão João de Siqueira Menezes.

34 — N. 2.113 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Mibielli; appellantes, os herdeiros de Joaquim Ferreira Lobo; appellada, a União Federal.

35 — N. 2.122 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, o Juízo Federal; appellados, Moreira & Comp.

36 — N. 2.124 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o contra-almirante Pedro Nolasco Pereira da Cunha; appellada, a União Federal.

37 — N. 2.125 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, o Juízo Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos Fabril Maranhense.

38 — N. 2.126 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, João Baptista Nunes; appellada, a União Federal.

39 — N. 2.138 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Francisco Xavier de Miranda.

40 — N. 2.140 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, José Gregório dos Reis; appellada, a União Federal.

41 — N. 2.146 — Território do Acre — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, o Juízo Federal; appellado, João Adolpho Memória.

42 — N. 2.149 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juízo Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos do Rio Anil.

43 — N. 2.157 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Eugenio Olegário Pereira.

44 — N. 2.168 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juízo Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos Maranhense.

45 — N. 2.171 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; appellante, Augusta Cesar de Freitas; appellada, a União Federal.

46 — N. 2.190 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos;

revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Coelho e Campos; appellantes, dona Henriqueta M. Pereira e Souza e outros; appellada, a Companhia de Seguros Sul America.

47 — N. 2.196 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellados, Costa Braga & Comp.

48 — N. 2.197 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellantes, Diederich Martins Fenecheer Junior & Comp.; appellado, Germano Battcher.

49 — N. 2.205 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellante, a Companhia Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia; appellados, Bahiana & Comp.

50 — N. 2.221 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Augusto Pinheiro Lobo.

51 — N. 2.225 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellantes, Manoel José de Souza Moraes e sua mulher; appellados, Leoncio de Oliveira Pinto e sua mulher.

52 — N. 2.232 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Oliveira Ribeiro; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Luiz Dias da Silva.

53 — N. 2.250 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, o Juizo da 1ª Vara Federal; appellado, Zacharias Vieira Motta.

54 — N. 2.258 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, o 2º tenente da Armada Armando Honorio de Barros; appellada, a União Federal.

55 — N. 2.251 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Coelho e Campos; appellante, Carlos Alberto Corrêa; appellada, a Fazenda Nacional.

56 — N. 2.258 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, José de Oliveira Castro; appellada, a União Federal.

57 — N. 2.262 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; appellante, Arthur Waldemiro de Serra Belfort; appellada, a União Federal.

58 — N. 2.265 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellados, a viúva e filhos do Dr. Cândido Barata Ribeiro.

59 — N. 2.270 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, os bacha-

reis Arthur Tolentino da Costa e Thomé Alves Arôxa.

60 — N. 2.275 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, José Theodoro Pacheco; appellados, Marinho da Cunha & Comp.

61 — N. 2.293 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Mibielli; appellante, Alfredo Borges Monteiro; appellada, a União Federal.

62 — N. 2.415 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Joaquim Lopes de Barros e Josepha Marques da Silva Barros.

63 — N. 2.320 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Empresa Esperança Maritima; appellado, Affonso Carlos de Albuquerque Nunes.

64 — N. 2.326 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; primeiro appellante, o Juizo Federal; segundos appellantes, o Dr. Joseph Gomes Netto e outros; appellados, os mesmos.

65 — N. 2.330 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; appellante, Abel Cohen; appellado, Lazaro J. Israel.

66 — N. 2.339 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Companhia Industrial Sabarense; appellada, a Fazenda Nacional.

67 — N. 2.350 — Parahyba do Norte — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; appellante, o procurador fiscal do Estado; appellado, o Dr. Octavio Celso de Novaes.

68 — N. 2.360 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; appellante, Manoel Hermogenes Vidal; appellada, a Fazenda Nacional.

69 — N. 2.382 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, o capitão de mar e guerra reformado, Francisco Paulo de Oliveira Sampaio; appellada, a União Federal.

70 — N. 2.389 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellado, o 1º tenente Affonso das Chagas Guimarães.

71 — N. 2.419 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Manoel Joaquim Rodrigues e Raulpho Vieira.

72 — N. 2.412 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellantes, Williams Davies e sua mulher; appellados, Machado Mello & Comp.

73 — N. 2.411 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, João de Deus Moreira de Carvalho; appellada, a União Federal.

74 — N. 2.423 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, o Dr. Eurico José Pereira de Moraes; appellado, Francisco Ribeiro Pacheco.

75 — N. 2.462 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Miguel Barbosa.

76 — N. 2.478 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Miguel Barbosa.

77 — N. 2.488 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; primeiro appellante, a Fazenda do Estado; segundos appellantes, os bachareis Manoel Coelho dos Reis e Augusto Leandro Salgado Guaritá; appellados, os mesmos.

78 — N. 2.493 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellada, D. Rita Amelia da Silva.

79 — N. 2.511 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, Bernardo Ribeiro Mendes; appellada, a União Federal.

80 — N. 2.515 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Estado do Espirito Santo; 2º appellante, a Prefeitura Municipal; appellados, João Apriégio Aguirre e o engenheiro Olyntho do Canto Aguirre.

81 — N. 2.529 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, Felix Machado; embargada, a União Federal.

82 — N. 2.554 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellantes, o Juizo Federal da 1ª Vara e a União Federal; appellado, o Dr. Alvaro Maia.

83 — N. 2.676 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juizo Seccional; 2º appellante, a União Federal; appellado, Camillo Martins Gomes.

84 — N. 2.577 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministros Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; appellantes, Otero, Gomes & Comp., em liquidação; appellada, a Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Sul Brazil.

85 — N. 2.653 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juizo da 2ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, o coronel Fredolino José da Costa.

86 — N. 2.696 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; 1º appellante, o Juízo Seccional; 2º appellante, a União Federal; appellado, Joaquim Rodrigues Peixoto Junior.

Ação rescisória

N. 18 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; autor, o Dr. Arthur da Silva Pinto; ré, a União Federal.

Ações civis originarias

1 — N. 4 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; autor, o Estado do Amazonas; réo, o Estado de Mato Grosso.

2 — N. 6 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, e Estado do Ceará; embargado, o Estado do Rio Grande do Norte.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 19 de agosto de 1915. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão de Câmaras Reunidas, em 19 de agosto de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR SÂ PEREIRA — SECRETARIO, DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Pitanga, Afonso de Miranda, Montenegro, Ataúlpho, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Torquato de Figueiredo, Geminiano, Francelino, Edmundo Rego, Angra de Oliveira, Machado Guimarães e o Dr. Machado Guimarães, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 1.781 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; embargante, Alfredo José de Oliveira Bastos; embargados, Dr. Januario de Assumpção Osorio e sua mulher. — Foram julgados improcedentes os embargos de declaração, unanimemente.

N. 1.811 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; embargante, Alfredo Urbino de Souza Guimarães; embargado, Constantino Pereira. — Foram julgados improcedentes os embargos de declaração, unanimemente. Não tomou parte o Sr. desembargador Ataúlpho.

N. 1.959 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; embargante, D. Izabel Francisca Marques; embargada, D. Izabel Maria da Silva Mello, representando seu filho menor Oscar. — Foram julgados improcedentes os embargos de declaração, unanimemente. Não tomou parte o Sr. desembargador Ataúlpho.

N. 1.960 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; embargante, o liquidatario da massa fallida de Emilia da Silva; embargado, Antonio Emiliano Fayal. — Foram julgados improcedentes os embargos de declaração, unanimemente.

Não tomou parte o Sr. desembargador Ataúlpho.

N. 1.985 — Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; embargante, Guilherme Gonçalves Fortes; embargada, a Lemandade de Nossa Senhora do Rosário e S. Benedito. — Foram julgados improcedentes os embargos de declaração, unanimemente.

Não tomou parte o Sr. desembargador Ataúlpho.

N. 2.074 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho; embargantes, Lopes & Comp.; embargado, João Martins Gonçalves de Miranda. — Foram julgados improcedentes os embargos de declaração, unanimemente.

Aggraves de petição

N. 1.968 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho; agravante, D. Marciliana de Lacerda Guariglia; agravados, Paulo Passos & Comp., liquidatarios da fallencia de Ribeiro Vieira & Comp. — Foi confirmada a decisão agravada, unanimemente.

N. 1.989 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho; agravantes, companhias de seguros Maritimos e Terrestres Garantia e Brasileira de Seguros; agravado, Agenor Pereira. — Foi confirmada a decisão agravada, unanimemente.

Não tomou parte o Sr. desembargador Pitanga.

N. 2.044 — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; agravante, Balthazar Pinto de Gouvêa; agravados, Nunes dos Santos & Comp. — Foi confirmada a decisão agravada, contra o voto do Sr. desembargador Montenegro.

Não tomou parte o Sr. desembargador Ataúlpho.

N. 2.075 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; agravante, Horacio Antonio de Campos; agravados, Oliveira, Arthur & Comp. — Foi confirmada a decisão recorrida, unanimemente.

Não tomaram parte os Srs. desembargadores Geminiano e Ataúlpho.

N. 2.077 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; agravantes, Silva Pereira & Comp.; agravado, José Maria Gonçalves. — Foi confirmada a decisão agravada, contra o voto do Sr. desembargador Montenegro.

N. 2.087 — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; agravante, Antonio Macri; agravado, coronel Arthur de Toledo Dods-worth. — Foi confirmada a decisão agravada, unanimemente.

Não tomou parte o Sr. desembargador Ataúlpho.

N. 2.102 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; agravante, Manoel Pinto Borges; agravada, a Companhia Sul America. — Foi confirmada a decisão agravada, unanimemente.

N. 2.122 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; agravante, José Cardoso da Silva; agravada, a Veneravel Confraria de N. S. Lampadosa. — Foi confirmada a decisão agravada, unanimemente.

Não tomou parte o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva.

N. 2.131 — Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; agravante, Alvaro Sergio Pacca; agravado, Dr. José Ayres de Souza. — Foi confirmada a decisão agravada, unanimemente.

Não tomou parte o Sr. desembargado Ataúlpho de Paiva.

N. 2.137 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; agravante, Eduardo Ferreira Cardoso; agravado, José Gomes de Azevedo. — Foi reformada a decisão recorrida, unanimemente.

Embargo em aggravo de petição

N. 1.776 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; embargante, a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Minerva»; embargado, J. Ribeiro de Mendonça. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Não tomou parte o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva.

Embargos remetidos

N. 977 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; embargante, The Rio de Janeiro City Improvement Company, Limited; embargados, Antonio Nobre Vianna e Henrique Gonçalves Vianna. — Foram julgados improcedentes e não provados os embargos, unanimemente.

Impellido, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

Embargos de nullidade

N. 163 — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; embargantes, Drs. Luiz de Oliveira Lins de Vasconcellos e Ismael Dias da Silva; embargados, viúva e herdeiros do Comendador José Alves Ribeiro de Carvalho. — Foi convertido o julgamento em diligencia para que se junte aos autos o auto de primeira, unanimemente.

Impellidos os Srs. desembargadores Torquato, Geminiano e Carilho.

N. 195 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; embargantes, Armando Geron & Comp.; embargada, a massa fallida de Olindo de Vasconcellos. — Foram desprezados os embargos contra os votos dos desembargadores Montenegro, Celso Guimarães e Geminiano.

Não tomaram parte os desembargadores Ataúlpho e Francelino.

Impellido o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 672 — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; embargante, Seraphim Gonçalves de Souza; embargado, Candido de Araújo Vianna. — Foram desprezados, unanimemente.

Não tomou parte o Sr. desembargador Ataúlpho.

N. 919 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited; embargado, José Renda Real. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Não tomaram parte os desembargadores Ataúlpho e Francelino.

Impellido o desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Embargos em aggravo de petição

Ns. 1.932, 1.817, 1.731, 2.011 e 1.873.

Sessão da Primeira Camara em 19 de agosto de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFONSO DE MIRANDA — SECRETARIO, O OFFICIAL ELIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Nabuco de Abreu e Machado Guimarães.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 1.280 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Pedro Lins de Magalhães; appellado, Francisco Pinto Monteiro. — Deram provimento á appellação para annullar o processo de fls. 42 em diante, unanimemente.

N. 1.324 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, Empresa de Aguas Gazoas; appellado, Antonio Ferreira. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.315 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, o Juiz; appellados, João Apostolo e sua mulher. — Converteram o julgamento em diligencia, para ser satisfeita a exigencia do Dr. procurador geral, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda, P.

Appellações civis

Ns. 497 e 1.302 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 819, 1.275, 738 e 1.283 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 156, 481, 611, 948, 1.413, 1.094 e 755 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 1.315, 1.318, 1.389 e 1.404.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 1.378, 1.491, 1.411, 721, 1.270, 1.013 e 1.347.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 170, 1.355, 1.368, 1.453 e 1.315.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De 3ª praça com o prazo de oito dias e segundo abatimento de 10 %.

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de oito dias virem ou delle noticias tiverem, que no dia 30 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada, a uma hora da tarde, no edificio do Supremo Tribunal Federal, a avenida Rio Branco n. 241, o porteiro deste juizo, trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens immoveis abaixo mencionados, penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move contra Albino Marinho Ferreira Leal, cujos bens são os seguintes: predio e terreno á rua Manoel Victorino n. 28 A antiga, 134 moderno (estação do Encantado) tendo na frente duas portas e duas janellas de peitoril e na outra fachada tres portas sendo a sua construção de pedra, cal e tijolos, com portadas de cantaria medindo de frente 16^m,63 por 6^m,00 de fundos, tendo ao lado um puchado com 5^m,90 de extensão e ao lado deste um quintal fechado por folhas de zinco e que mede 25^m, de extensão. O predio é aberto na frente em armazem, em communicação com outro predio, forrado e ladrilhado, sendo dividido ao lado em commodos para familia, achando-se tudo em bom estado. Avaliado avaliado o predio e terreno em 14:000\$, e vão á praça com o segundo abatimento de 10 % pela quantia de 11:340\$. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima declarados. E para constar passaram-se o presente que será publicado pela imprensa e mais dous que o porteiro dos auditorios affixará e publicará no lugar do costume lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de agosto de 1915. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrevão, o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

De terceira praça, com o prazo de oito dias e segundo abatimento de 10 %.

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de oito dias virem ou delle noticias tiverem, que no dia 30 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada, a uma hora da tarde, no edificio do Supremo Tribunal Federal, a Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro deste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens immoveis abaixo mencionados, penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move contra Rosa Isabel Pereira da Costa, cujos bens são os seguintes: Predio assobradado á travessa Esperança n. 5 antigo e n. 36 moderno, tendo na frente duas janellas e uma porta ao centro, com esada de cimento; sua construção é antiga de frontal e coberta de telhas nacionais; modo de frente 6^m,45 por 6^m,20 de corpo principal, tendo em seguida um puchado que mede 2^m,55 de comprimento, onde se acha a cozinha, sendo dividido em quatro commodos, forrados e assoalhados no corpo principal e no puchado; cimentado; está edificado ao fundo do terreno murado na frente e com portão de madeira; modo esse terreno, 7^m,40 da frente, por 24^m,00 de extensão pela linha do centro até a fachada principal, sendo avaliado em 2:000\$ e vão á praça com o segundo abatimento de 10 % pela quantia de 1:620\$300. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados. E para constar, passaram-se o presente que será publicado pela imprensa e mais dous que o porteiro dos auditorios affixará e publicará no lugar do costume, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 19 de agosto de 1915. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrevão o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

De 2ª praça e com prazo de oito dias e abatimento de 10 %.

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de oito dias virem ou delle noticias tiverem, que no dia 30 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada a uma hora da tarde, no edificio do Supremo Tribunal Federal á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro deste juizo, trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o terreno sito á rua Monteiro da Luz n. 9 antigo, n. 167 moderno, penhorado pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a José Gonçalves do Quatroz e j. descrição do immovel e a seguinte: Terreno sito á rua Monteiro da Luz n. 9 antigo 67 moderno (Estação do Encantado) medindo de frente 19^m,30 por 33^m,05 de extensão. Este terreno é irregular e dá fundos para a rua T. varas. Existem sobre este terreno um pequeno barracão de madeira, coberto de folhas de zinco, porém em completo estado de ruínas. Avaliado o terreno e o respectivo barracão em 1:000\$ e vão á praça com o abatimento de 10 %, pela quantia de 900\$. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima declarados. E para constar passaram-se o presente que será publicado pela im-

pressão e mais dous que o porteiro dos auditorios affixará e publicará no lugar do costume, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de agosto de 1915. — Eu, Alfredo P. Barbosa, escrevão o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

De terceira praça com o prazo de nove dias, com segundo abatimento de 10 %.

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da Primeira Vara do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de oito dias virem ou delle noticias tiverem, que o porteiro dos auditorios deste Juizo hade trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, em o dia 30 do corrente, a uma hora da tarde, á porta da casa das audiencias deste Juizo na avenida Rio Branco n. 241, os bens abaixo mencionados e penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a Maria Luiza de Almeida, cujos bens são os seguintes: Metade do predio e terreno á rua dos Prazeres n. 2 antigo, 106 moderno, tendo na frente duas janellas de peitoril e uma porta ao centro com escadas de tijolos: é de construção antiga, coberto com telhas nacionais, feito de beirada de telhas, com portadas de madeira, medindo de frente 6^m,50 por 8^m,65 de fundos, sendo dividido em quatro commodos, forrados e assoalhados, não tendo, porém, a altura da lei. O terreno onde se acha e lificado o predio, é fechado em parte por cerca de bambús e em parte por muro de tijolos, medindo o terreno, 13^m,00 de frente por 47^m,00 de fundos, mais ou menos, terminando em ponta aguda e confinando com a volta da mesma rua, estando o predio em máo estado, avaliada a metade do mesmo em réis. 1:000\$300, e vão á praça com o segundo abatimento de 10 % pela quantia de 620\$300. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima mencionados. Para constar, passaram-se o presente que será publicado pela imprensa e mais dous que o porteiro dos auditorios affixará e publicará no lugar do costume, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de agosto de 1915. — Eu, Alfredo P. Barbosa, escrevão o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

De 2ª praça com o prazo de oito dias e com o abatimento de 10 %.

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de oito dias virem ou delle noticias tiverem, que no dia 30 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada a uma da tarde no edificio do Supremo Tribunal Federal á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro deste Juizo, trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, a metade do predio e terreno da rua General Canabarro n. 183, penhorado pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a Pereira Leite & Comp., cuja descrição dos immoveis é a seguinte: Predio terreo sito á rua General Canabarro n. 183, estação de S. Christovão, tendo na frente duas janellas e uma porta ao lado; sua construção é antiga, de pedra e cal, com portadas de cantaria medindo de frente, 5^m,50 dor 7^m,87 de comprimento, tendo em seguida um pequeno puxado de frontal, dividido em duas salas, dous quartos no corpo principal, e um quarto no puchado, tudo forrado e as-

soalhado, excepto a cozinha que é cimentada, e existindo um quintal murado onde se acha o tanque para lavagem. Todo o terreno inclusive a área edificada mede 3,30^m de frente, por 100,00 de fundos, sendo avaliado a metade do predio e terreno em 2.000\$ e vão à praca com o abatimento de 10 %, pela quantia de 1.800\$. E quem nos mesmos quizer lançar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima mencionados. E para constar, passaram-se o presente que será publicado pelo imprensa e mais dous que o porteiro dos auditorios afixará e publicará no lugar do costume, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de agosto de 1915. Eu, Alfredo P. Barboza, escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis: n. 724, appellante, Alexandre Berthelior; appellado, Dr. Hilario Soares de Gouvêa; n. 4.013, appellante, Alexandre Tournauer; appellado, Francisco Ferreira Goulart; n. 1.270, appellante, o juiz; appellados, Dr. Americo da Veiga e sua mulher; n. 1.378, appellante, D. Julia Campos de Oliveira Ramos; appellado, Manoel Garcez e sua mulher; n. 1.401, appellantes, Werner, Hilpert & Comp.; appellado, Diogo C. Ramires; n. 1.411, appellante, o juiz; appellados, Francisco de Paula Bastos e sua mulher, D. Joanna Oscar de Paula Bastos; n. 1.497, appellante, a Fazenda Municipal; appellada, D. Joaquina Carlota Guimarães Novas—terão lugar na sessão da Primeira Camara, no dia 23 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 19 de agosto de 1915. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga.*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De citação, com o prazo de 30 dias, a Alfredo Ocardino

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz em exercício na 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que por José Ocardino foi proposta uma acção resisória das partilhas dos bens deixados pelo finado Antonio Maria Ocardino, pelo que cita e chama a elle o auctor ausente Alfredo Ocardino para, no prazo de 30 dias, vir propor a dita acção e se fazer representar, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrahem o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e afixados. As audiencias deste juizo têm lugar no Forum, ás 12 e 2 das tardes e sextas-feiras. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de agosto de 1915. Eu, José Luiz Fernandes, escrivão interino, o subscrevi. — *João Coelho do Rego Barros.*

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De praca, com o prazo de vinte dias, para remita e arrematação de um lote de terreno sob numero nove, quadra numero dezesseis, á rua Dr. Prudente de Moraes, villa Ipanema, Copacabana, e uma quinta parte do predio á rua dos Artistas n. 31, antigo 5 B, Aldeia Campista, pertencentes ao espolio do finado Nô Montezuma

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 2ª Vara de Orphãos, nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, no dia 10 de setembro proximo futuro,

ás 13 horas, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, o porteiro deste juizo trará a publico pregão de venda a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, os seguintes bens: Um lote de terreno sob numero nove, quadra numero dezesseis, á rua Doutor Prudente de Moraes, Villa Ipanema, Copacabana, medindo dez metros de frente por cincoenta de fundos, avaliado em um conto de réis (1:000\$000). Uma quinta parte de plena propriedade do predio á rua dos Artistas numero cincoenta e um, antigo cinco B, Aldeia Campista, em uso-fructo condicional a Dona Maria Adelaide Pacheco, medindo de frente cinco metros e cincoenta por treze metros e oitenta de fundos, edificado em um terreno que mede oito metros de frente por vinte e cinco metros e quarenta e cinco de fundos, avaliado em quinhentos mil réis (500\$). E quem o dito predio e terreno quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima declarados, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no artigo quinhentos e cincoenta, paragrapho segundo do decreto numero setecentos e trinta e sete de mil oitocentos e cincoenta (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para que chegue ao conhecimento de todos se passaram este e mais dous de igual teor para serem publicados e afixados no lugar do costume. Dado e passado desta Capital Federal, aos dezito de agosto de mil novecentos e quinze. Eu, José Caetano Machado, escrivão, o subscrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de J. Mattos & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Ralfeet James communica aos credores da fallencia de J. Mattos & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 21 do corrente, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1915. — Pelo escrivão, no seu impedimento ocasional, o escrevente juramentado *José da Silva Lisboa.* (

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados, para dentro desse prazo apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem á reclamação feita pela Fazenda Nacional, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte da Fazenda Nacional, lhe foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista dos credores da massa pela quantia de 2982\$350, da massa fallida de J. Dias Teilociro, na forma do art. 87 da lei 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Despacho: Sim. — Rio, 12—8—915. — *Paulino da Silva.* E tendo fallado o syndico. Em virtude do que são citados os interessados para dentro de 20 dias apresentarem as impugnações ou contestações que tiverem á reclamação feita pela Fazenda Nacional sobre a referida massa fallida. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei; o o porteiro dos auditorios deste juizo, que assim o houver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de agosto de

1915. — Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros,* escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Francisco Machado de Souza
AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Francisco Machado de Souza que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º de art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1915. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia da Sociedade Anonyma
«O Diário»

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia da Sociedade Anonyma «O Diário», que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: « § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1915. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados, para, dentro desse prazo, apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem á reclamação feita pela Fazenda Nacional, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte da Fazenda Nacional, lhe foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista dos credores da massa pela quantia de 8.781\$382, da massa fallida de J. Dias Teilociro, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Despacho: Sim. Rio, 12 de agosto de 1915. *Paulino da Silva.* E tendo fallado o syndico. Em virtude do que são citados os interessados para, dentro de 20 dias, apresentarem as impugnações ou contestações que tiverem á reclamação feita pela Fazenda Nacional sobre a referida massa fallida. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei; o o porteiro dos auditorios deste juizo, do assim o houver cumprido lavrará a competente

certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de agosto de 1915. — Eu, José Candido de Barros, escrevão o subscrevi. *Antonio Paulino da Silva*. Confere. *José Candido de Barros*, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de F. Santos & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes F. Santos & Comp., successores de Francisco dos Santos Fidalgo, estabelecidos á rua dos Andradas n. 59, nesta cidade, na forma abaixo.

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Werner, Hilpert & Comp e Gastão & Guimarães, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes F. Santos & Comp., successores de Francisco dos Santos Fidalgo, estabelecidos á rua dos Andradas n. 59, nesta cidade, por sentença desta juizo de 16 de agosto de 1915, ás 15 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 23 de junho de 1915. Foram nomeados syndicos os credores Gastão & Guimarães, residentes á rua General Câmara n. 68, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira asembléa da presente fallencia que será realizada no dia 16 de setembro de 1915, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de agosto de 1915. Eu, Manoel Estandilão Cruz Galvão, escrevão, o subscrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de J. Francisco Coelho & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes J. Francisco Coelho & Comp., estabelecidos com commercio de secos e molhados á rua Sorocaba n. 32, nesta cidade, na forma abaixo.

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Terceira Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Firmeiro da Caminha & Comp., devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes J. Francisco Coelho & Comp., estabelecidos com commercio de secos e molhados á rua Sorocaba n. 32, nesta cidade, por sentença deste juizo de 4 de agosto de 1915, ás 14 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 19 de maio de 1915, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira asembléa da presente fallencia que será realizada no dia 6 de setembro de 1915, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de agosto de 1915. Eu, Manoel Estandilão Cruz Galvão, escrevão, o subscrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro*.

lencia que será realizada no dia 6 de setembro de 1915, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de agosto de 1915. Eu, Manoel Estandilão Cruz Galvão, escrevão, o subscrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De publicação da sentença que julgou reabilitado o negociante Agostinho Cerqueira Pinto

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital virem ou delle conhecimento tenham, que tendo vindo á minha conclusão os autos do reabilitação do negociante fallido Agostinho Cerqueira Pinto, nelles proferi a sentença do teor seguinte: Sentença—Vistos, etc., julgo por sentença reabilitado o supplicante Agostinho Cerqueira Pinto, á vista da nenhuma opposição havida, da sentença por certidão a fl. 3 e do parecer do Dr. curador das massas fallidas a fl. 43. Publique-se por editaes, feitas as communicações legais. Custas *ex-lego*. Rio, 6 de agosto de 1915. — *José Ovidio Marcondes Romeiro*. E assim fica publico a dita sentença para todos os efeitos de direito. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1915. Eu, Manoel Estandilão Cruz Galvão, escrevão, o subscrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Albino Machado & Comp.

De citação com o prazo de dez dias, aos credores da fallencia de Albino Machado & Comp. e a quem interessar possa para sciencia e dizerem sobre a prestação de contas de V. Senra & Comp., como syndicos que foram e liquidatarios que ainda o são da referida fallencia, na forma abaixo.

Pelo presente faço publico que as contas de V. Senra & Comp., na qualidade de liquidatarios da fallencia de Albino Machado & Comp., estão e se acharão em cartorio, durante dez dias, á disposição dos credores da referida fallencia e de quem interessar possa, que poderão ser impugnadas, sob pena de, á revelia, serem ellas julgadas pelo meritissimo juiz desta Vara como entender de direito e na forma do art. 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar e chegar ao conhecimento de todos os interessados passei o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 17 de agosto de 1915. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrevão, o escrevi e assigno. — *Olympio da Silva Pereira*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Elias Francisco

De citação, com o prazo de dez dias aos credores da fallencia de Elias Francisco e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a prestação de contas de Alvaro Ribeiro Bastos, na qualidade de liquidatario da referida fallencia, na forma abaixo.

Pelo presente edital faço publico que as contas de Alvaro Ribeiro Bastos, na qualidade de liquidatario da fallencia de Elias Francisco, estão e se acharão em meu cartorio, durante dez dias, á disposição dos credores da dita fallencia e de quem interessar possa, que poderão impugna-las, sob pena de, á revelia, serem ellas julgadas pelo meritissimo juiz como entender de direito, na forma do art. 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Para constar passei o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 10 de agosto de 1915. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrevão, o subscrevi e assigno. — *Olympio da Silva Pereira*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Com o prazo de 30 dias, aos accionistas da sociedade anonyma de peculios por mutualidade. A Nacional

O doutor José Antonio da Souza Gomes, juiz de direito da Quarta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital, com o prazo de trinta dias, virem o delle tiverem conhecimento que a este juizo foi dirigida a petição do teor seguinte: Illustrissimo e excellentissimo senhor doutor juiz de direito da Quarta Vara Civil — Diz A Nacional, sociedade anonyma de peculios por mutualidade, representada por seu director presidente, devida e legalmente autorizada a funcionar na Republica dos Estados Unidos do Brazil, ex-ri do decreto n. 10.201, de 30 de abril de 1913, que havendo constituido o seu capital por meio de 2.000 ações nominativas de 100\$ cada uma e tendo sido o mesmo capital subscrito *incontinenti*, obrigaram-se os subscritores a fazer primeiramente: as entradas de 30 % e 10 %, respectivamente, e depois as seguintes que fossem necessarias aos negocios sociais. A supplicante, usando desse direito, conferido pelo artigo 3º dos estatutos juntos — *ut* documento sob o numero um — resolveu fazer as posteriores chamadas até a completa integralização do capital e de modo que fossem attendidos os interesses da sociedade; mas, não obstante a procedencia legal do procedimento da mesma supplicante, succede que os subscritores: Alberto Nunes de Oliveira (10 ações), Antonio Duarte Diniz (10 ações), Manoel Theodim Lobo (20 ações), Francisco Bento de Oliveira (133 ações), João José de Sampaio Barros (204 ações), Dr. Miguel Calmon de Pin e Almeida (50 ações), Olympio de Campos & Comp. (25 ações), João José de Sampaio Barros Junior (10 ações), Bento Alves Machado Mendes (50 ações), Gaspar Marques Leite (10 ações), Antonio Carlos Madeira (10 ações), Bento de Siqueira (25 ações), Bernardino Gonçalves de Carvalho (6 ações), Sebastião da Fonseca Teixeira (50 ações), Eduardo Henrique Rudge (10 ações), Jernym Homem da Costa (25 ações), Luiz Augusto de Azeredo (15 ações) e João Augusta da Silva (16 ações), devem, respectivamente, na ordem em que se acham, 200\$ relativos a

20 %, 400\$ a 40 %, 1:200\$ a 60 %, 2:660\$ a 20 %, 5:160\$ a 10 %, 3:000\$ a 60 %, 1:000\$ a 40 %, 400\$ a 40 %, 1:300\$ a 60 %, 300\$ a 60 %, 1:400\$ a 20 %, 600\$ a 60 %, 500\$900 a 20 %, 900\$ a 60 % e 2:00\$ a 20 %, representando um total de 21:790\$. Por isso o supplicante de accordo do artigo 49 dos Estatutos e artigo 33 do decreto n. 313, de 4 de junho de 1891, requer a V. Ex. se digne de mandar notificar por editaes os referidos accionistas para no prazo que V. Ex. determinar terem sciencia de que, não sendo realizadas no dito prazo as entradas em atraso, a mesma supplicante terá a faculdade de mandar vender em leilão aquellas accções por conta e risco do seu dono, ou de declará-las perdidas nos termos do art. 31 do citado decreto; e, D. esta ao escrivão que serve com V. Ex., e para deferimento. Rio, 9 de agosto de 1915. — José Nodden de Almeida Pinto, advogado. Collocadas e inutilizadas duas estampilhas federaes do valor de seiscientos réis. Distribuição — D. ao escrivão da 4ª Vara Cível em 9 de agosto de 1915. — O distribuidor Gastão Teixeira. Despacho — A. como requer, marco o prazo de 30 dias. — Rio, 9 de 8 de 1915. — Souza Gomes. Em virtude da petição e despacho passei este o mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar do costume afim de que chegue ao conhecimento de todos os interessados; faz saber, outrossim, que as audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas feiras, ás 13 horas, na sala das audiencias do edificio do Forum á rua Meneses Vieira n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 11 dias do mez de agosto do anno de 1915. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, oseevi. José Antonio de Souza Gomes.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Manoel de Freitas Lourenço
AVISO AOS CREDORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Manoel de Freitas Lourenço, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são da seguinte: «§ 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas». Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1915. — O escrivão, Olympio da Silva Pereira.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Chame, Giboili & Comp., na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos da fallencia de Chame, Giboili & Comp., nos quaes, pelo socio dessa firma João Chame lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para ser julgada cumprida a concordata pelo mesmo celebrada nos ditos autos. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual

se citam os interessados na fallencia de Chame, Giboili & Comp., para dentro desse prazo dizerem sobre o cumprimento da concordata celebrada pelo socio da referida firma Jorge Chame com os respectivos credores nos autos de fallencia, sob pena de, á revellia, se proceder como for de direito. E para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezessete de agosto de mil novecentos e quinze. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, o subscreevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Estava devidamente sellado.) Está conforme. — O escrivão interino, Jacintho Teixeira Pinto).

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De segunda prava, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados a Joaquim Antunes Lopes Lemos, no executivo hypothecario que lhe move Domingos José Pereira, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos da executivo hypothecario em que é exequente Domingos José Pereira e executado Joaquim Antunes Lopes Lemos, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo editaes de segunda prava, visto não ter havido licitantes para a primeira. Em virtude do que se passou o presente edital, como o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios terá a publico pregação de venda e arrematação em segunda prava deste juizo, no dia vinte (20) do corrente mez de agosto, ás doze horas, após a audiencia de estilo, no Forum, á rua Meneses Vieira numero cento e cinquenta e dous, os bens penhorados a Joaquim Antunes Lopes Lemos, no executivo hypothecario que lhe move Domingos José Pereira, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Predio terreo sito á praça Marechal Deodoro, antigo Campo de S. Christovão, numero cento e quarenta e seis, antigo vinte e quatro, levantado no alinhamento, tendo na fachada tres janellas de portil e porta de entrada, com pequeno portão de ferro e portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em commodos para familias, forrados e assoalhados, estando alguns dos puxados cimentados e lastrilhados outros. O prelio, que é constituído pelo corpo principal e dous puxados em forma de meia agua, separados por uma área ao centro toda cimentada, mede de frente oito metros e oitenta centímetros por onze metros de fundos no corpo principal, medindo o puxado da esquerda, de comprimento vinte e dous metros e sessenta centímetros de largura e o da direita dezessete metros e quarenta centímetros de extensão por tres metros e dez centímetros de largura. O terreno pertencente ao prelio está, pela parte destinada a quintal, dividido pela direita com zinco ondulado e muro, pela esquerda com parede dos predios confinantes e pelos fundos, que por sua vez fazem frente para a rua General Bruce, com muro de voz de tijolo e um fosco portão de madeira, medindo, inclusive a área edificada, de frente oito metros e oitenta centímetros, na linha dos fundos também oito metros e oitenta centímetros e de extensão cento e doze metros e sessenta centímetros, ou diga-se de rua a rua. A construção é bastante antiga, parte de pedra e cal e na sua maio-

ria de frontal da tijolo, sendo soffivel o estado de conservação. Avaliado o immovel descripto em vinte e dous contos de réis, que com o abatimento legal de dez por cento fica reduzido a dezoito contos e oitocentos mil réis, preço por quo vão a esta segunda prava. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados afim de ter logar a prava, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis de agosto de mil novecentos e quinze. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, o subscreevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Estava devidamente sellado.) Está conforme. — O escrivão interino, Jacintho Teixeira Pinto.

Juizo da Segunda Pretoria Cível

Edital de 1ª prava com o prazo de 20 dias para vendi e arrematação de uma lancha a gazolina que Henrique Lima & Comp. penhoraram a Luiz Esteves Pastorino, na forma abaixo.

O Dr. Pedro Delbique de Macedo, juiz 1º suppleto em exercicio da 2ª Pretoria Cível, do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de 1ª prava com o prazo de 20 dias virem para venda do bem penhorado por Henrique Lima & Comp. a Luiz Eugenio Pastorino, que por parte daquelles me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição: — Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Cível, Henrique Lima & Comp. nos autos de executivo por nota promissoria, e n que contendem com Luiz Eugenio Pastorino, requerem a V. Ex. a juntada do incluso mondo de avaliação e vidamente cumprida e a expedição de editaes de primeira prava com as formalidades e estilo da lei. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1915. — Alvaro Francisco de Almeida. Estava legalmente sellado. Despacho. — Sim, em termos. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1915. — Delbique. Em virtude do que mandei passar o presente edital pelo teor do qual o official de justiça que serve neste juizo de porteiro dos auditorios, terá a publico e pregação de venda e arrematação, a quem mais dêr ou maior lance offerecer, acima da avaliação, no dia 20 do mez de agosto proximo, ás 12 horas, depois de finda a audiencia do estilo, ás portas deste juizo, á rua Barbara de Alvarenga n. 23, os bens penhorados a Luiz Eugenio Pastorino, por Henrique Lima & C., os quaes bens acham-se em mão e poder do depositario particular, Joaquim Leonardo dos Santos, residente á rua do Propósito n. 134 e são: Uma lancha a gazolina, denominada *Coração de Maria*, n. 1.201; acha-se amarrada no ancoradouro de Santa Barbara. E a referida lancha do feito de Bateiro de pesca, está pintada de cinzento escuro: o respectivo motor, que é do autor Krupp, tem quatro cylindros e a força de 22 cavallos e está em boas condições de funcionamento. O conjunto geral do barco descripto é de boa conservação, tendo, porém, algumas peças sobresalientes, estragadas, e está muito uzada, pelo que avaliamos em 3:000\$900; preço por quanto vão a esta 1ª prava, os referidos bens e quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer, no dia, hora e lugar acima designados, afim de ter logar a prava e consequente arrematação. Pelo presente edital fica rectificado e publicado no *Diario Official* do dia 20 do corrente, que por equívoco sahiu com o prazo de 10 dias e marcada a prava para o dia 20 de julho, quando o prazo, na forma do artigo 478 doCodigo Commercial, é de 20 dias. E para constar mandei passar o pre-

sente edital o mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa, na forma do citado artigo e afixados no lugar do costume pelo respectivo porteiro dos auditorios que de tudo lavrará uma certidão afim de ser junta aos autos. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de julho 1915. Eu Eurico Dias, escrevente juramentado, escrevi. Eu Luciano Pereira da Silva, escrivão interino, subscreevo. *Pedro Delduque de Macedo*. — Está conforme. — *Eurico Dias*, escrevente juramentado.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias e 10 % de abatimento

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3ª Pretoria Civil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias e 10 % de abatimento virem, que o official de justiça que estiver de semana trará a pregação de venda e arrematação em praça do dia 31 do corrente, um toilette commoda com quatro gavetas, pedra marmore e espelho, 60\$; sete camas de vinhatico, para solteiro, 140\$; 19 colchões diversos, 95\$; 15 jarras diversos, 15\$; 15 ornifícios diversos, 75\$00; 30 cadeiras com assento de palhinha, 90\$; um sofá com encosto de palhinha, 15\$; 21 cabides de parede, 31\$500; 13 lavatorios (toilettes) com pedra marmore e espelho, 430\$; 27 bacias diversas, 51\$; 57 travessieiros, 101\$; um guarda-casaca com espelho, 80\$; um fogão a gaz, pequeno, 30\$; uma divisão de madeira, 20\$; uma mesa elastica, 30\$; uma commoda pequena 20\$; dous consólos com pedra marmore, 40\$; duas camas para crianças, 20\$; cinco reposteiros, 25\$; duas saboneteiras, 18\$; um porta-toalha, 1\$; um armario, 10\$; uma estira, 1\$; duas mesas de pinho, 10\$; uma escada, 5\$; uma instalação electrica, 50\$; dous lavatorios de ferro, 6\$; dous guarda-louças de pinho, envidraçados, 30\$; dous refégios de parede, 20\$; uma cama de ferro para solteiro, 5\$; sete mesas de cabeceira, 70\$; duas escrevaninhas de pinho, 20\$; um cofre de ferro do autor Joaquim Eliacira Fraga & Filho, sem numero, 100\$; um despertador, 3\$; duas cortinas, 6\$; seis cortinados, 60\$; 26 lençóis, 52\$; sete cobertores 14\$; 17 colchões 31\$; uma cadeira de lona para viagem 5\$; 10 camas de vinhatico para casal 400\$; 10 baldes 15\$; 12 quadros diversos 36\$; tres aparadores com pedra marmore e espelhos 120\$; oito escarradeiras diversas 8\$; cinco tapetes diversos 5\$; total 2:128\$ que, com abatimento de 10 % sommam 2:185\$200, os quaes foram penhorados por Antonio Marques dos Santos para solução de uma acção do executivo em que contendem com Gomes S. Irmão. E quem na mesma quizer lancar compareça no juizo desta pretoria á praça da Republica n. 24, no dia acima designado ás 13 horas. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente e outro de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de agosto de 1915. Eu Lydio Lino, escrevente juramentado, o escrevi e subscreevo no impedimento ocasional do escrivão. — *Dr. Alvaro Bittencourt Berford*.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. José Linhares, juiz da 2ª Pretoria Criminal deste Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa, que por este juizo se processam uns autos por denuncia do Ministerio Publico, em que é réo Antonio Victoriano Fernandes como

incurso no art. 303º do Código Penal, e, como não tenha elle sido encontrado, pelo presente o chama e intima a no prazo de dez dias, comparecer neste juizo; afim de responder ao dito processo e nelle defender-se, sob pena de revelia; notificando-o de que as audiencias deste juizo toem lugar ás terças e sextas-feiras de cada semana, á uma hora da tarde, no predio da rua da Prainha n. 4, sobrado. Para constar, passaram-se o presente e outro de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, .. de agosto de 1915. Eu Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o escrevi. — *José Linhares*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Cópia—Contracto de arrendamento do predio numero cento e doze, sito á rua do Commercio, onde funciona a agencia do Correio, em Tietê, que faz Sebastião Corrêa de Toledo á Administração dos Correios de S. Paulo, na forma abaixo:

Aos sete dias do mez de agosto do anno de 1915, na 1ª seção da Administração dos Correios, nesta cidade de S. Paulo, compareceram partes justas e contractadas, de um lado, como outorgante, Sebastião Corrêa de Toledo por seu promotor Carlos Zanota e, de outro lado, como outorgada arrendataria, a mesma Administração dos Correios representada pelo respectivo administrador Doutor Joaquim do Prado Avambujá. E, perante as duas testemunhas infra assignadas foi dito pelo outorgante que é senhor e possuidor do predio numero cento e doze, sito á rua do Commercio, o qual se acha livre e desembaraçado de qualquer onus, que se acha contractada com a outorgada, na melhor forma de direito, para dar-lhe de arrendamento, com effectivamente lida, o dito predio pelo aluguel annual de setecentos e vinte mil réis que será pago em prestações mensaes de sessenta mil réis, depois de vencidas, onde e a quem de direito, sob as seguintes clausulas:

I—O arrendamento será feito pelo prazo de tres annos financeiros, a contar da data deste contracto, e terminando a 31 de dezembro de 1917.

II—O outorgante obriga-se a fazer todas as concessões que foram necessarias no predio durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

III—A outorgada providenciara para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e assio, não se alterando as suas disposições internas e externas, senão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com o outorgante na forma da clausula anterior.

IV—A outorgada não poderá fazer beneficencias de especie alguma no predio ora arrendado, sem autorização por escripto do outorgante e no caso de fazê-las sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

V—A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que devem passar o dito predio, para os effectos das clausulas II, III e IV.

VI—O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circunstancia.

Paraphrasis unico. Si as ruínas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou refor-

mado por conta do outorgante previamente avisado e na forma da clausula II.

VII—Todos os impostos existentes e os que virem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

VIII—O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

IX—O presente contracto poderá ser prorogado ou reformado em identicas condições, si assim convier aos interesses do Correio, ou rescindido, no caso contrario e em qualquer tempo ou por inobservancia por parte do outorgante de qualquer das clausulas nelle estabelecidas, ficando o outorgante somente com o direito de perceber o aluguel até a data em que lhe forem realmente restituídas as chaves do mencionado predio.

X—A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba 2ª «Correio» capitulo «Material», sub-consignação «Aluguel de casa», do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, para esta administração em virtude da respectiva lei orçamentaria.

XI—O sello federal de seis mil e seiscentos réis, devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o artigo n. 2º, capitulo terceiro da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

XII—O presente contracto só produzirá effecto depois de approvedo pelo Dr. director geral dos Correios e registrado pelo Tribunal de Contas.

Assim redigido e ajustado e concordado, foi dito pela outorgada arrendataria perante as mesmas testemunhas, que de facto contractou receber de arrendamento o predio acima referido, sob as condições previstas, pelo que accedia e assigna este contracto como está lavrado.

Sobre quatro estampilhas feleiras, no valor total de seis mil e seiscentos réis, estavam os dizeres seguintes: São Paulo, sete de agosto de mil novecentos e quinze. — *Joaquim Prado de Avambujá*. — *Carlos Zanota*. Testemunhas: *Afrésio Rebouças*. — *Sebastião de Moura Santos*. Contre. — *J. P. Carvalho Junior*.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro — 77º ANO — ACTA DA QUARTA Sessão ORDINARIA, EM 31 DE JULHO DE 1915 — Presidencia do Sr. Conde de Affonso Celso

As 20 e meia horas da noite, na sala social com a presença dos seguintes sages: Srs. Drs. Conde de Affonso Celso, Manoel Gicero Pereira da Silva, Barão Homem de Mello, Desembargador Antonio Ferreira de Souza Pittanga, Max Fleiss, Drs. Edgar Roquette Pinto, Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Augusto Tavares de Lyra, Homero Baptista, General Dr. Gregório Thaumaturgo de Azevedo, Almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira, Conselheiro Salva-lor Pires de Carvalho e Albuquerque, Drs. João Coelho Gomes Ribeiro, Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna, Commandantes Francisco Radler de Aquino e Raul Tavares, Major Dr. Eberato Bittencourt, Drs. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, Rodrigo Octavio de Langeard Menezes, José Americo dos Santos, Alfredo Valladão e Eduardo Marques Peixoto, abre-se a sessão.

O Sr. FLEISS (1º Secretario Perpetuo), communica ao Instituto que a idéa do Congresso Internacional de Historia da America para commemorar o Primeiro Centenario da Independencia do Brasil tem tido a maior

repercussão nos Estados Unidos, havendo, neste sentido, o illustre Embaixador, Sr. Morgan, prestado o seu valioso apoio.

Em seguida communica a offerta, pelo auctor, da *maquette* do busto, do saudoso consocio Desembargador Lima Drummond, trabalho devido ao esperancoso artista patricio, Sr. Pitanga, filho do nosso illustrado 3º Vice-Presidente.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (Presidente) diz que o Instituto muito agradece a offerta.

O Sr. FLEISS usou de novo da palavra para communica ao Instituto que se acha na casa o Sr. Dr. Arthur Pinto da Rocha, socio effectivo eleito, que vem tomar posse da sua cadeira.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (Presidente) designa para, em commissão, acompanharem o novo socio ao resumo os Srs. Drs. José Americo dos Santos, Roquette Pinto e Fleiss.

Dá entrada no recinto, presta o compromisso dos Estatutos e toma posse o Sr. Dr. Arthur Pinto da Rocha.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (Presidente) dá a palavra ao novo socio.

O Sr. DR. ARTHUR PINTO DA ROCHA lê o seguinte discurso:

«Elegia (Presidente):—Ilustres confrades: Voltaire, a summa nobreza do seu tempo, cantando a propria vida, escreveu:

«Apollon presidait au jour qui m'a vu naître; au sort du berceau j'ai bégayé des vers.»

Percebi que, relembrando agora a vaidade justificada do genio soberano ao honrar com a magestade de Frederico, se não a excedeu, a pequenez do meu espirito vá de rasgos, até beijar a sandalia divina do poeta.

Talqualmente se orgulhara o historiador do seculo de Luiz XIV pelo haver Apollon presidido ao dia do seu apparecimento no mundo, á distancia de centuria e meio, eu me envaldeço da entrar neste consorcio de varões assignalados e de espiritos insignes, prendendo vós, Sr. Conde, á hora da minha investidura.

Se ao sahir do barco o grande genio que devia ser depois o epiro da Henriqueta, um dos sabios da Encyclopedie e precursor maximo da revolução — *bégaill des vers*, — não terá do espantar, nem, muito menos, para censurar, que, prestes a sahir da vida, a quasi extinta energia do meu espirito claudique e a conceira actividade da minha palavra tartamudeie, no instante de vos dizer, senhores meus e meus illustres confrades, que, só por mal generosa banquetinga, haveis consentido em trazer ao vosso gremio a quem não sendo eloquente ou fecundo, nem disertor, não é tambem sabedor nem erudito.

Oxalá vos não sintaes futuramente repozos de heredes confiado em demasia nos impulsos do vosso coração, que, á minha parte, vos affleio eu, tudo empenharei: alma, vida, ententimento e braço, por amor de bem servir a causa da sciencia que, ha 77 annos, no seio deste venerando solidacio por onde passou e fulgiu o vulto austero e saudoso do sabio, honrado e magnanimo amigo da Liberdade e da Patria que foi o Imperador Pedro II, tem sido carinhosamente defendida, juntamente com as tradições e com as glórias brasileiras, por tantas mentes ás musas dadas e muitos braços ás armas leitos.»

Nem só do pão vive o homem: que se o trigo alimenta o corpo, a sciencia alimenta o espirito e ambos, trigo e sciencia, são fillos da mesma origem: da terra, mãe commun, da natureza, conjunto ainda mysterioso de todas as grandezas.

E ao entender do immenso tribuno da Iberia,

«no la la naturaleza seria como un templo sin sacerdotes, ó como un jeroglífico sin decifradores ó interpretes, si no la comprendiera el pensamiento y no la iluminara la poesia.»

Nesta atmosphera serena e austereissima, em cujo ambiente se cultua a historia como num templo cheio de sacerdotes, a natureza tem, concomitantemente, decifradores e interpretes para os seus hieroglyphos, porque teve sempre o pensamento que a comprehendessa e a poesia que a illuminasse.

Nem a historia poderia viver sem o pensamento, quando ella desce ás camadas geologicas ou penetra os meandros do cerebro, para subir depois á vastidão etherea ou le os mundos se cruzam no labyrintho maravilhoso da Polynsia Sideral: nessas peregrinações, como a lampada eterna da Legenda oriental, vai acompanhada sempre pelo espirito humano, ou elle baixe com Cuvier e os seus precursores ás profundidades do Planeta a descobrir nos despojos siluricos dos fósseis a vida dos foraminiferos e nos acelerados corallarios do jurassico os movimentos rudimentares dos espongarios; ou elle se alevante ás regiões onde para a fonte da vida universal, com o engenho de Copernico, a luneta de Galileu e o genio do Padre Sclii.

E no seio da historia, como em um precioso relicario, igualmente aquecidas pelo mesmo affecto, guardadas pelo mesmo carinho, o pensamento encontra a magestade viva e eloquente do Direito e a magestade moria, mas evocativa das ruínas, illuminadas ambas pelo fulgor da poesia, companheira inseparavel da Justica que nasce do Direito, como a cor emerge da luz e como o sussurro doce e mesto dos despojos da vida que murmura nas ruínas, á semelhanca do marulho eterno das vagas, na concavidade dos buzios.

Repetem as almas frias, inaccessiveis aos encantos da arte, que a austeridade da sciencia e a precisão das suas leis repellem, por perigoso, o contacto da poesia, em virtude da subtilidade leve e vaga das suas imagens e pela volubildade do seu rythmo: para essas almas, uma é a realidade severa e forte, a outra é a fantasia alada, garula e flabil...

Entretanto, o genio de Vico, o verdadeiro fundador da Historia, o creador dessa sciencia nova, relativa á natureza commun das nações, por meio da qual se descobrem novos principios de direito natural das gentes, Vico levanta o seu espirito ao estudo da sabedoria poetica e á descoberta da verdadeiro Homero.

Foi na leitura de Platão, esbichando imagens poeticas, foi na leitura de Tacito, estudando o estilo purissimo do historiador romano, que o sabio Vico bebeu inspiração e encontrón os fundamentos da sua audaciosa theoria.

Foi estudando os despojos das velhas civilizações, as ruínas dos imperios mortos, donde se exolia, ininterrupta, como a espira azulada do incenso, o fumo da tradição e das lendas mythicas, que o precursor da Philosophia da Historia pôde negar, um seculo antes de Wolf, a existencia de Homero poeta, para affirmar apenas a belleza legendaria da poesia grega, para affirmar que o genio do cego cantor da Illiada e da Odyssée não é mais que o genio da raça hellenica, cantando-se a si mesma nas lyras dos seus rhapsodos o celebrando a pequenez exigua do seu herco mas a grandeza prodigiosa da sua civilização.

Com a poesia se confunde a historia da existencia primeira dos povos: é cantando que a alma humana grava no tempo e na memoria das gerações as façanhas dos seus heróes e a marcha da sua evolução inconsciente.

E, ás vezes, nem sempre, inseparavelmente ligado a ambos, soffrendo as mesmas vicissitudes, erruendo-se nos mesmos arroubos, tom-

baudo nas mesmas quedas, salvando-se dos mesmos cataclysmas, o Direito sobrevive com ellas, atravessando os seculos, ao anniquilamento dos imperios e prende-se a ambas como a hera ás ruínas.

Das dynastias dos Iesus, dos Lagidas e dos Pharaes ficam sobre o solo do Egypto a maravilhosa grandeza dos destroços de palacios, dos templos e de sepulchros; do Direito, nenhum monumento se salvou, mas nas ruínas dos obeliscos, nos hieroglyphos dos templos, nos papyrus dos sepulchros, nos sarcophagos das mumias, os egyptologos modernos e os velhos historiadores, como Herodoto e Deodoro, assignalam a existencia dos oito livros de Thot, que representaram, na vida daquellas monarchias barbaras do Nilo, o papel que as leis das XII taboas desempenharam entre os Romanos.

Mas, si com as gigantescas proporções da arte egypcia, que Theophile Gauthier tão severamente descreve na sua encantadora «Noite de Cleopatra» e que a longa jornada dos seculos, atravessando todos os temporaes e o desabamento das civilizações, não conseguiu destruir, o Direito sussobron, a poesia perdura, canta nas aragens do deserto, quando passam pelas pyramides, pelas esphynges, pelos sepulchros; a poesia vibra no mysticismo da religião e da philosophia; a poesia rola e soluea nas aguas do Nilo, geme e reza na cidade dos mortos, no valle dos tumulos reaes, onde uma natureza exuberante proseguir a sua obra de criação no meio da luta selvagem dos elementos; onde, parece, na verdade, que se abrem as portas do mundo subterraneo», e onde Champollion foi surprehender, na frieza dos papyrus e na immobildade eterna das mumias, os segredos dos hieroglyphos, as abreviaturas symbolicas da escriptura hieratica e os caracteres do alphabeto demotico.

Da Grecia antiga, que a humanidade civilizada nunca deixará de admirar o que, na phrase suggestiva de Letourneau, é o fermento da civilização oriental, a historia surge com a poesia aos primeiros albores da alma hellenica, aos primeiros vagidos da raça, aos primeiros passos do povo, e antes que Herodoto, Thucydides e Xenophonte houvessem fixado no marmore da prosa estylizada a gloria das Musas e as façanhas dos Libicos, as victorias do Peloponeso e a Anabasis, já o espirito hellenico vibrava na garganta e na lyra dos aólos e dos rhapsodos, já o mytho ou a realidade de Homero havia cantado na Illiada e na Odyssée, já a Illiada apparecera como o pacto de alliança da nacionalidade hellenica, a maior obra da imaginação dos homens, a synthese magnifica de uma civilização, o modelo por excellencia da epopéa; já a Odyssée, si bem que menos gigantesca, menos heroica, mais profunda, porém, se havia feito o modelo da belleza simples e, unidas, sob a invocação do mesmo espirito creador, encerravam, como um eserinio opulento do Oriente, todas as joias de rara belleza artistica.

Ja bem alto, no zenith, a gloria lyrica da Therpandeo, quando o Archonto Dracón surgiu com o código das suas leis, em cujo contexto a pena capital dominava soberanamente como expressão da sua natureza feroz. E quando Solon, amenizando a crueldade draconiana com a moderação do seu Direito novo, deu a Pisistrato a honra immortal de restituir a Athenas o predomínio da ordem e da justiça, havia mais de meio seculo que o genio de Alceo fulgia no colorido das suas formosas imagens; Sapho augmentara para dez o numero das Musas com a melodia dos seus versos e a perfeição absoluta das suas es-trophes; Erynnis, morta, entretanto, aos dezoito annos, havia cantado 300 versos do seu poema com tal genio, que provocava a admiración de Antipater e o entusiasmo de

Asclepiades: e Tyrtheu, com o estro flamejante da sua inspiração heroica, talvez calçada no sangue de Achilles, havia erguido a alma da Lacedemonia para lançá-la em impetos indomáveis contra a ferocidade dos messenios.

Quarenta annos fazia que durava a peregrinação do povo de Israel através do deserto da Arabia, quando Moysés lhe deu a legislação que recebera no Sinai: mas a esse tempo já a alma semitica, sonhadora e mystica, embalada pelo seu monothetismo simples e forte, confiante no Creator do céu e da terra, no Deus sublime que castiga o mal e dá premios ao bem, havia cantado com os patriarchas a belleza dos seus costumes ingenuos e pacíficos, realçando a figura nobre de José na firmeza resignada o serena, aureolada por uma desventura tenaz e sempre onvolta na legenda encantadora que lhe attribue a virtude de adivinhar os sonhos; já se fixara na tradição poetica a historia dos amores de Abrahão e de Agar; já se constituiria na lenda rude e bella da retirada de Ismael para o deserto, dando origem ao povo arabe; já andava de boca em boca a rivalidade entre Esaú e Jacob, e aquella formosa novella do amor, em cuja tecitura delicada se enredam as almas doces de Rachel e de Lia, figuras feitas de luar e seda, tão distantes de nós e ainda tão puras no século XVI, que inspiravam o genio de Camões, o qual não soubera até então comprehender como bastara:

«Para tão grande amor tão curta vida» —; já havia cahido sobre a cabeça dos israelitas a escravidão que lhes impuzera o Pharaó; já a alma das mães estremeceva de pavor ouvindo a narrativa da asphyxia das crianças nas aguas do Nilo e a lenda emocionante da salvação de um berço que flutuava entre os juncaes da margem, levando no seio, como gota de orvalho na corolla de um nenuphar, o futuro guiador do povo e legislador da raça, tão grande que, ainda tres mil annos depois, immortalizou o cinzel de Buonarrotti.

Mas a historia, a poesia, o direito e a propria vida dos israelitas se confundiam com a sua religião; nas paginas da sua historia vibra a alma hebréa, de um lyrismo delicioso, fulgem a regidez da sua legislação e a austeridade da sua moral, flue a simplicidade patriarchal dos seus costumes, tudo isso envolto num véo de mysticismo que se casa admiravelmente á paisagem longinqua da sua Mesopotamia pastoril.

As formas altas, grandiosas e tragicas da poesia, a epopéa e o drama, que se inspiram directamente na magestade da historia accidentada e forte, nas campanhas da conquista, nos arrebatamentos das paixões desencadeadas, nas furias guerreiras que geram o odio dos inimigos, nunca o povo hebreu as realizou. Por isso mesmo a historia da gente de Israel é diluida na forma poetica mais simples e mais doce; ora psalmica, soluçando com a harpa de David, ora didactica e philosophica, sob as legendas do Job, com que se louva e cultua as obras da justiça de Deus, ora idyllica e humana, como no «Cantico dos Canticos», ora gnomica e proverbial, como nas sentenças de Salomão; e por isso mesmo o direito e a legislação hebraicos atravessaram os seculos e ainda hoje ensinam a civilização moderna.

Os psalmos de David são verdadeiros primores; seriam gemmas preciosas de qualquer litteratura actual se não fossem a expressão flagrante, original, caracteristica e sublime da alma hebréa. Nunca o espirito humano, em qualquer momento da vida do planeta, subiu tão alto na sua aspiração para Deus, nunca a fantasia do homem creou imagens de tamanho fulgor, nunca as orações da creença tiveram tanto fervor e tanta unção, nunca as lamentações da consciencia vibraram com

tal sentimento, nunca os soluços da queixa arrancaram de tão fundo para voarem tão alto, e, a não ser a magestade olympica da «Divina Comedia», nada ha em toda a vastidão da terra que se compare a essa obra do genio semitico, sonhada, gemida, soluçada cantada pela alma hebraica.

Weber, o historiador allemão, estudando as origens dos povos orientaes, trata rudemente a China; a esse povo millenario a penna do escriptor germanico distinguio com este juizo de uma crueldade inominavel: «Govarde e impotente, servil e humilde, sem vigor, sem dignidade, sem elevação intellectual, penetrado, entretanto de uma cega infatuação e do mais soberbo desprezo pelos outros povos.»

Todavia, ao ler de apreciar os livros de Confucio, nos quaes se acham reduzidas e coordenadas as antigas doutrinas, historias e tradições, Werber assera que o terceiro livro, sob o titulo de «Seli-King», «concerna a colleção dos antigos canticos nacionaes, cheios de graça, de dignidade, de belleza.»

— Sem attender á contradicção flagrante em que incorre o sabio historiographo germanico, a respeito da psychologia do povo chinês, verificamos, no entanto, que muito antes de apparecer a historia que fixou e firmou a tradição oral, vaga e fluctuante, a alma chinesa, havia cantado a poesia cheia de graça, de dignidade e de belleza dos seus hymnos, as façanhas das suas idades primitivas, os encantos da sua paisagem illuminada e exuberante, a simplicidade da sua vida agricola e a maravilhosa transparencia do seu firmamento e das suas aguas.

Ora, o livro dos versos de Confucio, como, aliás, todos os Thing, remonta ao sétimo século antes de Christo e a primeira parte desse livro era simplesmente uma colleção das canções populares que a tradição e a musica haviam conservado de tempos immemoriaes.

Assim, pois, como observam Letourneau, d'Hervey, St. Denis e Bouillet, já á época da fundação de Roma, os chinezes haviam descoberto o «folk-lore», fazendo por elle o estudo da sua propria psychologia social: e as mais antigas das canções recolhidas remontam ao século XVIII antes de Christo, ao reinado quasi lendario, nobiloso, do Imperador Chun, apagado na bruma da distancia.

Durante trinta seculos a alma mongolica vibrou e gemeu, cantou e sentiu, soluçou o sorriso, blasphemou e pediu no lyrismo inconfundivel da sua poesia; durante trinta seculos a China teve poetas, inclusive entre os seus imperadores, como Wouti, soberano da dynastia dos Han, a cujo estro se deve a formosa «Canção dos romos», salva pelo proprio Confucio do incendio que outro imperador, 212 annos antes de Christo, mandou atear aos livros com o fim de extinguir a tradição ancestral; tres mil annos antes de surgir a primeira codificação das leis do IV livro de Confucio, a historia dos principes chinezes, ao despostrar a sua existencia nacional, paipitava na inspiração dos poetas e perpetuava-se nas canções populares.

O lyrismo desses poematos é caracteristicamente impessoal, apesar da sua antiguidade quasi fabulosa, e esse facto demonstra que já na era em que foram produzidos pelo genio dos poetas, a sociedade chinêza devia contar uma existencia de seculos; com esses tempos que se perderam, perderam-se tambem a legislação e a chronica, mas salvou-se a poesia, a qual deu a Confucio a materia prima para reconstituir o direito e fixar a historia do unico imperio antigo que resistiu á accção corrosiva dos seculos, á influencia demolidora dos cataclysmos e vive, ainda hoje, no isolamento das suas muralhas e na quasi immobilidade asctica da sua religião; na China foi a poesia popular o fio tenuissimo que conservou a unidade nacional e conseguiu salvá-la do esquecimento.

O sabio Letourneau, estudando a evolução litteraria humana, dedica um brilhante e eloquente capitulo ao desenvolvimento do Mexico e do Perú, especialmente ás primeiras idades: são as origens recuadissimas de duas civilizações extintas que interessam a intelligencia do erudito escriptor e philosopho.

Essas civilizações elle as compara nestas linhas, que formam uma synthese do seu estudo:

«As duas civilizações são, entretanto, comparaveis: os dous imperios eram monarchias absolutas, obedeciam a senhores adorados como deuses; apenas o Perú nos apresenta o mais bello typo de socialismo monarchico e autoritario que ha existido; o Mexico, ao contrario, era uma monarchia absoluta, feudal, mas os dous Estados eram aristocraticos e theocraticos. Sob o ponto de vista da esthetica litteraria, o Mexico e o Perú são analogos.»

E referindo-se ao idioma fallado no Perú, Letourneau afirma que foi primitivamente o «quichua» e que «des poesies de l'ancien Perou ont donc été toutes composées en «quichua», e quando esteva a representação graphica do idioma dos Aztecas, assevera que fez ella um escriptura figurativa, simples aperfeiçoamento de um primitivo processo de expressão da pictographia usada pelos Pelles-Vermelhas.

E tudo quanto o espirito humano conheceu de mais remoto na tradição dessas regiões do continente americano.

Pois bem! Graças a essa escriptura rudimentar, podemos hoje conhecer que já nesses tempos recuadissimos da vida dos Incas e dos Aztecas, quando a lingua fallada era o «quichua» antes da formação das suas monarchias theocraticas e socialistas, muitos seculos antes da conquista hespanhola, já a alma barbara dessas paragens tinha as suas legendas de rara belleza e a sua poesia original e encantadora, em cuja lettra se conservou e pôde chegar até o nosso século a historia desses povos perdidos na profundidade da noite das idades.

E' impossivel a esperança de encontrar no Perú uma litteratura livre e em «spontaneo» desabrochar. A immensa massa do povo explorada, dominada e conduzida como um rebanho humano, vivia fóra da litteratura official dessas duas vastas organizações barbaras. Tudo alli era convencional: somente o Inca, a sua vida, a sua pessoa sagrada podiam ser assumptos dos hymnos, das chronicas, das orações. Poetas, trovadores e *hacanevas* tomavam para themas dos seus trabalhos, das suas canções e balladas, os acontecimentos mais brillantes da existencia das monarchias, de modo que dessa litteratura administrativa resalta, é certo, um corpo de poesia tradicional, mas corteza.

Da mesma forma, no Mexico, as tradições guerreiras são ensinadas sob a forma de cantos e hymnos.»

E' o proprio Letourneau quem o afirma:

«A inspiração litteraria só é fecunda com a condição de ser livre.»

Não obstante a organização theocratica, absoluta das duas monarchias:

«à peine sorties de la sauvagerie, nous sommes plus heureux pour les textes, et diverses poesies ou fragments de poésie lyrique, oeuvre des anciens bardes mexicains ou peruvians, sont parvenus jusqu'à nous. Il en existe même de différents genres et je puis citer ici des chants de guerre, des propheties poetiques, une ode composée par un souverain et enfin des chansons d'amour. Les bardes de l'Amérique centrale, à la fois poètes et musiciens, composent les vers et les airs de leurs chants et chansons.»

Mas official ou não, espontanea ou administrativa, a poesia na origem primeira dos dous imperios foi a forma pela qual se manifestaram as almas inca e azteca, foi na sua expres-

são lyrica, bem como no seu rythmo delicado que se salvaram a historia daquelles dois povos americanos e toda a infinita belleza das lendas dos selvícolas da nossa terra, synthetizadas pela fantazia romantica de Alencar nas paginas do *Guaraní*, tal qual se salvaram da formidável inundação a branca formosura de Cecy e a rudeza cobreada de Pery, rolando na corrente vertiginosa, sobre o tronco derribado da palmeira.

Ninguém ignorava que entre os arabes primitivos e nomades, embora cantada, numia tonadilha monotona, de tristeza amarissima, de melancolia extrema, monotonia, tristeza e melancolia que parecem hauridas na extensão esteril do deserto, a poesia foi a expressão primeira do sua alma errante e essa influencia tal e tão profunda que apesar do tempo transcorrido, das modificações immensas que o povo experimentou atravez das suas peregrinações aventureiras, ainda hoje na península Iberica, sobretudo no sul de Portugal, na provincia do Algarve e especialmente no Alentejo, onde os caracteres physiologicos e a expressão psychica se conservaram no povo luzitano, ainda hoje são enicadas, nas festas populares do Natal e de S. João, as velhas canções mosarabes, quasi lithuanias, de uma funda e magoaria morbidez, de uma saudade doentia, inextinguivel, emergindo do fundo de uma tradição millenaria, que tem raízes, talvez, no poema de Antur.

A poesia araba constituiu um thesouro moral e intellectual preciosissimo da tribo, era na sua forma sempre delicada e suggestiva que se perpetuavam a distincção das familias, a memoria das grandes acções, das nobres façanhas, a propria pureza da lingua e até mesmo os direitos das tribus e dos clans.

E os *coros de ouro*, essas joias que davam gloria ás tribus, que a voz das mulheres cantavam nos grandes festins em honra dos poetas, vieram até nós, ora trazendo a historia, ora transportando a lenda, ora perpetuando a creença, e o culto, e a lingua, como as custodias, tambem do ouro, que os genios de Collini e de Gil Vicente cinzelaram para depositos pulchros das sagradas particulas.

Na India, o proprio Rig, o sacerdotio da historia, da religião e do direito primitivo, é composto na forma de hymnario: é a poesia que perpetua todas essas manifestações da alma vedica; ha nesse monumento o trabalho de muitas contendas de poetas; tambem na construcção das pyramides de Gizeh collaboraram milhares de operarios e o Rig é bom a pyramide das tradições vedicas.

A invasão araba destruiu todos os livros que topou na Persia; salvou-se o *Zend-Avesta*. Entretanto, os antigos soldados de Alexandre ouviram dos Persas poesias amorosas de um grande e suavissimo encanto; tudo isso se perdeu, mas o que nos foi transmittido pelo *Zend-Avesta*, embora não seja sublime, é sufficiente para demonstrar que tambem a alma persa gravou na poesia toda a expressão do seu sentimento nativo, triumphando contra a asphyxia da conquista, o que nos dá a idéa de uma raça viril e sã, muito embora se haja eclipsado totalmente a velha poesia persa anterior á conquista araba, ao estabelecimento da monarchia absoluta e da religião mazdeana.

E que doce suavidade a desse lyrismo primitivo! São do *Livro dos Reis*, relativamente recente, estas imagens que muitos poetas do agora assignariam contentes e felizes:

— «O sol ergueu-se como a alegria de uma mulher que arrebatava corações.

— Rosas frescas e lindas como as faces das mulheres, que dissipam tristezas.

— Repentinamente espalhou-se a luz sobre as montanhas, como se o sol houvesse derramado rubis pelo azul do céu.»

E se alguma cousa chegou ao nosso conhe-

cimento, a respeito da evolução do direito, tanto na recuada origem dos Incas e dos Aztecas, como na profunda noite da remota antiguidade persa, foi pela poesia que se salvou, pouquissima em documentos e scriptos que os temporais da vida extinguiram, muita pelo prestigio mudo das ruínas sepultadas na crosta do planeta ou perdidas nas solidões dos desertos, quasi tudo pela tradição que a poesia conservou e reproduziu ao perpassar das gerações, guardada avaramente pela alma e pelo sangue das raças, como a voz daquella deusa mysteriosa da propria lenda persa que não querendo fazer a ninguém a confidencia dos seus amores, depositou-a incautamente no seio de um buzio, á beira do oceano; depois, quando este surpreendeu o segredo, não houve onda que o não soubesse, nem sereia que o não cantasse.

Foi assim tambem na Hellade. A Grecia é senhora de uma historia que encerra o mais opulento thesouro de legendas e documentos. Mas além desses documentos que constituem verdadeiramente a historia, ha no berço oriental da civilização, como em todos os povos, uma fonte abundante e inextinguivel, a tradição popular que precedeu a historia, que foi oral antes de ser scripta.

Essa tradição que a historia depois incorporou ao seu dominio, nunca se desgarrou da alma da raça; a conquista turca foi impotente para estancar a fonte, porque, si esmagou as instituições, não conseguiu absorver o espirito que a liberdade nativa das montanhas conservou, que a nostalgia da primitiva felicidade guardou na memoria e na saudade e que veio a rellorir mais tarde, quando as condições sociais tornaram possível o resurgimento politico do povo.

Mas o cofre em que toda essa riqueza se conservou durante seculos, na temperatura macia de um amor que não se esvain, foi a poesia dos aedos, dos rhapsodos; foi nesse ambiente de lar carinhoso que a alma da Hellade cantou a sua proto-historia, como demonstram as crianças de Samos indo de casa em casa, garganteando côros em honra de Apollo, cujos versos de uma antiguidade immensa, ficaram entre as bellezas que constituem o espolio de Homero; além das *Anthemas*, as perfumosas canções das flores, além dos poemas de Harmodio e de Aristogiton, além de toda a poesia de Hesiodo e, sobretudo, aquellas barcarolas somnolentas e mornas que os marujos da Grecia ainda hoje cantam, ao rythmo cadenciado dos remos, nas praias da Eubéa, de Corinto e de Egina, e que vivem na litteratura da Hellade como fructos da inspiração de Aristophanes, mas que remontam á era mythologica da legenda de Prometheu, da revolta dos Titans e da phantasia de Pandora.

E se na poesia de Hesiodo vibra a alma de um poeta e na de Homero canta a alma de um povo, em ambas fervilha o sangue da raça: a de Hesiodo vendo a natureza atravez de um temperamento individual, a de Homero caldeada nos sentimentos collectivos é, por isso mesmo, genial, triumphante, contra os embates do tempo e das transformações: — uma é a forma que varia, a outra é a essencia que não muda, a relatividade da materia e a eternidade da substancia; aquella é a mythologia que se foi, esta é a Grecia que ficou; por isso Homero ainda hoje é cantado pelas creanças e pelos marujos e Hesiodo entrou no museu das antiguidades raras.

O seculo XIX foi, sem duvida, um seculo profundamente egoista e mercantil; parece que o espirito humano, vencido pelas necessidades da vida, ergueu, como lenina da sua acção vertiginosa, o velho brocado latino: *primo vivere, deinde philosophare*, deixando-se dominar pelo utilitarismo de Hobbes.

E, como expressões eloquentes dessa febre devoradora, além do progresso da economia politica e da estatistica, surgem a organização de quasi todos os Codigos Commercias do mundo civilizado, o desenvolvimento assombroso das sociedades anonymas, o pleno dominio do luxo e do epicurismo, a luta portentosa da produção industrial, a conquista armada dos grandes centros do consumo, a larga expansão das exposições internacionais e nacionais, e, sobretudo o incremento incomparavel da navegação marítima mercante, devassando todos os recantos occultos nas costas dos cinco continentes, cruzando em todos os roteiros, por todos os mares do planeta, constantemente a carrear productos no intercambio commercial, sempre a seguir o conselho de Yago:

«Putting money in the purse»

No entanto, em meio de toda essa materialidade utilitarista, não houve seculo, na historia humana tão fértil em aventuras heroicas inspiradas e impulsionadas pela poesia.

A França não podia ver com bons olhos, como nação, a libertação e a unidade da Italia; seria a concorrência forte de uma nova entidade politica partilhando o dominio do Mediterraneo e a projectar futuramente a sua influencia historica sobre a costa fronteira, no continente africano, mas

«se alzaban sombras tan angustias de sus campos y voces tan sublimes; de sus sepulchros; se veian, derramadas, por sus aires cadencias tales en los Misereres de Palestrina y en las plegarias de Rossini; se veian en sus cielos de arreboles tantas figuras hermosas surgidas de inagotable palleta, y en sus piedras de marmoles tantos relieves trazados por creador cineel que cada corazon sentia una emocion artistica a su recuerdo; y todas estas emociones se juntaron a suscitar la cruzada que abrió el sepulchro donde yacia enterrada la madre de todas nuestras naciones.»

Tambem a Inglaterra, como Estado, não convinha a independencia da Grecia; os seus interesses no Oriente lhe aconselhavam que abandonasse á sua sorte escrava o berço da civilização européa, e, no entanto, levou-lhe o seu poderoso auxilio,

«por attender al coro de poetas que la peñia en sus versos, sacrificando así, a una idea esthetica mas que politica, la razon de Estado.»

E como era a alma dos poetas que soluçava; como ora a tradição hellenica dos rhapsodos e aedos que palpitava na voz dos poetas, a Inglaterra não se limitou a auxiliar com a sua esquadra o berço da civilização, libertando-o da escravidão turca, por entre a fumaçada de Navarino, revivendo a gloria de Salamina; a Inglaterra mandou-lhe, na inspiração de Lord Byron, a alma sonhadora da sua raça e, com a lyra do poeta de Child-Harold e de Mazzepa, evocando a inspiração primitiva de Athelstan e de Coedon, saudou em Missolonghi a gloria millenaria de Homero.

Mas foi tambem esse o seculo em que a sacração da poesia culminou no apogeu de todas as apothcoses, porque, se é verdade que, em synthese, toda a magestade de Roma se funde em Virgilio; se toda a sublimidade da Italia se concretisa em Dante; se toda a gloria da Inglaterra se crystalisa em Shakespeare; se toda a heroicidade lusitana está reunida em Camões; se todo o triumpho germanico se junta em Goethe; se toda a gallardia iberica hespanhola se concentra em Cervantes; se toda a vida luminosa da França irradia dos olhos de Victor Hugo; se todo o martyrio da Polonia vibra em Sienkevicz; se toda a alma forte da Hungria pragueja em Kossuth; se todo o soffrimento da Russia soluça em Tolstoj; se todo o mysterio legendario da Scandinavia se esbate na alma de Ibsen; não é mais

exacto que, unida pela espada do Garibaldi no throno de Saboya, a Italia, pela terceira vez na historia, personifica em Carducci a grandeza do seu genio; pela terceira vez a Inglaterra, unida em torno do throno dos Oranges, synthetisa em Rudyard Kipling a superioridade da sua força; pela terceira vez Portugal nas lutas da sua evolução politica, symbolisa em Quental e Junqueiro a nobreza vetusta do seu genio; pela terceira vez a Hespanha, unida no throno dos Bourbons, espiritualisa a delicadeza da sua graça e a impetuosidade do seu sangue nas rendas de Campoamor e nos bronzes de Rueda; pela terceira vez a Alemanha, unida no throno dos Hohenzollern, personifica a nebulosidade das suas origens na intellectualidade de Sudermann; pela terceira vez a França, unida pela Marselheza, culmina com Rostand e Anatole a ascensão alpinista da raça na cordilheira magestosa da sua historia.

Disse. (Calorosos applausos).

O Sr. Dr. RAMUZ GALVÃO, (orador do Instituto) responde nos seguintes termos:

«Sr. Presidente e illustres collegas—Sr. Dr. Pinto da Rocha—Abrem-se de par em par as portas deste templo sagrado para receber-vos, Sr. Dr. Pinto da Rocha. Vindes com as credenciaes honrosissimas do talento, do trabalho e da integridade moral, que são as grandes forças capazes de manter e dilatar o brilho do nosso Instituto,—sempre desvanecido de acolher em suas fileiras os distinctos Brasileiros, que honram a Patria.

Si ponde Voltaire dizer, com evidente pretensão aliás, que Apolo presidira ao dia do seu apparecimento no mundo, com grande justiça poderei affirmar que um bom genio preside á hora em temos a fortuna de abraçar-vos como illustre companheiro desta jornada, em que todos imos caminho de futuro em busca da Verdade, sem a qual se não faz Historia digna deste nome.

Nem estais na sair da vida, prezadissimo confrade, nem tendes extinta a energia do espirito, nem potedes muito menos aceitar o epitheto de ronciceira que destes á actividade de vossa palavra, a qual, ao contrario, sentimos inflamada, calorosa e vibrante diante de tudo quanto é bello e nobre.

A vossa brilhante oração foi mais uma prova do que asseguro. Dissertastes com fancia sobre a alliança da Poesia com a Historia na existencia primeira dos povos,—e nesse particular ostou contente de acompanhar-vos.

Pero entretanto licença para ponderar que, si na infancia dos povos é perfeitamente admissivel, para não dizer positiva, essa confusão, não podemos nem devemos accedital-a no dominio da Historia propriamente dita,—aquella zavora mestra da vida, que tem por pharol a Razão, por norma a Justiça e por fito a Verdade.

Filha primogenita da imaginação, a Poesia abandona a planura dos valles, onde se debate a Humanidade, e foge de subir a regiões superiores, onde a visão é mais ampla sim, mas onde se perdem os pormenores,—o ar é mais puro sim, porém mais rarefeito e menos adequado á respiração do commum dos mortaes.

Por seu lado, filha legitima da Verdade, a Historia analisa com frieza do naturalista os homens e os acontecimentos, apaga as ficções da lenda, dissecar com o escalpello da critica as tradições, para lavar o julgamento supremo e definitivo das acções humanas dos povos, e de quantos tiveram no tempo decisiva influencia sobre os destinos sociaes, porque a Historia é antes de tudo um tribunal angusto.

Não é vulgar, illustre consocio, que essas duas faculdades, a Imaginação e a Razão, se associem efficazmente no espirito humano para far-nos obras de soberano valor. Nem Píndaro, nem Theocrito, nem Sophocles,

grandes engenheiros de Héliada, fizeram a obra serena e grave de Thucydides, nem este comporia as comedias mercedantes e causticas de Aristophanes. Virgilio e Seneca não levantariam o monumento immarcescível dos *Anaes* de Tacito, nem este dedilhou jámais a lyra sonora de Ovidio e Catullo.

E a explicação do facto está naquelle assáz conhecido aserto do velho Horacio, na sua famosa Epistola aos Pisões:

.... «*Pictoribus atque poetis,
Quidlibet audendi semper fuit æqua potestas*
«Do ousar quanto lha apraz justa licença
Teve sempre o pintor e sempre o vate»

Isto não quer dizer entretanto que poetas não possam ser ou não tenham sido eximios cultores da Historia. Para não ir mais longe, no proprio seio do nosso amado Instituto tivemos enjeio de admirar Joaquim Manuel de Macedo—o festejado poeta da *Nebulosa*, mimoso romancista da *Moreninha*, applaudido comediographo que nos deu o *Phantasma branco* e a *Torre em concurso*, e ao mesmo tempo respeitado professor de Historia. Joaquim Norberto escreveram formosas *Balladas* e uma excellente *Historia da Conjuração Mineira*. Taunay, o saudoso e brilhante escriptor da *Innocencia*, legou-nos a sua *Retirada da Laguna* que é sem duvida superior á «*Anabasis*» do illustre Xenophonte.

Permitti, egregio consocio, que em vossa propria obra, vasta e multiforme, se me depare um feliz exemplo desta mesma alliança. A vossa bella *Tatitila* e outras muitas composições em verso, com que haveis enriquecido a litteratura nacional e honrado o nosso caro borgeo rio-grandense, são obras de verdadeiro poeta; mas ao lado dessas gemmas preciosas tendes *O traço do Condonatário*, tendes *O Barão do Rio Branco*, tendes *A politica brasileira do Prata até á guerra contra as Rosas* e uma longa série de outros livros valiosos, em que se revela o vosso espirito superior de biographo, analysta e historiador.

O que daqui se conclue é que a vossa entrada neste premio do estado das coisas da Patria significa uma bellissima aquisição do Instituto Historico e um justo preito de homenagem ao vosso elevado merito.

Poligrapho eminente, antigo parlamentar, polemista distincto, formalista vigoroso, jurista e professor, sim, mas muito digno collega e patriota, um dos ornamentos de que a Patria se devanecce, sóis da estirpe rara dosos trabalhadores apaixonados e illustres, em quem ella confia e de quem espera novos e relevantes servicos.

Não tisi abandonastis totalmente a arena da Politica, a qual, ou cega vos não comprehendendo, ou aduzte fechou os olhos para se não deslumbraer com o vosso talento promissor e omnimodo. Si assim fór, o Parlamento pôde ter perdido um dos seus luminares; mas, como o amor da Patria vos inflamma sempre o coração e vos estimula o cerebro, aqui tendes outro campo largo, e e to tranquillo, em que a vossa actividade se pôde tradir em fructos epimos,—em que os dotes singulares do vosso espirito esclarecido podem enriquecer-nos com outras joias de esmerado lavor.

O que deve assegurar é que entrads triumphante na nossa officina de trabalho e eston certo de que, saudado com applausos geracs, não depondis a penna brilhante, que tanto pôde servir á nossa causa patriótica.

Vinde pois, laborioso e illustre collega, vinde sentar-vos ao nosso lado. Portenceis tambem á familia dequelle grande sabio francez, Miguel Chevreul, que, ao se lha feistja o glorioso centenario, declarou que era simplesmente o mais velho dos estudantes de França. Todos nós estudamos sempre por amor do nosso idolatrado Brasil. Vinde com o exemplo e com a palavra fortalecer-nos, ajudar-nos,

vós que ainda estais muito longe do centenario, mas já coberto de louros, que neste annulo só hão de avultar e reproduzir-se. (Applausos prolongados.)

O Sr. Dr. ROQUE PINTO (segundo secretario) lê o seguinte parecer da Comissão de Admissão de Socios:

—O Sr. Dr. Urbano Santos da Costa Araujo reúne todos os predicados que justificam a distincção proposta.

Além do seu merito comprovado em altas posições como magistrado, administrador e politico, esse illustre brasileiro é credor da gratidão do nosso instituto por servicos de alta valia, que fóra grave injustiça esquecer.

O vivo interesse que elle revelou pelos trabalhos do Congresso de Historia realizado em 1914 demonstra cabalmente quanto apreço lhe merecem estes estudos e tudo o que se relaciona com o progresso e o renome da Patria.

A commissão é, pois, do parecer que seja approvada a proposta do Sr. Dr. Urbano Santos da Costa Araujo para socio honorario do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

Sala das sessões, 12 de julho de 1915. — Dr. B. F. Ramuz Galvão, relator. — Hipólito Joaquim Ribeiro de Carvalho. — Antonio Olguinho dos Santos Pires.

Correndo-se o o gatinho, é o parecer approvado por unanimidade de suffragios e, acto continuo, o Sr. CONDE DE AFFONSO GILLES (presidente), proclama o Sr. Dr. Urbano Santos da Costa Araujo socio honorario do Instituto.

O Sr. BASTO HENRIQUE DE MELLO pede a palavra para offerecer ao Instituto um exemplar do — «*Projecto de Constituição para o Império do Brasil, organizado no Conselho do Estado, sobre as bases apresentadas por Sen. Hipólito da Silva e Senador D. Pedro I, Defensor Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil.*» — Rio de Janeiro, Na Typographia Nacional, 1823.

Sobre essa offerta faz diversas considerações, assignalando que o referido projecto foi apresentado em 14 de dezembro de 1823, com as assignaturas de João Seráfico de Mello da Costa. — Luiz José de Carvalho e Mello. — Clemente Ferreira Freire. — João Gomes da Silva e Menezes. — Francisco Vidella Balthazar. — João de S. Agostinho. — Antonio Luiz Pereira da Cunha. — Manoel Jacintho Nogueira da Gama. — José Joaquim Carneiro de Campos.

O Sr. CONDE DE AFFONSO GILLES (presidente) dá lara que o Instituto receba com o maior agrado a offerta do seu illustrado Vice-Presidente.

O Sr. COMENDANTE RAUL TAVARES pede a palavra e lê as seguintes palavras:

«Não poderia, Sr. Presidente, encontrar melhor occasião do que a de hoje, para lançar o meu protesto contra a ameaça insidiosa de intervenção estrangeira nos nossos mais intimos negocios, na nossa vida de nação independente, soberana e livre. Não poderia, Sr. Presidente, achar melhor momento do que este para, com todas as minhas energias, ver gravado na acta desta sessão o protesto de sangue contra a ameaça que o Senador francez Sr. Pierre Baudin atirou á face enrubescida do Brasil inteiro. Protesto de sangue, sim, Sr. Presidente, porque irrompe das minhas veias um corao sangue brasileiro; promana do meu coração onde se alimenta ardente amor da Patria; e emerge dos mais reconditos sentimentos da dignidade e do patriotismo. O meu protesto, consequentemente, Sr. Presidente, feito aqui nesta casa, que se orgulha com justiça de ser a guarda zelosa e vigilante das tradições do renome brasileiro, tem tanto maior valor, é tanto mais opportuno, quanto é elle filho da necessidade impetiosa, dia a dia mais urgente, mais indispensavel, que sente o Brasil, neste momento de ma-

xima gravidade politico-internacional, de assegurar ao mundo, por maneira inequívoca, de um modo positivo, formal e solenne, que havemos saber repeller, sejam quaes forem as consequências futuras, os arrogamentos da força e as ameaças, vênham elles da Europa, da America, da Oceania, da Asia ou da Africa.

O Brasil ainda não perdeu a noção e o direito adquirido por quasi um seculo de historia, cheia de exemplos nobilitantes de patriotismo e actividade, de se considerar nação soberana e livre, capaz, se a tanto a obrigarem, de fazer valer os seus direitos, mantendo intangivel e immaculada a sua soberania, conquista-la com o sangue precioso e bom dos nossos maiores. E' preciso, Sr. presidente, que o estrangeiro se compenetre de que nós brasileiros tambem trazemos no coração e no espirito as palavras com que Goethe synthetizou a alma germanica: *Resister in bravant toutes les puissances du monde et ne jâmbis courber la tete*. Tenho dito.

O Sr. Conde de Arroxso Celso — (Presidente) — diz que as vibrantes e patrióticas palavras do illustre consocio Sr. commandante Raul Tavares encontram toda a sympathia no coração não só do Instituto como dos brasileiros que ali estão certos de que os Poderes Publicos sabrão salvaguardar em qualquer emergência a dignidade nacional.

O Sr. Barão Homem de Mello pede depois a palavra para apresentar a seguinte rectificação:

«O parecer da comissão especial nomeada pelo Instituto para dizer sobre o projecto da Carta Geral da Republica, em resposta ao officio do Ministerio da Guerra, publicado na *Revista* de 1901, da pag. 179 a 183, foi todo redigido pelo orador, começando pelas palavras:

Pag. 179 — «A Comissão nomeada pelo Instituto Historico e Geographico Brasileiro para dar parecer sobre a Carta Geral da Republica, organizada pela terceira secção do Estado Maior do Exército, em 9 de abril de 1900, vem se desempenhar do encargo, que lhe foi confiado, submettendo á esclarecida attenção desse Instituto o resultado de seu exame.»

Termina pelas palavras:

Pag. 183 — «Essa exame virá concorrer com os resultados das novas operações no terreno para demonstrar uma das vantagens da organização da carta do Brazil confiada por lei ao Estado Maior do Exército, qual a da concentração do trabalho cartographico, da qual decorre a da uniformidade dos mappas geographicos dos diferentes Estados da Republica.»

Essa Comissão foi nomeada na sessão de 4 de março do mesmo anno, composta dos seguintes membros: — Marquez de Paranaguá, coronel Thaumaturgo de Azevedo, Barão Homem de Mello, Dr. José Americo e H. Ruffard. Não foi nomeado relator porque, fazendo parte da mesma o 2º Vice-Presidente do Instituto o Marquez de Paranaguá, a este competia dirigir os respectivos trabalhos.

Efectivamente, este convocou logo a mesma Comissão. Nesta o Barão Homem de Mello fez verbalmente a exposição dos termos em que devia ser dada a resposta do Instituto ao officio do Ministerio da Guerra. Tendo sido verbal esta exposição, o Presidente da Comissão Marquez de Paranaguá, convidou o membro da mesma Comissão Barão Homem de Mello a apresentar por escripto a exposição verbal que acabava de fazer.

Em cumprimento dessa incumbencia, o mesmo apresentou o trabalho, que foi approvedo pela Comissão.

Na sessão de 12 de abril, estando o autor do parecer, Barão Homem de Mello, impedido de proceder á leitura do mesmo, por estar então cego, só sendo operado da catarata dois annos

depois, foi esta leitura feita pelo membro da Comissão Dr. José Americo.

Terminada a leitura, o Barão Homem de Mello obteve a palavra e declarou que em seu entender o Instituto não podia aceitar a parte escripta pelo mesmo membro da Comissão Dr. José Americo, começando pelas seguintes palavras:

«Aos applausos aqui tão sinceramente esternados sobre o conjunto do projecto, sente a Comissão não poder juntar igual demonstração quanto a dois pontos do mesmo, embora tenha merecido grande favor tanto do Excmo. Sr. general sub-chefe do Estado-Maior, em seu parecer, como da terceira secção do mesmo Estado-Maior.»

E acrescentou que o aludido apresentado pelo illustre membro da Comissão se referia na sua primeira parte á questão administrativa de pertencer o Observatorio Astronomico ao Ministerio da Guerra ou ao Ministerio da Interior, e ser a segunda parte de caracter inteiramente tecnico da p'iativa competencia da institutos congêneres, como o Club de Engenharia ou o Instituto Polytechnico; e como tal abrevava inteiramente do fim social do Instituto, defini-lo nos seus estatutos e dessa forma só se occupando da Historia, Geographia, Archeologia e Ethnographia do Brasil.

Na publicação da acta foi supprimido o seu discurso, mas a verdade do que se passou transparece das palavras ali transcriptas: «entendendo o Barão Homem de Mello que o Instituto, propriamente, só se deve manifestar sobre a parte historica e geographica do trabalho».

O Instituto não aceitou a prejudicial suscitada pelo Barão Homem de Mello, pelo que este ficou como voto vencido, e não declarou.

Em seguida, o Dr. José Americo dos Santos pede a palavra e diz que «parecendo-lhe certo topico das palavras que acaba de proferir o illustre consocio Barão Homem de Mello conter uma insinuação sobre a lealdade do orador, assignando, como relator, o parecer que em tal caracter leu em sessão de 12 de abril de 1901 e publicado na revista do mesmo anno, não pôde prescindir de, em breves palavras, produzir a sua defesa perante o mesmo selecto auditorio que ouvia a accusação.

Tendo-lhe custado que semelhante accusação seria apresentada na esta sessão, procedeu a uma pesquisa em seu archivo e teve a fortuna de encontrar o rascunho do parecer, que como relator por incumbencia do presidente da comissão, o finado Marquez de Paranaguá, redigiu e, passado a limpo por empregado da Secretaria do Instituto, leu na quella sessão de 12 de abril de 1901 e se acha archivado, assignado por toda a Comissão, estando em seguida á assignatura do Sr. Barão Homem de Mello a declaração de — com restricções quanto á parte tecnica final.

Está certo de que a maioria dos que o ouviram conhece bem com que sacrificio tem sabido manter a lealdade e independencia de caracter na orientação de sua vida.

Foi outro, não elle orador, quem assignou pelo Sr. Barão, a pedido por se achar, conforme, ha pouco declarou, no seu periodo de nebulosa, isto é, soffrendo de catarata.

O orador estava vendo bem claro e viu que leu o parecer, copiado de seu rascunho, que ora apresenta e pôde ser examinado por quem conhecer sua calligraphia e que cotejou com o que se acha publicado, inserido na acta da dicta sessão na Revista de 1901, sendo reprodução *ipsis verbis* do que foi lido.

Foi elle, orador, incumbido pelo Excmo. Sr. Marquez de Paranaguá, presidente da Comissão, de redigir o parecer que assignou como relator sem protesto algum de qualquer dos membros da Comissão ou do secretario, que redigiu a acta da sessão ou da Directoria do Instituto, quando na sessão seguinte, á

qual esteve presente o Sr. Barão, foi essa acta approveda.

E a mais flagrante prova do que affirma encontra-se na contra-licção entre o topico da exposição do Sr. Barão, chamando a si a autoria exclusiva do parecer, dando ao orador o simples papel de leitor, e o topico immediato, em que já admite que do dicto parecer ha uma parte por este escripta e que em seu entender não devia ser accetida pelo Instituto.

Bem fizeram a maioria da Comissão e o Instituto approvando, como parte integrante do parecer, esse trecho, cuja ração o illustre consocio propunha, pois que sem elle, o parecer não teria cabalmente respondido á consulta tão honrosamente dirigida ao Instituto pelo Ministerio da Guerra.

Diz, ainda, o orador que, a esse tempo, era tambem membro da Comissão incumbida pelo Instituto Polytechnico Brasileiro de responder a igual consulta.

O Sr. Conde de Arroxso Celso (Presidente) diz que o Instituto ouviu as declarações do Sr. Barão Homem de Mello e as do Sr. Dr. José Americo dos Santos, o primeiro o decano dos socios actuaes e merecedor, por isso, além de outros titulos, da maior veneração, o segundo igualmente digno do maximo apreço.

Trata-se de um facto occorrido ha mais de 14 annos, mas sempre é tempo de rectificar a verdade, por ventura alterada, ou mal comprehendida.

Nem as palavras do Sr. Barão Homem de Mello, nem a lealdade do Sr. Dr. José Americo dos Santos podem soffrer a menor sombra de duvida. O Instituto e o paiz inteiro bem os conhecem a ambos, considerando-os illustres brasileiros, cheios de serviços á Patria.

As referidas declarações serão consignadas na acta da sessão de hoje, ficando assim, do modo completo e definitivo, em errado o incidente.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente levanta a sessão ás 22 e meia horas.

ROQUETTE PINTO, 2º secretario.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, em companhia da sua Exma. familia, embarcou hontem ás 7 horas da manhã, em trem da Estrada de Ferro Central do Brazil, com destino á Fazenda de Santa Monica.

Acompanhou a S. Ex. o seu ajudante de ordens capitão-tenente Dodsworth Martins.

—O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no concerto hontem realizado pela pianista brasileira D. Guiomar Novaes, no salão do *Journal do Commercio*, pelo seu ajudante de ordens tenente Cavalcanti de Albuquerque.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Samaya*, para Bahia, Dakar e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Itapacy*, para Angra, Paraty, portos de S. Paulo, Florianopolis e Rio Grande do Sul, recebem impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 3.

Pelo *Pará*, para Victoria e portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes						
	Altitude (Ms.)	Hora de observação (hora local)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva (mm.)	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			700m/m +	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima			Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Minas Geraes :																	
Monte Alegre.....	621	9	—	—	18.1	0.2	W	4	9	—	—	21.3	16.5	17.3	—	C. am. v.	Chuvistou.
Lourabá.....	760	"	61.6	5.5	48.4	-0.8	SW	4	40	—	—	31.2	17.4	24.7	0.1	C. am. pm.	—
Pitangui.....	663	"	—	—	48.2	-1.0	G	0	40	—	—	24.2	16.3	10.0	—	C. t. pm.	—
Bello Horizonte.....	857	"	61.6	2.4	18.8	-1.8	G	0	40	—	—	24.2	12.0	9.0	—	C. t. pm.	—
Ouro Preto.....	1.150	"	63.6	1.3	47.0	1.2	—	—	8	—	—	20.5	14.0	12.5	1.4	C. pm.	N.
Oliveira.....	962	"	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. João d'El-Rey.....																	
Barbacena.....	871	"	59.9	0.6	17.1	1.0	C	0	8	—	—	21.8	13.8	74.0	—	C. v. am. et. pm.	V. n.
Lavras.....	1.090	"	63.6	—	16.1	0.4	NW	4	8	—	—	16.8	13.4	36.1	—	Chuvistou am. pm.	—
Muzambinho.....	863	"	62.1	1.7	17.1	1.4	W	4	40	—	—	20.2	13.0	5.2	0.6	—	—
Palmyra.....	1.036	"	62.3	2.3	15.4	0.4	C	0	40	—	—	17.0	13.5	16.0	0.3	—	—
Leopoldina.....	878	"	62.3	1.3	17.6	1.2	C	0	40	—	—	17.0	13.5	29.6	0.6	C. t. anc.	C. n.
Juiz de Fora.....	280	"	—	—	20.8	—	C	0	40	—	—	21.2	18.4	13.0	3.0	C. t. v. am. pm.	—
Mar de Espanha.....	682	"	62.5	0.8	29.2	2.8	NW	3	4	—	—	18.2	17.0	20.0	0.6	C. t. pm.	Chuvistou.
Caxambu.....	430	"	62.1	0.9	21.5	2.0	C	0	5	—	—	20.5	17.3	16.0	0.0	C. pm. r.	N.
Ouro fino.....	834	"	63.7	1.6	15.6	1.4	C	0	40	—	—	19.0	14.6	6.4	0.0	C. am.	Chuvistou.
Passa Quatro.....	910	"	63.3	2.5	15.6	0.6	W	4	40	—	—	17.9	13.0	9.0	0.4	Chuvistou am. pm.	—
Passa Quatro.....	937	"	62.6	1.4	16.3	2.0	C	0	40	—	—	19.4	12.7	6.0	0.9	C. pm.	Chuvistou.
Goyaz :																	
Paranópolis.....	792	"	61.6	0.6	48.0	1.7	C	0	40	—	—	30.6	16.4	28.9	5.6	C. pm.	—
Goyaz.....	506	"	68.8	—	29.2	-1.1	C	0	40	—	—	30.0	15.0	29.9	8.6	C. pm. v.	—
Catalão.....	877	"	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mato Grosso :																	
Cuyabá.....	235	"	66.7	2.7	21.6	-1.1	S	4	40	—	—	28.0	23.0	8.6	—	C. t. apm.	N.
S. Luiz de Cáceres.....	480	"	66.4	2.2	17.2	-5.1	C	0	40	—	—	24.4	13.6	3.0	—	Chuv. aut. am. pm.	—
Corumbá.....	133	"	63.1	4.6	18.0	0.0	C	0	8	—	—	29.0	19.0	6.0	—	—	On.
Bella Vista.....	160	"	61.3	—	9.6	-4.2	C	0	6	—	—	—	13.0	—	—	—	—
Capital Federal.....	61	9	61.3	1.1	22.7	2.1	C	0	40	trav.	—	21.9	19.2	1.9	0.0	C. t. pm.	—
Rio de Janeiro :																	
Campes.....	10	"	61.6	1.2	20.2	1.8	N	3	40	—	—	23.2	19.0	3.9	0.9	C. am.	Chuvistou.
Carmo.....	311	"	63.8	1.2	13.6	0.2	C	0	8	—	—	19.7	17.8	27.3	—	C. t. am. c. pm. ns. am.	—
Nova Friburgo.....	816	"	61.9	1.8	18.5	2.2	C	0	5	—	—	17.8	15.0	12.1	0.0	C. am. pm.	—
Macabá.....	4	"	62.7	2.0	21.6	-1.1	C	0	9	vg.	—	24.9	17.8	6.7	—	C. pm.	—
Therzopolis.....	910	"	61.7	0.7	18.0	1.7	S	2	9	—	—	17.5	14.9	23.1	0.6	C. am; r. et. pm.	—
Vassouras.....	436	"	63.6	0.3	20.8	3.2	C	0	40	—	—	18.0	17.5	5.8	0.0	C. ap. pm.	—
Pinheiro.....	399	"	61.7	2.1	18.4	1.7	C	0	40	—	—	23.0	13.7	1.4	0.4	C. pm.	—
Rezende.....	462	"	61.4	1.0	19.6	1.2	C	0	40	—	—	20.8	16.5	2.4	0.0	C. pm.	—
Petropolis.....	816	"	63.3	0.3	20.4	1.0	W	2	40	—	—	18.3	15.9	17.5	0.0	C. am. pm.	O. C.
Mendes.....	434	"	63.3	0.3	20.4	2.8	C	0	40	—	—	20.2	17.0	1.8	0.1	C. am. pm.	—
Tingua.....	425	"	61.1	0.1	23.2	4.0	C	0	40	—	—	22.4	18.4	4.6	—	C. am; r. pm.	Chuvistou.
S. Pedro.....	472	"	61.7	1.5	21.5	1.5	N	2	40	—	—	24.6	17.0	4.1	—	C. pm.	—
Rio do Oco.....	128	"	61.1	0.7	21.9	1.8	C	0	40	—	—	24.1	18.4	4.2	—	—	—
Angra dos Reis.....	39	"	62.1	1.1	21.1	2.0	S	3	40	—	—	21.0	17.9	1.9	—	—	—

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Observações meteorologicas-effectuadas-simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 h. no Rio de Janeiro) no dia 18 de agosto de 1915

Estações	Observações realizadas da manhã										Observações das 24 horas precedentes					
	Altitude (Mts.)	Hora da observação (Hora legal)	Pressão atmos- férica		Tempera- tura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Tempera- tura do ar		Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			700mm +	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima		Até 1/2 noite	A pós 1/2 noite
Maranhão :																
Turvasú.....	45	9	60.5	0.8	28.5	0.2	SE	6	9	Tranq. l.		31.7	23.9	10.4		
S. Luiz.....	20	"	59.5	0.7	27.9	0.4	E	5	8	P. vag. l.		31.3	23.5	9.4		
S. Bento.....	41	"	60.6	0.7	28.9	1.5	—	—	7	—		31.6	22.0	—		
Caxias (estação fechada).....	80	"														
Barra do Corda.....	81	"	60.8	0.3	27.0	0.6	NE	3	40	—		25.2	24.6	—		
Imperatriz.....	61	"	—	—	24.0	-2.6	E	0	40	—		32.2	20.0	—		
Grajaú.....	454	"	—	—	25.0	-0.2	E	2	40	—		34.4	20.1	—		
Therézina (Piauí) (estação fechada).....	400	"														
Ceará :																
Fortaleza.....	27	"	61.5	0.2	29.2	0.0	SE	5	5	—		32.2	24.5	10.2	V.	O.
Guaramiranga.....	780	"	—	—	20.8	2.2	SE	5	6	—		29.4	18.8	4.9		
Quixeramobim.....	207	"	62.5	0.5	27.4	0.2	E	4	6	—		32.3	23.4	9.0	Ns. pm.	
Iguatú.....	212	"	60.9	0.6	26.8	-0.9	NE	3	6	—		33.6	19.9	—		
Natal (Rio Grande do Norte).....	38	"	60.6	-0.6	26.6	-0.6	E	5	4	—		28.7	22.5	0.0	V.	C.
Parahyba :																
Parahyba.....	45	"	62.6	0.2	27.0	-1.0	C	0	7	—		28.4	19.0	9.0	O.	O.
Campina Grande.....	535	"	—	—	20.2	0.2	SW	3	5	—		30.2	15.1	—		
Pernambuco :																
Fernando de Noronha.....	95	"	61.9	0.8	25.5	-0.6	SE	6	7	—		27.2	24.1	—	Nt. am, pm.	N.
Goiana.....	44	"	63.6	0.8	26.6	-1.4	E	3	8	—		29.0	18.8	—	C. am.	Cn.
Nazareth.....	82	"	63.1	1.1	26.8	0.2	NNE	12	6	—		27.8	18.6	6.6		
Recife.....	30	"	63.9	-0.1	28.8	0.2	E	3	4	—		29.3	24.5	—	N. am. pm.	N.
Labontão.....	50	"	65.1	1.3	25.6	2.0	NE	5	5	—		28.3	20.4	—	Chuviscos am. pm.	Cn.
Escada.....	416	"	66.8	—	25.2	0.0	E	2	2	—		28.4	17.8	—	Ns. pm. v.	Oa.
Pesqueira.....	663	"	61.0	1.4	20.0	-3.0	NE	4	7	—		31.2	14.2	8.5	C. pm.	N.
Pão de Açúcar (Alagoas).....	49	"	63.7	0.0	26.8	2.4	SE	4	4	—		26.4	19.8	—	—	N.
Aracajú (Sergipe).....	4	"	65.0	1.3	26.5	0.0	SE	4	4	—		28.1	21.0	9.1	V.	N.
Bahia :																
Ordina.....	47	"	63.6	1.4	24.9	0.0	C	0	7	Chão N.		28.9	21.5	7.6	—	No.
Caetité.....	900	"	64.0	1.8	21.0	-1.9	SE	3	7	—		32.7	14.8	9.9	—	
Ilhéos.....	3	"	63.8	1.8	27.5	2.0	E	5	2	—		30.1	19.6	—	—	
Minas Geraes :																
Januária.....	439	"	60.3	0.7	27.4	2.6	SE	2	4	G. vag. l.		32.4	18.4	—	—	
S. Francisco.....	450	"	61.5	1.1	24.0	3.2	C	0	0	—		26.0	18.0	—	—	
Montes Claros.....	618	"	64.1	0.5	25.5	3.7	NE	3	8	—		34.0	13.1	6.3	—	
Pirapora.....	472	"	60.7	4.0	23.0	2.8	SSW	2	5	—		27.4	19.4	1.8	—	
Theophilo Ottoni.....	305	"	62.4	2.7	24.0	1.8	SE	4	7	—		29.0	16.2	7.0	—	N.
S. João Evangelista.....	680	"	64.3	2.5	21.0	2.8	N	3	9	—		26.0	14.4	—	—	
Araguari.....	850	"	—	—	—	—	SE	6	10	—		29.2	16.2	—	—	
Curvelo.....	615	"	—	—	—	—	—	—	—	—		—	—	—	—	

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes						
	Altitude (Mts.)	Hora de observação (hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do Céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva (m/m)	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			700 m. +	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima			Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Minas Coraes:																	
621	Monte Alegre.....	"	—	—	18.0 -3.0	C	0	10	—	M.	27.0 13.2	—	—	—	Ns. am. pm.	—	
760	Uberaba.....	"	—	—	21.4 3.0	W	2	8	—	B.	22.0 16.7	—	—	—	—	On.	
663	Pitangui.....	"	62.5	0.9	20.4 2.0	E	2	8	—	B.	22.4 16.8	1.7	—	0.7	Cl. pm.	—	
857	Bello Horizonte.....	"	—	—	19.5 1.3	C	0	2	—	—	23.5 16.6	—	—	—	Chuvicou pm	—	
	Fructal.....	"	61.5	2.9	19.8 1.0	SE	3	40	—	L.	22.8 14.3	0.3	—	—	—	—	
4450	Ouro Preto.....	"	—	—	—	—	0	10	—	—	21.0 15.0	2.3	—	4.3	Nt. pm.	Chuvicou	
962	Oliveira.....	"	67.1	3.5	16.0 -1.0	C	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
S. João d'El-Rey.....																	
871	Barbacena.....	"	63.7	3.8	16.0 -1.4	SW	1	40	—	L.	22.7 15.2	—	—	2.4	—	—	
1.090	Lavras.....	"	67.6	4.0	13.4 -3.0	E	4	40	—	L.	21.0 13.0	—	—	—	—	—	
82	Muzambinho.....	"	—	—	18.8 1.4	E	5	40	—	—	25.2 14.5	0.1	—	0.9	—	—	
1.036	Palmyra.....	"	65.2	2.4	16.2 4.1	C	0	40	—	—	17.0 13.5	—	—	0.5	—	C. n.	
872	Leopoldina.....	"	66.1	3.5	13.4 -4.2	C	0	10	—	M.	22.6 13.2	—	—	2.3	—	—	
280	Juiz de Fora.....	"	—	—	19.8 -1.0	E	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
682	Mar de Hespanha.....	"	68.3	5.8	15.0 -5.3	NW	2	40	—	L.	27.2 18.5	11.2	—	3.9	—	N.	
450	Caxambu.....	"	67.9	5.8	17.5 -4.3	C	2	40	—	—	19.3 16.8	—	—	0.0	Chuvicou pm.	—	
891	Ouro Fino.....	"	67.1	3.4	14.6 -1.0	C	0	40	—	L.	25.3 17.4	7.0	—	4.8	—	C.	
910	Passa Quatro.....	"	65.3	2.0	18.4 2.8	SE	0	40	—	M.	21.2 15.6	—	—	0.7	—	N.	
937	Goyaz:	"	65.7	3.1	16.7 0.4	S	3	2	—	B.	20.9 12.0	1.3	—	2.9	C. am. cl. pm.	—	
Pirenopolis.....																	
702	Goyaz:	"	60.7	-0.9	21.4 3.4	C	2	9	—	L.	21.4 14.9	0.3	—	4.3	—	O.	
500	Catalão.....	"	—	—	22.2 2.0	C	0	2	—	B.	25.4 17.9	—	—	2.4	—	—	
877	Matão Grosso:	"	65.8	0.5	21.4 2.6	SE	0	0	—	B.	28.0 13.0	—	—	4.5	—	N.	
Cuyabá.....																	
235	S. Luiz de Cáceres.....	"	67.2	1.0	22.1 1.5	S	1	2	—	B.	25.0 17.3	—	—	2.7	—	N.	
150	Corumbá.....	"	67.2	0.8	17.7 0.5	SE	2	4	—	B.	25.8 21.5	—	—	—	—	—	
455	Bella Vista.....	"	61.6	0.3	8.3 -1.3	C	0	8	—	B.	21.8 16.5	—	—	—	Cl. pm.	—	
409	Capital Federal.....	"	67.3	6.0	20.1 -2.6	C	0	40	—	B.	—	9.2	—	—	—	O. n.	
61	Rio de Janeiro:	"	—	—	—	—	0	40	—	tranq.	23.4 19.9	—	—	0.6	Ill. pm.	—	
Campos.....																	
40	Carmo.....	"	66.9	5.5	21.6 4.4	SW	3	40	—	—	25.8 19.8	—	—	4.8	—	O.	
314	Nova Friburgo.....	"	65.2	5.4	17.8 -1.8	W	2	40	—	L.	26.7 17.6	3.4	—	—	—	—	
846	Macalé.....	"	68.0	6.1	14.5 -1.3	C	0	40	—	M.	22.0 14.3	—	—	1.6	Chuvicou pm.	—	
4	Theropolis.....	"	—	—	21.6 0.0	NE	2	6	—	L.	25.6 19.0	—	—	—	—	—	
910	Vassouras.....	"	68.0	6.3	12.6 -5.4	E	2	40	—	L.	19.3 17.0	2.0	—	4.4	C. n. pm.	—	
466	Resende.....	"	65.6	6.0	17.1 -3.7	C	0	40	—	M.	23.0 17.6	—	—	0.6	—	—	
399	Pinheiro.....	"	66.8	5.1	17.0 -1.2	NE	1	40	—	L.	25.4 17.0	—	—	1.8	Chuvicou pm.	—	
402	Petropolis.....	"	67.5	6.1	17.0 -2.0	C	0	40	—	M.	21.4 17.0	—	—	0.0	—	O.	
816	Mendes.....	"	66.3	5.9	14.0 -4.0	C	0	40	—	L.	19.5 13.9	—	—	0.5	Cl. pm.	—	
421	Tinguá.....	"	66.2	5.9	17.0 -2.3	C	0	40	—	M.	22.4 17.0	—	—	0.5	—	—	
425	S. Pedro.....	"	67.8	7.4	17.6 -3.6	C	0	40	—	M.	27.3 17.6	—	—	—	Chuvicou.	O.	
479	Angra dos Reis.....	"	65.9	6.3	18.2 -5.6	C	0	40	—	M.	24.6 16.0	1.3	—	—	Chuvicou-pm. am.	—	
438	Rio de Janeiro:	"	67.8	6.7	18.0 -3.0	C	0	40	—	M.	25.8 16.3	2.8	—	—	C. pm.	—	
30	Angra dos Reis.....	"	67.7	5.6	19.6 -1.8	C	0	40	—	chão.	23.4 17.4	—	—	—	Chuvicou-pm.	—	

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes						
	Altitude (Mts.)	Hora de observação (hora local)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva (m/m)	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			700 +	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima			Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Rio Grande do Sul :																	
Sant'Anna do Livramento.....	211	"	62.3	—	15.1	—	C	0	0	—	B.	23.5	9.9	—	—	0.	
D. Pedrito.....	442	"	62.7	4.1	13.2	4.0	NE	3	—	—	B.	23.6	6.6	—	—	N.	
Bagé.....	224	"	62.2	4.7	12.6	4.9	SW	0	5	—	Bn.	22.2	6.8	—	—	N.	
Pelotas.....	8	"	61.7	4.9	15.2	2.4	C	0	3	—	—	22.0	10.0	—	—	N.	
S. José do Norte (Estação fechada).....	15	"	62.7	2.2	13.2	0.5	NW	4	40	—	Mn.	20.8	14.0	—	—	N.	
Rio Grande.....	3	"	63.1	3.6	14.0	3.6	NW	5	6	—	B. v.	22.0	7.3	—	—	N.	
Jaguarão.....	47	"	60.2	4.9	12.7	2.7	W	3	0	—	B.	49.2	7.1	—	—	V.	
S. V. Palmar.....	25	"	60.9	4.6	15.0	4.4	W	3	2	—	Bn.	16.7	8.0	—	—	O.	
Buenos Aires.....	25	8	60.9	4.6	15.0	4.4	W	3	2	—	Bn.	16.7	8.0	—	—	O.	
Montevideo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Estações creadas recentemente:	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Vaccaria.....	930	9	66.0	3.4	6.1	0.5	C	0	0	—	Bn.	18.0	2.5	—	—	Ge.	
Aquidaua.....	469	9	62.6	4.0	16.2	5.6	C	0	0	—	—	23.0	9.0	—	—	—	
Santa Luzia.....	938	9	61.4	0.8	22.4	5.0	E	2	0	—	B.	25.8	13.8	—	—	—	

Oibra esterlina (em moeda)	—	19\$723
ouro nacional em moeda	—	—
ouro nacional em vales	—	—
por 1\$.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	3\$913
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$790
Apolices geraes miudas.....	820\$000	—
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	733\$000	—
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	732\$000	—
Apolices do emprestimo nacional de 1911, nom.....	701\$000	—
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	187\$000	—
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	195\$000	—
Apolices do emprestimo municipal de 1911, port.....	177\$300	—
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	76\$250	—
Banco do Brazil.....	183\$000	—
Compangia Loterias Nacionais do Brazil.....	11\$000	—
Compangia de Seguros Uniao dos Proprietarios.....	105\$000	—
Debentures da Companhia Manu- factora Fluminense.....	130\$000	—

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1915.—A. Simonsen, syndice.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLESA DE MERCADORIAS

Mercado de café

O mercado do café abriu hoje firme, tendo-se realizado vendas de 1.014 saccas, na base de 7\$200 por arroba, para o tipo 7, desensaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 3.811 saccas, aos preços de 7\$200, fechando em posição calmo.

Total das vendas conhecidas, 4.825 saccas.

Mercado de algodão

Fardos

Entradas em 18 de agosto.....	—
Saídas em 18 de agosto.....	830
Existencia em 19 de agosto.....	4.417

Posição do mercado, firme.

Mercado de assucar

Saccos

Entradas em 18 de agosto.....	3.533
Saídas em 18 de agosto.....	2.068
Existencia em 19 de agosto.....	238.826

Posição do mercado, calmo.

Observações—As entradas foram do Campos, 3.435; Sergipe, 109.

O syndico, J. Severino

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE AGOSTO DE 1915

Renda arrecadada do 1 a 18	1.823:60\$5016
Renda arrecadada no dia 19	104:266\$962
	1.927:872\$068
Em igual periodo de 1914...	4.039:612\$999

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1915

Renda arrecadada no dia 19:

Em ouro.....	61:344\$130
Em papel.....	115:726\$923

Total..... 297:071\$373

Renda arrecadada de 1 a 19 3.062:193\$238

Em igual periodo de 1914... 2.316:177\$334

Diferença a maior em 1915. 516:020\$384

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.909

Murias & Comp., estabelecidos á rua Senador Euzébio n. 26, adoptam ha longos annos para distinguir o café moído de seu fabrico o commercio á marca acima, consistente da figura em busto do immortal cantor dos Luziadas, acompanhada superiormente do titulo «Café Camões». Essa marca, que poderá variar de cores e dimensões, será usada tambem em facturas, notas, annuncios e outros impressos. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1906. *Murias & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 15 de outubro de 1906. O secretario Cezar de Oliveira.

Admittida a novo registro sob n. 4.909 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1906. O secretario Cezar de Oliveira.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 4.909 a transferencia da marca «Café Camões», de Murias & Comp., para seus successores Murias & Comp., Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1915. *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 10.313

G. F. de Oliveira, estabelecido á rua Barão de S. Felix n. 81, adopta para distinguir o café de sua torrefação e moagem, a marca supra, que poderá variar em typos, cores e dimensões. Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de bordaduras no qual se vê a figura de uma mulher sobre ramagens de café tendo os braços erguidos sob uma faixa sobre a qual se vê o nome característico «Gloria». Superiormente lê-se: Especial Café e lateralmente á mesma figura acham-se dizeres explicativos da firma, sede etc., dizeres esses separados da figura por dois filetes cortados. A marca será applicada em quaesquer envolveres que contiverem o mesmo, assim como, em notas, annuncios, reclames, cartões e facturas, afim de bem garantir os direitos do requerente. Sobre estampilhas no valor total de \$600: Rio de Janeiro, 22 de junho de 1915. G. F. de Oliveira.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 22 de junho de 1915.—*Isidoro Campos*, director.

Registada sob n. 10.313 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1915.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

EDITAES E AVISOS

Supremo Tribunal Federal

De ordem do Exmo. Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal, faço publico achar-se aberta nesta secretaria, a partir de hoje e a terminar a 3 de setembro vindouro, ás 16 horas, concorrência para o fornecimento dos objectos de expediente necessarios a esta secretaria.

A disposição dos Srs. interessados encontram-se na portaria deste tribunal as amostras de todo o material necessario.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 20 de agosto de 1915. O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Para conhecimento dos interessados, faço saber que, pelo prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, estará aberta, na Directoria do Interior desta Secretaria de Estado, a inscripção para o concurso ao provimento de tres logares de 3º official da mesma Secretaria.

A dita inscripção serão admittidos, somente, os funcionarios adidos dos diversos ministerios que, mediante requerimento, escripto do proprio punho e dirigido ao director geral, provarem ter a idade de 20 annos, pelo menos.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

As provas do concurso serão escriptas e oraes e versarão sobre as seguintes materias:

- 1ª prova—Lingua portugueza.
- 2ª prova—Lingua franceza e ingleza.
- 3ª prova—Arithmetica.
- 4ª prova—Geographia geral e historia do Brazil.
- 5ª prova—Noções de direito constitucional e administrativo.
- 6ª prova—Redação official.

As provas escriptas de francez e inglez consistirão em versão de trechos escolhidos, e a de portuguez terá por objecto um dictado e uma descripção sobre assumpto dado no momento.

A prova oral de portuguez versará sobre a analyse logica e grammatical de um trecho escolhido na occasião.

Na prova oral das linguas franceza e ingleza os candidatos deverão traduzir um trecho tambem escolhido na occasião.

A inscripção deverá ser encerrada no dia 23 de agosto proximo vindouro, ás 16 horas.

Directoria do Interior, da Secretaria de Estado da Justica e Negocios Interiores, 24 de julho de 1915.—*A. Soares de Mello*, servindo de director geral.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido os responsaveis pelos predios abaixo-enumerados a virem procurar na sexta delegacia de saude, dependencia do edificio em que funciona esta directoria geral, á rua dos Inválidos n. 128, as respectivas chaves:

Rua do Lavradio n. 117 (commodo n. 2): 146 (armazem) e 146 (sobrado); Avenida Gomes Freire n. 20 (sobrado) e 120 (predio);

Rua Visconde do Rio Branco n. 19 (loja);
Rua do Riachuelo n. 87 (garage), 182,
(loja) e 254 (commodo n. 27);
Rua Francisco Belizario n. 11 (predio);
Rua do Senado ns. 222 (1 commodo) e 329
(sala 3);
Rua General Pedra n. 196;
Rua Senador Euzébio n. 127 (armazem);
Rua Visconde de Sapucahy n. 77;
Rua Frei Caneca n. 55 (sobrado).
Secretaria da Directoria Geral de Saude
Publica, Rio de Janeiro, 15 de agosto de
1915.
O secretario interino. — Dr. Garfield de
Almeida.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral faço pu-
blico, para sciencia dos interessados, que no
dia 20 do corrente, ás 13 horas e 15 mi-
nutos e ás 14 horas e 15 minutos, proceder-
se-ha respectivamente a vistorias sanitaria-
rias de que tratam o art. 5º e paragra-
phos do decreto n. 5.224, de 30 de maio de
1904, nos predios ns. 63 B, moderno, da la-
deira do Castro e 102 da rua Senador Eu-
zébio.

Secretaria da Directoria Geral de Saude
Publica, Rio de Janeiro, 18 de agosto de
1915. — O secretario interino, Dr. Garfield de
Almeida.

Directoria Geral de Saude Publica

Da ordem do Sr. Dr. director geral con-
vido os responsaveis pelos predios abaixo enu-
merados a comparecer na sede da 6ª Dele-
gacia de Saude, no edificio em que funciona
esta directoria geral, á rua do Rezende nu-
mero 132, afim de receberem as chaves respec-
tivas:

Rua do Lavradio n. 117 (commodo n. 2),
n. 146 (armazem) e n. 146 (sobrado);
Avenida Gomes Freire n. 20 (sobrado) e
n. 120 (predio);
Rua Visconde do Rio Branco n. 19 (loja);
Rua do Riachuelo n. 87 (garage), n. 182
(loja) e n. 254 (commodo n. 27);
Rua Francisco Belizario n. 11 (predio);
Rua do Senado n. 222 (um commodo) e
n. 329 (sala 3);
Rua General Pedra n. 196;
Rua Senador Euzébio n. 127 (armazem);
Rua Visconde de Sapucahy n. 77;
Rua Frei Caneca n. 55 (sobrado).

Secretaria da Directoria Geral de Saude
Publica, Rio de Janeiro, 19 de agosto de
1915. — O secretario interino, Dr. Garfield de
Almeida.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral convido o
responsavel pelo terreno sito á rua Mariz o
Barros junto ao n. 164 a comparecer nesta
Directoria, á rua do Rezende n. 132, afim de
tomar conhecimento da intimação que lhe
foi feita pelo inspector sanitario da setima
Delegacia de Saude, o que devera fazer den-
tro de cinco dias, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude
Publica, Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1915.
— O secretario interino, Dr. Garfield de
Almeida.

Policia do Districto Federal

CABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe da Policia do
Districto Federal ficam sem offeito de folha
da as carteiros de identidade ns. 2.354,
4, 7.178, 8.213, 15.363, 978, 7.645,
9 e 13.932, respectivamente, concedidas
pelo Gabinete de Identificação e de Estatis-

tica, de accordo com o regulamento em vi-
vor, aos cidadãos José Marques dos Santos,
André Xavier, Manoel Gomes Martins, Joa-
quim Lourenço, Annibal dos Santos, Carlos
da Assumpção Pessoa, Alvaro Lopes da Silva,
Fortunato da Motta e Justino de Almeida, os
quaes estão sendo processados pelos 2º, 4º,
5º, 7º, 8º, 9º, 12º, 14º e 19º districtos policiaes
como incurso: o primeiro e o quinto no ar-
tigo 303; o segundo e o sexto no art. 294; o
terceiro, o quarto, o oitavo e o nono, no ar-
tigo 306 e o sétimo no art. 297, todos do Co-
digo Penal.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1915. —
O director, Edgard Simões Corrêa.

Colonia Correccional dos Dois Rios

Tendo sido annullada pelo Exmo. Sr. Dr.
chefe de Policia do Districto Federal a se-
gunda concorrência para o fornecimento de
carne verde de vacca a esta colonia durante
o segundo semestre do corrente anno, de
ordem do Sr. director faço publico que no
dia 2 de setembro do corrente, ás 11 horas,
serão recebidas e abertas neste estabeleci-
mento novas propostas para o fornecimento
de carne verde de vacca a esta colonia, du-
rante o segundo semestre de anno corrente.

As propostas devem ser feitas em duas vias,
com tinta preta, sendo uma estampilhada e
ambas datadas e assignadas, nellas especifi-
cando-se sem acrescimos, entrelinhas,
emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos
e por extenso o preço do kilogramma do ar-
tigo.

Cada proponente cautionará, na secretaria
da colonia até a vespera do recebimento e
abertura das propostas, a quantia de treze-
tos mil réis (300\$), cada um, em moeda cor-
rente, para garantia da assignatura do con-
tracto, perdendo o direito aquelle que, sa-
bendo-se o preferido, não comparecer na
data fixada para a celebração do mesmo con-
tracto.

Condições

1ª, o contractante é obrigado a depositar
no cofre da colonia, para garantia e fiel
execução do contracto, a quantia de um conto
de réis (1:000\$000), que podora ser represen-
tada por apolice da Divida Publica Federal,
acompanhada da certidão da Caixa de Amor-
tização, sendo a caução restituída depois do
fim do prazo do contracto;

2ª, o contractante pagará o sello propor-
cional, segundo a lei em vigor, o qual será
cobrado nas contas apresentadas á repartição
em o mez seguinte ao da entrega do
artigo;

3ª, a carne deve ser de primeira qualida-
de e posta no almoxarifado da Colonia, á cus-
ta do fornecedor, sendo rejeitada no acto do
recebimento a que não estiver na condição
exigida, de accordo com o parecer do medico
da Colonia;

4ª, os pedidos para fornecimento serão fei-
tos pelo almoxarife da Colonia, rubricados
pelo director e visados pelo escriptuario;

5ª, os pedidos, que deverão ser feitos tres
vezes por semana, aos domingos, terças e
quintas-feiras, serão enviados ao contractan-
te com dois ou tres dias de antecedencia,
salvo o caso de pedido urgente que o fornece-
dor será obrigado a satisfazer dentro do pra-
zo de vinte e quatro horas;

6ª, O contractante incorrerá nas seguintes
multas sobre o valor dos pedidos: 5 % quan-
do deixe de remetter o genero dentro do prazo
estabelecido; de 10 % quando a demora na
entrega do artigo exceder de 48 horas; de
20 % no caso de reincidencia;

7ª, no caso de não ser absolutamente for-
necido ou por ser rejeitado por sua má qua-
lidade, será o artigo comprado a outra casa

á custa do contractante, por cuja conta cor-
rerá também a differença que houver entre
o preço de contracto e o vigente do mercado,
pelo qual foi o artigo adquirido em mão parti-
cular, incorrendo ainda o contractante na
multa de 20 % sobre a importancia do or-
dido;

8ª, as multas impostas ao contractante pela
directoria da Colonia, com recursos para o
Exmo. Sr. Dr. chefe da policia do Districto
Federal, serão deduzidas das contas mensaes
no acto de ser ordenado o respectivo paga-
mento, que correrá por conta da verba n. 15,
do art. 2º da lei n. 2.924, de 5 de janeiro
de 1915—Colonia Correccional de Dois Rios,
sub-consignação «alimentação, medicamen-
tos, dietas, calçados e vestuários dos corre-
ccionaes»;

9ª, quando expirar o prazo do contracto o
até que seja contractado o fornecimento do
outro semestre, o contractante fica obrigado
a continuar o fornecimento pelo preço do
contracto, conservar o deposito de um conto
de réis (1:000\$000) e sujeito ainda a todas as
condições previstas nas demais clausulas;

10ª, o contracto será rescindido quando se
derem faltas repetidas e communicadas ao
Exmo. Sr. Dr. chefe de policia do Districto
Federal e punidas com as multas estabeleci-
das na clausula 6ª, perdendo o contractante a
importancia da caução, sem direito algum a
qualquer indemnização por prejuizo seja qual
for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dois
Rios, 11 de agosto de 1915. — Pelo escri-
ptuario, Ricardo Guerra.

Ministerio da Fazenda

Thesouro Nacional

LETRAS DO THESOURO

PAPEL

Substituição das cautelas provisórias

De ordem do Sr. director geral da Conta-
bilidade Publica e de accordo com as in-
struções approvadas por S. Ex. o Sr. mi-
nistro, publicadas no *Diario Official* de 22
de maio, são convidados a comparecer nesta
thesouraria os portadores das cautelas pro-
visórias emitidas nos termos do decreto
n. 11.478, de 5 de fevereiro deste anno,
para substitui-las pelas—Letras do Thesouro
—papel.

Serão substituidas somente as cautelas
emitidas no dia 10 de março ultimo, dos se-
guintes numeros e valores:

Do valor de 50:000\$000

Cautelas ns. 10, 11, 12, 13, 14 e 15.

Do valor de 24:200\$000

Cautela n. 1.355.

Do valor de 10:000\$000

Cautelas ns. 34, 35 e 36.

Do valor de 2:000\$000

Cautelas ns. 1.320, 1.321, 1.322, 1.323 e
1.324.

Do valor de 1:000\$000

Cautelas ns. 101 a 134.

Do valor de 500\$000

Cautelas ns. 136 a 236.

Do valor de 200\$000

Cautelas ns. 1.325 a 1.330 e 1.332 a 1.350.

A substituição terá logar do dia 18 ao dia
20 do corrente mez, das 11 ás 14 horas.

As cautelas dos valores de 100\$, 200\$, 500\$
e 1:000\$ serão substituidas por letras da

iguais valores com as mesmas datas das caute-
las. Somente serão desdobradas as cau-
telas de valores superiores a 1:000\$000.

Thesouraria Geral do Thesouro Nacional,
17 de agosto de 1915.— O escrivão, A. J.
Santos.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de preço aviso com o prazo de
30 dias

Pela inspeccoria desta alfandega se faz pu-
blico que, achando-se as mercadorias contidas
nos volumes abaixo mencionados no caso de
serem arrematadas para consumo, os seus
donos ou consignatarios deverão despachar-as
e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de,
findo este, serem vendidas por sua conta, nos
termos do titulo 3º, capitulo 6º da Consolida-
ção das Leis das Alfandegas, sem que lhes
fique direito de allegar contra os effeitos desta
venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM INTERNO N. 16

Manifesto n. 106 — Marca Crouzely Mou-
lret: Um pacote de amostras sem numero,
vindo no vapor *Leon XIII*, procedente de Bil-
bão em 8 de fevereiro de 1915, consignado ao
mesmo.

ARMAZEM INTERNO N. 3

Manifesto n. 105 — Marca E: Dez caixas
sem numero, vindas do Havre no vapor *Ami-
ral Charner*, entrado em 6 de fevereiro de
1915, consignados a Carlos Cruz & Comp.

Idem — Marca Quadrante LM, aos lados
GN: Quatro caixas ns. 1/2 e 4/5, consignadas
ao administrador da *Gazeta de Noticias*.

Idem — Marca MSS: Uma caixa sem nume-
ro, consignada a Manoel S. Sobrinho.

Idem — Marca Triangulo 90, aos lados CB:
Duas caixas ns. 87 e 88, consignadas a Coe-
lho Bastos & Comp.

Idem — Marca PSC, contramarca ADEC:
Duas caixas ns. 1.991/92, consignadas a P. de
Siqueira & Comp.

Idem — Marca GC: Uma caixa sem nume-
ro.

Idem — Marca MRPS: Duas caixas sem nu-
meros.

Idem — Marca TP: Uma caixa sem numero.

Manifesto n. 87 — Marca Quadrante CPG:
Uma caixa vinda de Nova York no vapor *Mi-
nas Geraes*, entrado em 30 de janeiro de 1915,
consignada a International Importing &
Comp.

ARMAZEM INTERNO N. 4

Manifesto n. 43 — Marca EB: Uma caixa
n. 1, vinda de New York no vapor *Bratsberg*,
entrado em 18 de janeiro de 1915, consi-
gnada a ordem.

Idem — Marca Triangulo MP: Uma caixa
consignada a Max Pinto.

ARMAZEM INTERNO N. 5

Manifesto n. 71 — Marca AS contra marca
Lôpes: Uma mala sem numero, vinda da
França no vapor *Amiral Fourichon*, entrado
em 26 de janeiro de 1915, consignada ao
mesmo.

Idem — Marca DC travessão: Uma caixa
consignada a Delfim Coelho & Comp.

ARMAZEM EXTERNO A

Manifesto n. 403 — Marca JF&C: Dous quin-
tos sem numeros, vindos de Amsterdam no
vapor *Ryland*, entrado em 24 de abril de
1915, consignados a J. Ferreira & Comp.

Idem — Marca Vieira Castro & Comp:
Cento e cincoenta quintos, sem numeros.

Manifesto n. 378 — Marca ACC: Trinta e
tres quintos sem numeros, vindo do Havre no

vapor *Amiral Ponty*, entrado em 20 de abril
de 1915, consignados a Alves Castro & Comp.

Idem — Marca Araujo: Quatro quintos sem
numero, consignados a Manoel J. Araujo.

Idem — Marca Dias Almeida & Comp.: Um
quinto sem numero, consignado ao mesmo.

Idem — Marca Camillo Mourão & Comp.:
Cinco quintos sem numero, consignados ao
mesmo.

Idem — Marca GRC: Vinte quintos sem nu-
mero, consignados a G. Rodrigues.

Idem — Marca DAC: Vinte e cinco quintos
sem numero, consignados a Dias Almeida
& Comp.

Idem — Marca Ferreira Cabral & Comp.:
Cem quintos sem numero, consignados ao
mesmo.

Idem — Idem: Cincoenta e cinco quintos
sem numero, consignados ao mesmo.

Idem — Marca Fernandes Sampaio & Comp.:
Vinte e cinco quintos sem numero, consigna-
dos ao mesmo.

Idem — Marca idem: Dez decimos sem nu-
mero.

Idem — Marca MVC: Trez quintos sem nu-
mero, consignados a Marques Velloso & Com-
panhia.

Idem — Marca QVF: Um quinto sem nu-
mero.

Idem — Marca RIM: Tres quintos sem nu-
mero, consignados a Irmãos Marques.

Idem — Marca Pereira Silva & Comp.: Um
quinto sem numero, consignado ao mesmo.

Idem — Marca VMC: Cem quintos sem nu-
mero, consignados a Vinha Monteiro.

Idem — Idem: Cem quintos sem numero.

Idem — Marca quadrante G: Cem quintos
sem numero, consignados a Generoso Fran-
cisco Affonso.

Manifesto n. 381 — Marca Figueiredo Ma-
rinho: Um quinto sem numero, vindo do Ha-
vre no vapor *Sequana*, entrado em 22 de
abril de 1915.

CAES DO PORTO

ARMAZEM INTERNO N. 17

Manifesto n. 95 — Marca A&C: Uma caixa
n. 100, vinda de Amsterdam, no vapor hol-
landez *Flores*, entrado em 3 fevereiro de 1915,
consignada á ordem.

Marca AJG: Uma dita n. 7.460, idem, idem.

Marca AJG&C: Uma dita n. 3.163, idem,
idem.

Marca EB: Duas ditas ns. 996/97, idem,
idem.

Marca FC: Dez ditas ns. 9.259/68, idem,
consignadas a Faulhaber.

Idem: Dez ditas ns. 9.260/71, 9.273/78,
9.271, idem, idem.

Idem: Sete ditas ns. 9.288/94, idem, idem.

Marca W&C: Cento e trinta e quatro ditas
ns. 1/134, consignadas a Repartição Geral dos
Telegraphos. idem.

Manifesto n. 90 — Marca MF: Um pacote
n. 6.716, vindo de Liverpool no vapor inglez
Alcantara, entrado em 2 de fevereiro de 1915
consignado á ordem.

Marca quadrante 1030: Uma caixa n. 75,
idem, idem.

CAES DO PORTO

ARMAZEM INTERNO N. 18

Manifesto n. 1.430 — Marca Captan C. Cro-
mack: Um pacote sem numero, vindo de Li-
verpool no vapor inglez *Amazon*, entrado em
25 de dezembro de 1914.

Marca CR&C: Uma caixa n. 16, idem, con-
signada a Rousse & Comp.

Marca D. Almeida: Um pacote sem numero,
idem, consignado ao mesmo.

Marca quadrante 398: Nove saccos ns. 8/11,
12/15, 16, idem, consignados á ordem.

Uma caixa marca triangulo 103, sem nu-
mero, idem, idem.

Manifesto n. 68 — Tres caixas ns. 47, 48 e
49, marca A. Prefeitura, vindas de Nova
York no vapor inglez *Vazzari*, entrado em 25
de junho de 1915, consignadas a mesma.

Uma caixa sem numero, marca Casa Gua-
rany, contra marca quadrante SQ, idem,
consignada a J. Santos & Comp.

Uma caixa n. 2, marca Companhia Ex-
presso Federal, consignada ao mesmo.

Manifesto n. 52 — Um encapado sem nu-
mero, marca G. B. Setenens, vinda de Liver-
pool no vapor inglez *Jraguaya*, entrado em
20 de janeiro de 1915, consignada ao
mesmo.

Uma caixa n. 9.932, marca quadrante
MLM, idem, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.457 — Uma caixa n. 20.489,
marca A. H., vinda de Bordeaux no vapor
francez *Planbre*, entrado em 28 de dezembro
de 1914, consignada á ordem.

Um pacote sem numero, marca Levi Ir-
mão & Comp., consignada ao mesmo.

Manifesto n. 1.394 — Uma caixa n. 6.039,
marca AR, vinda de Liverpool no vapor inglez
Arlanza, entrado em 7 de dezembro de 1914,
consignada a Companhia M. C. S. Paulo.

Um pacote sem numero, marca H. David
Sanson, idem, consignado a mesma.

Um pacote sem numero, marca Mme. Bert-
tha M3 Cella, idem.

Um encapado n. 44, marca dous triangu-
los SC, idem, consignado a Bolli & Comp.

Manifesto n. 4 — Marca V & C, contra marca
Banque Française Italienne: Uma caixa nu-
mero 103, vinda de Genova, no vapor italiano
Brasil, entrado em 2 de janeiro de 1915.

Manifesto n. 73 — Marca V & G, contra
marca Banque Française: Uma caixa n. 105,
vinda de Genova no vapor italiano *Regina
Elena*, entrado em 27 de janeiro de 1915, con-
signada á ordem.

Manifesto n. 57 — Marca A.P.V.: Uma caixa
sem numero, vinda de Bordões, no vapor
francez *Liger*, entrado em 22 de janeiro de
1915.

Marca E. L.: Uma caixa n. 333/3, idem
consignada a E. Leivas.

Marca E. R.: Uma caixa n. 11, idem con-
signada a Edgard Ribeiro.

Marca H. C. da E.: Uma caixa n. 5.464,
idem, consignada ao Hospital Central do
Exercito.

Marca Manoel Camara: Um encapado sem
numero, idem.

Marca R. M.: Uma caixa n. 1, idem.

Alfandega, 19 de agosto de 1915. — O aju-
dante do inspector, *Joaquim Fernandes da
Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de preço aviso com o prazo de
30 dias

Pela inspeccoria desta alfandega se faz pu-
blico que achando-se as mercadorias contidas
nos volumes abaixo mencionados, consignados
a Godoy Fernandes & Paiva, e penhorados
por determinação do Sr. Dr. juiz federal da
1ª Vara, no caso de serem arrematadas para
consumo, deverão os interessados providenciar
sobre o que julgarem a bem de seus direitos,
dentro do prazo de 30 dias, findo o qual serão
as mesmas mercadorias vendidas em leilão
nos termos do art. 193 § 3º da Consolida-
ção.

ARMAZEM N. 9

Manifesto n. 423 — Marca GFP — Contra
marca LGWF: Uma caixa n. 485, vinda de
Hamburgo no vapor *Bahia*, entrada para o
armazem em maio de 1908.

Idem—Marca FD—Contra marca 89.681 : Uma caixa n. 2, idem.

Manifesto n. 293—Marca GFP : Tres caixas ns. 1.802/03 e 1.807, vindas do Havre no vapor *S. Monark*, entradas para o armazem em abril de 1908.

Idem, idem : Quatro caixas ns. 5.506/7 e 57071, idem.

Manifesto n. 469—Idem : Tres caixas numeros 3.469 e 3.471/72, vindas do Hamburgo no vapor *Pernambuco*, entradas para o armazem, em maio de 1908.

Manifesto n. 434—Idem : Doz caixas numeros 610/19, vindas de Bordeaux, no vapor *Cordillere*, entradas para o armazem, idem.

Idem, idem : Duas caixas ns. 5.238 e 5.270, idem.

Idem—Idem : Cinco caixas ns. 5.271/73, idem.

Idem—Idem : Tres ditas ns. 5.242, idem.

Idem—Idem : Duas ditas ns. 246/47, idem.

Manifesto n. 529—Marca D.E. contra marca G.F.P. : Quatro caixas ns. 5.306/09, vindas do Havre no vapor *Hamelin*, entradas para o armazem em junho de 1908.

Idem—Idem : Tres caixas ns. 311, 318/19, idem.

Idem—Idem : Duas ditas ns. 1.318 e 1.321, idem.

Idem—Idem : Tres ditas ns. 623, 279 e 320, idem.

Manifesto n. 502—Marca MFC : Uma dita sem numero, vinda de Liverpool no vapor *Tilian*, entrada para o armazem em julho de 1907.

Manifesto n. 529—Marca GFP : Duas caixas ns. 326 e 322, vindas do Havre no vapor *Hamelin*, entradas para o armazem em junho de 1908.

Idem—Idem : Tres ditas ns. 312, 314 e 317, idem.

Idem—Idem contra marca AN : Quatro ditas ns. 4.705/08, idem.

Idem—Idem contra marca CC : Duas ditas ns. 769/70, idem.

Manifesto n. 277—Marca AB : Sete caixas ns. 4.834/60, vindas de Hamburgo no vapor *Cordillere*, entradas para o armazem em abril de 1903.

Manifesto n. 93—Marca GFP : Duas caixas ns. 635/55, vindas de Londres no vapor *Beltana*, entradas para o armazem em fevereiro de 1907.

Manifesto n. 331—Marca GFP : Tres barricas ns. 870/72, vindas de Southampton no vapor *Amazon*, entradas para o armazem em abril de 1908.

Manifesto n. 402—Marca GFP : Duas caixas ns. 615/16, vindas do Havre no vapor *Concordia*, entradas para o armazem em fevereiro de 1908.

Idem n. 430—Marca G. F. P. : Tres barricas ns. 886/88, vindas de Southampton no vapor *Aragnay*, entradas para o armazem em maio de 1908.

Idem n. 812—Idem—contra marca E. B. : Uma caixa sem numero, vinda do Havre no vapor *Canarios*, entrada para o armazem em setembro de 1908.

Idem n. 62—Idem n. 58.453 : Uma caixa vinda do Hamburgo no vapor *Borissia*, entrada para o armazem em janeiro de 1907.

Idem n. 1.031—Idem E. M.—contra marca G. F. P. : Uma caixa n. 7.074, vinda do Havre no vapor *Campanas*, entrada para o armazem em novembro de 1907.

Idem n. 414—Idem M. M. : Seis caixas ns. 24/29, vindas de Nova York no vapor *Verdi*, entradas para o armazem em 18 de janeiro de 1908.

Idem n. 72—Idem S. M. : Cinco caixas ns. 3.201, 3.211/14, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verdi*, entradas para o armazem em 16 de janeiro de 1908.

Manifesto n. 406—Marca G. E. P. : Uma caixa n. 172, vinda de Nova York, no vapor *Corrientes*, entrada para o armazem em 7 de maio de 1908.

Idem n. 589—Marca G. F. P. contra marca E. M. : Cinco caixas ns. 41.549, 40.650/53, vindas de Bremen no vapor *Crefeld*, idem em junho de 1908.

Idem n. 713—Marca G. F. P. : Seis amarrados de caixas ns. 179/84, idem, idem em julho de 1908.

Idem n. 690—Marca G.E. P. : Duas caixas ns. 5.505 e 5.302, vindas do Havre no vapor *Corrientes*, idem.

Idem, idem—Contra marca A. N. : Duas caixas ns. 4.837/38, idem.

Idem n. 58—Marca quadrante G.F.P. : Um amarrado de caixas sem numero vindo de Nova York, no vapor *Stratige*, idem em fevereiro, idem.

Idem n. 584—Marca A. D.A. : Tres caixas ns. 141/43 vindas do Havre no vapor *Corsican*, idem em julho, idem.

Idem n. 469—Marca G. F. P contra marca E. M. : 41 caixas ns. 650/50 e 3.470 vindas de Bordeaux no vapor *Cordillere*, idem em maio, idem.

Idem ns 733—Marca G. F. P. : Uma caixa n. 45.334 vinda de Hamburgo no vapor *Corcorado*, idem em julho, idem.

Idem n. 644—Marca G. P. triangulo F. : Seis caixas ns. 8.470/75 vindas de Bremen no vapor *Bonn*, idem.

Idem n. 275—Marca G. F. P. : Quatro caixas ns. 169/70, 161, 173, vindas de Nova York no vapor *Byron*, idem em março, idem.

Idem n. 553—Marca EP e Sola : Dois amarrados de caixas, vindos de Nova York no vapor *Velasquez*, idem, em junho, idem.

Idem n. 99—Marca G.F.P. : Tres caixas ns. 2.647/49, vindas de Trieste, no vapor *Oraggio*, idem em fevereiro, idem.

Idem n. 164—Marca Triumpho M, contra marca E.M. : Uma caixa n. 33.963, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Frio*, idem.

Idem n. 574—Marca G.F.P. : Cinco caixas ns. 134/38, vindas de Southampton, no vapor *Aragnay*, idem em abril, idem.

Idem n. 178—Marca M.S.C. : Cinco caixas ns. 706/10, vindas do Havre no vapor *Colonia*, idem em maio, idem.

Idem n. 315—Marca G.F.P. : Sete caixas ns. 229/21, 226/27, 228/30, vindas de Genova, no vapor *Valbauna*, idem em abril, idem.

Idem n. 338—Marca G.F.P. : Nove caixas ns. 115, 118, 122, 124, 217/19 e 5.669/70, vindas do Havre, no vapor *Susquiana*, idem em maio, idem.

Idem—Marca G.F.P., contra-marca A N. : Uma caixa n. 4.669, idem.

Idem—Marca G.F.P., contra-marca C.C. : Uma caixa n. 4.072, idem.

Idem n. 584—Marca G.F.P., contra-marca D.F. : Uma caixa n. 393, vinda do Havre no vapor *Corsican*, idem em junho, idem.

Idem—Marca G.F.P. : Sete caixas ns. 1.201/3, 1.204/7, 1.248 e 4.602, idem.

Idem n. 327—Marca G.F.P. : 22 caixas ns. 596/615, 487 e 837, vindas do Havre no vapor *Corrientes*, idem em abril, idem.

Idem—Marca G.F.P., contra marca D.F. : Uma caixa n. 451, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1915.—O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou

consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor francez *Amirel Ponty*, descarregado em 11 de agosto de 1915:

Cães do Porto—Armazem n. 16—A A P M: 2 caixas sem numero, repregadas.

A P F : 2 barricas ns. 896 e 897, avariadas.

A P : 4 caixa n. 103, repregada.

B S C : 4 dita n. 44.991, avariada.

C H C : 4 dita n. 40, repregada.

C c : 3 caixas ns. 507, 511 e 505, repregadas.

C c : 3 ditas ns. 506, 507 e 508, idem.

D B : 2 cestas ns. 3.993 e 3.998, avariadas.

D I A : 1 barrica sem numero, repregada.

E P F : 1 caixa n. 8.763, idem.

E P F : 1 dita n. 8.747, avariada.

F P : 1 dita n. 3.954, repregada.

G F : 2 caixas ns. 184 e 201, idem.

G M : 4 caixa n. 33, avariada.

G O : 2 caixas ns. 95 e 96, repregadas.

G A C : 1 caixa n. 3, idem.

G P C C : 1 dita n. 291, idem.

J S C : 3 caixas ns. 56, 58 e 62, idem.

R H : 4 barricas ns. 1.012, 1.015, 1.016 e 1.013, avariadas.

R H : 3 ditas ns. 1.019, 1.021 e 1.023, idem.

R H : 5 caixas ns. 3.515, 4, 10, 3.517 e 3.518, repregadas.

Armazem n. 16—R F C : 3 caixas ns. 1.259, 1.261/62, repregadas.

R : 1 dita n. 456, avariada.

R H C—G P C : 2 ditas ns. 710/11, repregada.

S A C : 2 ditas ns. 161.600 e 161.992, avariadas.

Idem : 2 ditas ns. 161.590 e 161.961, idem.

Idem : 2 ditas ns. 161.810 e 161.773, idem.

Idem : 2 ditas ns. 161.782 e 161.821, idem.

Idem : 2 ditas ns. 161.823 e 161.416, idem.

Idem : 2 ditas ns. 43 e 17, idem.

(Continúa.)

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPÓSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, no dia 24 do corrente, ás 12 horas, o Conselho de Compras da Marinha recebeu propostas de preços para o fornecimento dos artigos constantes dos grupos 1, 2 e 3—Acougueiros, Padarias e Mantimentos—, só podendo apresentar propostas de preços os concorrentes julgados idoneos em sessão do mesmo conselho realizada a 17 do corrente.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, no Depósito Naval do Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1915.—M. Pessoa Mello, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

DEPÓSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

Declaro em tempo que foram consideradas idoneas, em sessão do Conselho de Compras da Marinha, realizada em 17 do corrente, os Srs. Carvalho Pereira & Comp. no grupo 1—Acougueiros, e Alexandre Moreira no grupo 2—Padarias—que, por omisso, deixaram de ser incluídos na relação hontem publicada no *Diário Official*.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, no Depósito Naval do Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1915.—M. Pessoa Mello, secretario.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. Capitão do Porto, previno aos srs. commandantes, proprietários e consignatários e de navios nacionaes e estrangeiros que se acham fundeados ao norte da ilha das Enxadas, a mudarem immediatamente de fundeadouro, não devendo fundear em uma distancia menor de 2.000 metros ao norte da referida ilha, dentro do sector limitado pelos alinhamentos que vão do pósto de lançamento de torpedos á Olaria, na ilha do Governador, e ás Pedras dos Ubús.

Capitania do Porto da Capital e Estado do Rio de Janeiro, 19 de Agosto de 1915.—
Santiago Rivaldo, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, convido o concorrente desta Estrada, Julio de Mello Mattos, a comparecer no escriptorio da inspectoría do 4º districto da 2ª divisão, em Norte, afim de depor em um inquerito administrativo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 17 de agosto de 1915. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro do Rio do Ouro

(Segunda divisão)

NOVA CONCORRENCIA

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SETE MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI Á ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1915

De ordem do Sr. director geral faço publico que, no dia 23 do corrente, ao meio-dia, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de sete mil dormentes de madeira de lei para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro, mediante as seguintes condições:

1ª

As propostas, em duplicata, devidamente assignadas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso para cada classe de dormentes, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residência.

Em outro involucro, também lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 500\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industrias e profissões.

2ª

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concorrência.

3ª

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e, logo em seguida,

os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas. Aos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

4ª

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu preposto as outras, a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e, após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento total, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço, decidirá a sorte feita em presença dos empenhados.

5ª

As caucões serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente escolhido só o será depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverá o mesmo concorrente apresentar o conhecimento de depósito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % da importancia total do fornecimento, para garantir a execução do dito contracto. Si o concorrente escolhido não se apresentar para assignar o contracto dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderá a caução de 500\$, que reverterá para os cofres publicos.

6ª

A repartição reserva para si o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, devendo também antes de aberturas as propostas, declarar quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

7ª

O concorrente obriga-se a fornecer, até 31 de dezembro de 1915, sete mil (7.000) dormentes de madeira de lei, sendo tres mil e quinhentos (3.500) de 1ª classe e tres mil e quinhentos (3.500) de 2ª classe.

8ª

Serão considerados de 1ª classe os dormentes das seguintes madeiras: Pão Brazil, Canella Capitão Mór, Canella Preta, Canella Pregio, Canella Sessifras, Canella Tapinhoan, Graúna Parda, Graúna Preta, Ipê Tabaco, Jacarandá Rosa, Jacarandá Roxo, Jacarandá Tan, Jacarandá Cabeuna, Oleo Pardo, Oleo Vermelho, Peroba Rosa, Sapucaia Vermelha, Sapucaia Amarella, Sapucaia Preta, Tapinhoan, Ubatam Vermelho, Urucurana, Sobrazil e Aracueira do Sertão. Serão considerados de 2ª classe os dormentes das seguintes madeiras: Angolin Pedra, Arapóca Amarella, Araribá Rosa, Ipê Una, Jatobá Roxo, Canella Amarella, Canella Parda, Cangerana, Capibano, Jibatão, Garapa Amarella, Gossaly Azeite, Mangalô, Massaranduba Amarella, Sapucaia Vermelha, Tambá ou Ipequidá.

9ª

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1^m,80) de comprimento, vinte centímetros (0^m,20) de largura e quatorze centímetros (0^m,14) de altura ou espessura.

10ª

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfiladas, mente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas, e serão perfeitamente sãos, isentos do branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

11ª

Como tolerancia, até o maximo de 10 % de cada fornecimento, se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centímetros (0^m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varia de dez centímetros (0^m,10) para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flexa não poderá exceder de sete centímetros.

12ª

O fornecimento dos dormentes será feito á margem da linha da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, nas pontes de desembarque da Penha ou da Ponta do Caú, na seguinte proporção: tres mil e quinhentos dormentes durante os primeiros trinta dias a contar da data da assignatura do contracto e os restantes tres mil e quinhentos em quantidades iguaes por mez, de modo que o fornecimento seja feito até o dia 31 de dezembro.

13ª

No caso de não serem satisfeitos pelo fornecedor os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados na condição decima segunda, fica o mesmo sujeito á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrasado, imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição mandar comprar independente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

14ª

A diferença de preços dos dormentes comprados, conforme estabelecido a condição decima terceira (13ª), a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não haver mais conta a processar.

15ª

Si o fornecedor incidir nas penalidades constantes da condição decima terceira (13ª), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5ª). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia do fornecedor, morte do mesmo, cessão do contracto, sem prévia autorização da administração ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade do fornecedor ou de terceiros.

16ª

Em cada mez receberá o fornecedor uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da 2ª divisão o dia para o recebimento.

17ª

Verificando-se não existir no ponto indicado pelo fornecedor o numero de dormentes constantes da guia, de que trata a condição decima sexta (16ª), a importancia despendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelo fornecedor.

18ª

O exame dos dormentes, assim como a sua marcação deve preceder ao recebimento e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª divisão.

19.ª

Os dormentes rejeitados serão marcados com dois golpes de enxó, feitos em cruz em uma das faces, próximo ao topo, e retirados pelo fornecedor da margem da estrada dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que forem rejeitados.

Fimdo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispor delles como lhe approuver.

20.ª

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional à proporção dos fornecimentos mensaes, apresentando o fornecedor para tal fim contas em tres vias, acompanhadas das guias de compras com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

21.ª

As propostas indicarão preço em moeda nacional e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de agosto de 1915. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola de Minas de Ouro Preto

Edital n. 301

De ordem do Exm. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, até o dia 31 do corrente mez, nesta mesma secretaria, estará aberta, das 10 ás 15 horas, em todos os dias uteis, a inscripção para os exames de segunda época.

Secretaria da Escola de Minas, 14 de agosto de 1915. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Escola de Minas de Ouro Preto

Edital n. 305

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, até o dia 11 de setembro proximo futuro, em todos os dias uteis, das 10 ás 15 horas, estará aberta, nesta mesma secretaria, a inscripção para a matricula nos diversos annos desta escola.

Secretaria da Escola de Minas, 14 de agosto de 1915. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

ANNUNCIOS

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 28 de agosto proximo, ás 13 horas, na sede da companhia, á Avenida Rio Branco n. 37, para a leitura do relatório e prestação de contas relativas ao anno social findo em 30 de junho ultimo.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1915. — O presidente, Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas.

Sociedade Anonyma «Casa Raunier»

São convocados os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria a realizar-se no dia 31 do corrente, ás 3 horas da tarde, na sede da sociedade, á rua do Ouvidor 172, para deliberarem sobre o disposto no art. 7 dos estatutos e alteração da parte final do art. 6º dos mesmos estatutos, para poder ser observado opportunamente o que estabelece o n. 4 do art. 35 dos mesmos estatutos.

Mutua Central

Sociedade de Peculios

SEDE SOCIAL — PALMYRA

Peculios 31º e 32º da Serie C e 35º e 36º da Serie B

Tendo fallecido em Bom Jesus de Itabapoana, Friaburgo, Petropolis e S. Fidelis, os nossos consocios Srs. Pedro Rodrigues de Silveira, D. Joanna Ribeiro, Luiz Albino Filgueiras e José Fernandes Junior, os dois primeiros inscriptos na serie C, nos dias 20 de março de 1914 e 1 de agosto deste anno, e os dois ultimos, na serie B, respectivamente nos dias 3 de março deste anno e 12 de abril do anno passado, são convidados todos os socios inscriptos nessas series a mandar pagar á sociedade ou aos banqueiros locais quando os houver, as importancias de 28\$ e 11\$, relativas ás quotas desses fallecimentos, para a formação dos respectivos peculios, de accordo com o art. 23 dos estatutos.

Palmyra, 15 de agosto de 1915. — A directoria.

A Compensadora

Sociedade Mutua de Peculios

SEDE: S. JOÃO NEPOMUCENO, ESTADO DE MINAS GERAES

Assembléa geral

São convidados os Srs. socios quites para a assembléa geral a realizar-se no dia 12 de setembro proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no salão do Forum, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento das contas da administração e resolverem sobre a continuação ou dissolução da sociedade.

S. João de Nepomuceno, 12 de agosto de 1915. — A directoria.

Casa Standard S. A.

São convidados os Srs. accionistas da Casa Standard S. A., a se reunirem em assembléa geral extraordinaria a 21 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede social, á rua do Ouvidor ns. 93 e 95, para tratar da reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1915. — A directoria.

Grande Estabelecimento de Avicultura

(SOCIEDADE ANONYMA)

São convidados os accionistas desta sociedade anonyma para uma assembléa geral extraordinaria, que se realizará do dia 20 do corrente, ás 12 horas, á avenida Rio Branco n. 403, para o fim de autorizar a directoria a fazer as necessarias operações de credito para o fim de levantar um emprestimo.

Sendo as accções ao portador os Srs. accionistas depositar-as-hão em mãos da directoria até á vespera da assembléa.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1915. — A directoria

Fallencia de Sá Guimarães & Comp.

Os syndicos da fallencia de Sá Guimarães & Comp. communicam aos credores da mesma firma que se acham, diariamente, no escriptorio dos fallidos, á rua de Santo Christo n. 70, das 12 ás 13 horas: outrossim, communicam que qualquer reclamação ou pedido de informações poderá ser tambem attendido á rua do Rosario n. 156, sobrado, escriptorio do advogado Dr. Humberto Pimentel Duarte, das 15 ás 16 horas todos os dias uteis.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1915. — Carlos Taveira & Comp.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Rego & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Os liquidatorios da fallencia de Rego & Comp., nos termos do artigo 56 da lei numero 2.021, de 17 de dezembro de 1903, fazem publicar na imprensa o quadro geral dos credores admitidos pelo M. M. juiz.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1915. — Manoel Ribeiro de Souza & Comp.

QUADRO GERAL DOS CREDITORES

Classificação de creditos na fallencia de Rego & Comp.

Creditores da massa :	
O M. M. juiz, por seus emolumentos.....	\$
O escriptão, por suas custas.....	\$
O Dr. curador, por seus emolumentos.....	\$
Os syndicos, por sua comissão..	\$
Os peritos e avaliadores, por seus salarios.....	\$
O aluguel do predio, no periodo da fallencia.....	\$
Os liquidatorios, por sua comissão.....	\$
Creditores privilegiados :	
Archimedes Braga, salarios.....	60\$670
Manoel Moura, idem.....	53\$330
Fazenda Nacional e Municipal, impostos.....	776\$200
	890\$200
Credor reivindicante :	
Jayme Lino da Cunha Sotto Maior, consignação.....	30\$000
Creditores chirographarios :	
Antonio Monteiro de Magalhães	534\$000
Antonia da Silva Pereira.....	10\$500
Auler & Comp.....	3:000\$000
A Epoca.....	91\$500
Arthur Duarte Ribeiro.....	10:000\$000
Francisco Ramos & Comp.....	55\$000
Francisco Vpiga.....	95\$000
F. Fittipaldi.....	113\$000
F. M. Bentini.....	115\$000
José Lourenço da Costa.....	703\$000
José Gallo.....	320\$500
J. Willmann.....	4:129\$000
J. Soares.....	2:123\$100
Manoel Martins & Irmão.....	561\$000
Manoel Ribeiro de Souza & Comp.	3:180\$600
M. J. Amoroso Lima.....	1:350\$900
Moreira & Ferreira.....	601\$000
Madureira & Carvalho.....	140\$000
Rodrigues & Comp. (Jornal do Commercio).....	614\$200
Roque Léo.....	42\$000
Theodoro Levy & Comp.....	125\$500

27:990\$700

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

A

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar.. 1\$000

Astronomie (Traité d'), de L. Liais..... 5\$000

Alistamento de eleitores na Republica (Instruções para o). Decr. n. 5.394, de 10 de dezembro de 1904..... 5\$00

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 5\$00

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e Dec. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... 3\$00

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... 3\$00

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... 5\$00

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento do) Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913..... 5\$00

B

Banco Central Agricola. Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907. 5\$00

Bolsa de Corretores (Mercado rias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regimento interno.... 1\$00

C

Codigo Civil :

Trabalhos da Camara dos Deputados :

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes) (M). 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Trabalhos do Senado :

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro.. 3\$000

Codigo das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 1\$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal..... 4\$000

Codigo Criminal Brasileiro, Ante-projecto..... 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. 1\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 5\$00

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1900..... 1\$500

Carros (Tabellas para os preços dos)..... 3\$00

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911..... 5\$00

Constituição da Republica..... 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello.... 2\$000

Consolidação das leis das Alfandegas..... 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. 6.711, de 7 novembro de 1907..... 1\$00

Correctores (Regulamento de Fundos Publicos dos) Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883..... 5\$00

Concessões de penas d'agua (Regulamento para a) Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... 1\$00

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake — 7 volumes..... 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Docks, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890..... 1\$000
de março de 1890..... 2\$000
de julho de 1890..... 2\$000
de outubro de 1890..... 7\$200
de novembro de 1890..... 4\$000
de dezembro de 1890..... 3\$000
de janeiro de 1891..... 2\$000
de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000
3º e ultimo..... 2\$000
Addi amento..... 1\$500